

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO

Ente Federativo: Erechim/RS – 87.613.477/0001-20

Unidade Gestora: Insitituto Erechinense de Previdência - IEP – 23.681.516/0001-44

03.987.891/0001-00 – Claritas

Número do Processo Administrativo: 14/2024

Número do Termo de Credenciamento: 10/2024

Tipo de Instituição: Gestor;

Data do Credenciamento: 10/05/2024

Validade: 2 anos

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Claritas Administração de Recursos Ltda

Data de Constituição: 09/08/2000

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4221, 4º andar, São Paulo - SP

Contato: marcos.chiquito@claritas.com.br - (11) 2131-4900

Endereço Eletrônico: www.claritas.com.br

Registro na CVM: 05/07/2007: Gestor de Carteira

REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Certidão	Situação	Validade	Disponível em
Municipal	Regular	28/09/2024	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
Estadual	Regular	24/10/2024	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
Federal	Regular	21/10/2024	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
FGTS	Regular	15/05/2024	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO

Decisão de investimentos

O presente documento tem a finalidade de avaliar unicamente a instituição alvo do processo de credenciamento. Para futura tomada de decisão de investimentos, deverão ser analisadas as necessidades e estratégias do RPPS, bem como as classes e categorias de fundos gerenciados pela instituição e seus respectivos riscos intrínsecos, o que será explorado no credenciamento pertinente ao fundo.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação

A análise foi embasada no Questionário Due Diligence da Anbima, no Formulário de Referência, e informações públicas disponíveis na CVM e na rede mundial de computadores.

Estrutura e Segregação de Atividades

A Claritas atua na atividade de Gestão de recursos de terceiros. A administração da instituição é feita através do conselho de administração, composto por nove membros que se reúnem, em regra, semestralmente. Além disso, possui 6 comitês, são eles: comitê executivo, comitê de investimento, comitê de asset allocation, comitê de risco e compliance, comitê de crédito e comitê ESG.

Qualificação do corpo técnico

O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão. De acordo com a documentação disponibilizada pela instituição, confirma-se que os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros possuem experiência mínima de 5 anos na atividade.

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Nas verificações realizadas, não foram localizados potenciais conflitos de interesse que desaconselhem um relacionamento seguro com a instituição. Os formulários de diligência avaliados descrevem a existência de segregação de atividades no funcionamento da organização. Ademais, a instituição possui uma área de compliance, que é responsável pela fiscalização das atividades, cumprimento das leis, normas e procedimentos internos.

CONCLUSÕES DA ANÁLISE PARA PREENCHIMENTO NO CADPREV

A instituição é autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (incisos I e II do parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021)?
Não.

Volume de recursos

Gerido: 6.317.444.190,44

A instituição se encontra em funcionamento normal junto à Comissão de Valores Mobiliários?

Sim.

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente

Registro na CVM: 05/07/2007: Gestor de Carteira

Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições verificadas por órgãos competentes

A pesquisa de processos administrativos sancionados registrados na CVM não retornou resultados. A consulta de multas e descumprimentos registrados na Anbima não retornou resultados. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro.

Análise do histórico de atuação da instituição e de seus controladores

Atua há 17 anos no mercado. Possui R\$ 6.317.444.190,44 sob gestão. Seu rating de gestão de qualidade foi expedido pela Moodys com nota MQ1.br e perspectiva Excelente.

Verificação de experiência de atuação

Atua há 17 anos no mercado, conforme registro na CVM.

Análise de volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da segregação de atividades

Possui R\$ 6.317.444.190,44 sob gestão. O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e constituição de diversos comitês para tomadas de decisão.

Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão e administração, no período mínimo de 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento

Foi localizado 1 fundo gerido pela instituição:

11.403.850/0001-57 | Alpha de Jensen 24m: -0,4000 | Vol 24m: 20,2200 | Ret 24m: 11,6300

Não foram localizados fundos administrados pela instituição que sejam enquadrados para RPPS.

O Alfa de Jensen é uma medida do desempenho da fundo, indicando uma boa performance caso o coeficiente seja significativamente positivo; valores próximos de zero são neutros; e um coeficiente significativamente negativo aponta que o risco do fundo não tem se convertido em maiores retornos. A volatilidade é uma forma de representar o risco do fundo, medindo o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período. O retorno representa a rentabilidade do fundo no período.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos. A sua assinatura não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

Ao firmar a assinatura abaixo, os responsáveis pelo credenciamento atestam que revisaram as informações contidas neste documento e que julgam a instituição como apta a receber recursos do RPPS.

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
Diones Ricardo Weber	Comitê de Investimentos	007.430.940-42	
Renato Alencar Toso	Comitê de Investimentos	000.840.050-41	
Edson Luis Kammler	Comitê de Investimentos	688.888.050,87	
Gleison José Soletti	Comitê de Investimentos	942.445.640-72	
Marcio Martin Barbosa	Comitê de Investimentos	973.920.490-20	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Thiago Eleuterio Fidalgo
Thiago Eleuterio Fidalgo (Jan 9, 2023 11:07 GMT-3)

Helder RCS
HelderRCS (Jan 9, 2023 10:53 GMT-3)

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.987.891/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLARITAS ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCIPAL ASSET MANAGEMENT	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO 4.221	COMPLEMENTO : 4; ANDAR;
---	------------------------	-----------------------------------

CEP 04.538-133	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO claritas@claritas.com.br	TELEFONE (11) 2131-4908
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **13:23:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARITAS ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ: 03.987.891/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:38 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **6EA1.3E71.74B3.99F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.987.891/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040862713-06
Data e hora da emissão 24/04/2024 14:36:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0362912 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 03.987.891/

Contribuinte: CLARITAS ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.

Liberação: 01/04/2024

Validade: 28/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.939.869-0- Início atv :09/08/2000 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4221 - CEP: 04538-133)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:35:32 horas do dia 24/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EE515498

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.987.891/0001-00
Razão Social: CLARITAS ADM DE RECURSOS LTDA
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 4221 4 ANDAR / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04538-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602393475217872

Informação obtida em 24/04/2024 14:39:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUCESP

19

03.987.891/0001-00



JUCESP PROTOCOLO
0.443.056/19-5



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
35ª ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO
SOCIAL DE "CLARITAS
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
LTDA."**

**CNPJ/MF n.º 03.987.891/0001-00
NIRE 35.216.456.524**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- (a) **PRINCIPAL INTERNATIONAL SOUTH AMERICA I LTD**, companhia devidamente organizada e validamente existente sob as leis da Inglaterra, com sede em 1 Wood Street, Londres, Inglaterra, CEP E2CV 7JB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.171.151/0001-70 ("PI South America I"), representada nesta pelos seus bastantes procuradores **Natália Cibele Correia da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 290.416, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.472.475-2 – SSP/SP e inscrita perante o CPF/MF sob o n.º 316.825.008-29 e **Darcio Siqueira de Sousa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 240.530, portador da Carteira de Identidade RG n.º 26.630.255-5 – SSP/SP e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 157.093.498-36, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Líbero Badaró, 293, 27º andar, conjuntos C e D, CEP 01009-000; e
- (b) **PFG DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente organizada e validamente existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, n.º 293, 27º andar, Cj. 27-D, Sala 10, CEP 01009-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.305.105/0001-47, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.215.850.628, neste ato representada por seu administrador, **Nelson Ignacio Katz**, argentino, contador, casado, portador da Cédula de Identidade RNE V519367-T CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.979.558-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, n.º 1671, CEP 04717-004;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social de **CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.987.891/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.456.524 (a "Sociedade"),

JUCESP

19

têm entre si, justo e contratado, promover a presente Alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições:

1. As sócias decidem, por unanimidade, que o cargo de Diretor de Operações, Riscos e de *Compliance*, atualmente ocupado pelo Sr. **Cassiano de Souza Morelli**, será extinto. Portanto, a partir da presente data, o Sr. Cassiano de Souza Morelli continuará como Diretor, porém, sem designação específica.
2. As sócias decidem ainda, por unanimidade, criar o cargo de Diretor de Riscos e *Compliance* e nomear o Sr. **Thiago Eleuterio Fidalgo**, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.973.965-3, e inscrito no CPF/MF sob o n. 213.141.268-14, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Iburanas, 109, Alphaville, CEP 06542-210, a tal cargo, por prazo indeterminado.
3. Em decorrência das deliberações dos itens 1 e 2 acima, as sócias unanimemente concordaram em alterar a Cláusula 20 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 20** São designados os seguintes administradores, que atuarão sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes:

- Diretor de Distribuição: **Ernesto de Moraes Leme Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.828.731 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.413.438-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 555, AP. 31, Jardim Paulista, CEP 01420-000.
- Diretor de Investimentos e Administração de Carteiras de Valores Mobiliários: **Helder Rodrigues Da Cunha Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.858.234-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.314.798-88, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 134, apto. 141, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020, e registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o Ato Declaratório n. 7.027, emitido em 14/11/12, como responsável pelas atividades de gestão de carteira da Sociedade.
- Diretor de Riscos e *Compliance*: **Thiago Eleuterio Fidalgo**, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.973.965-3, e inscrito no CPF/MF sob o n. 213.141.268-14, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Iburanas, 109, Alphaville, CEP 06542-210.

JUL 2010

10

Diretor

Cassiano de Souza Morelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.809.867-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.553.068-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, 393, Apto. 142, CEP 04537-081”.

4. Ainda em decorrência das deliberações dos itens 1 e 2 acima, as sócias decidem alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula 6ª e a Cláusula 7ª, para alterar a denominação dos cargos, bem como excluir a possibilidade de a Sociedade ser representada pelo Diretor de Operações ou um procurador, nomeado pelo Diretor de Operações, previsto no item (c) da Cláusula 7ª. Portanto, o Parágrafo Segundo da Cláusula 6ª e a Cláusula 7ª passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“[Cláusula 6ª] **Parágrafo Segundo** – Dentre os diretores, um deve ser nomeado Diretor de Distribuição, um Diretor de Investimentos e Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e um Diretor de Riscos e *Compliance*; os demais diretores poderão ter uma designação específica ou poderão simplesmente ser designados diretores, ao arbítrio dos sócios.”

“[Cláusula 7ª] A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de:

- (a) quaisquer 02 (dois) administradores; ou
- (b) 01 (um) administrador agindo em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (c) 01 (um) procurador.

Parágrafo Primeiro - Procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por dois diretores, e deverão especificar os poderes outorgados. Com exceção de procurações outorgadas para fins judiciais, o prazo das procurações não deverá exceder 1 (um) ano.”

5. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias decidem REFORMULAR o Contrato Social da Sociedade na sua integralidade, que, CONSOLIDADO, passará a vigorar com a seguinte nova redação:



CLARITAS

18

**“CONTRATO SOCIAL DE CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
LIMITADA.”**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada opera sob a denominação de **CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.** (a “Sociedade”) e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.402/02).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.221, 4º andar, Itaim Bibi. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital separado daquele alocado à matriz.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários;
- (b) a prestação de serviços de gestão de fundos de investimento domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como gestão de qualquer tipo de fundos e gestão de ativos no Brasil e no exterior;
- (c) a gestão de ativos e atividades relacionadas;
- (d) a prestação de serviços de consultoria e assessoria em matérias econômica, financeira e correlatas e para a estruturação e desenvolvimento de negócios em geral;
- (e) a participação em empreendimentos imobiliários, bem como a administração de fundos de investimento imobiliário; e
- (f) a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, tanto no Brasil como no exterior.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 79.490.358,00 (setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e oito Reais), dividido em 79.490.358 (setenta e nove milhões, quatrocentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais deverão estar totalmente integralizadas no prazo de 60 dias contados de 05 de setembro de 2018, e assim distribuídas entre as sócias:

UNICAP

10

- (a) **PPG do Brasil Ltda.** detém 58.624.530 (cinquenta e oito milhões, seiscentas e vinte quatro mil, quinhentas e trinta) quotas, no valor total de R\$ 58.624.530,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quinhentos e trinta Reais); e
- (b) **Principal International South America I Ltd.** detém 20.865.828 (vinte milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, oitocentas e vinte e oito) quotas, no valor total de R\$ 20.865.828,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito Reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas; porém todos respondem solidária e individualmente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por no mínimo 2 (duas) e no máximo 10 (dez) pessoas naturais, podendo ser sócias ou não, por período de tempo indeterminado e sob a designação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios conforme o Parágrafo Segundo abaixo. Os administradores estão dispensados de prestar qualquer caução e terão poder para, individualmente ou em conjunto, praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, em observação à Cláusula 8ª abaixo, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, a qualquer tempo, com ou sem causa, e sem qualquer aviso prévio, destituir os administradores.

Parágrafo Segundo – Dentre os diretores, um deve ser nomeado Diretor de Distribuição, um Diretor de Investimentos e Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e um Diretor de Riscos e *Compliance*; os demais diretores poderão ter uma designação específica ou poderão simplesmente ser designados diretores, ao arbítrio dos sócios.

Cláusula 7ª - A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de:

- (a) quaisquer 02 (dois) administradores; ou

JUECO

18

- (b) 01 (um) administrador agindo em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (c) 01 (um) procurador.

Parágrafo Primeiro - Procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre assinadas por dois diretores, e deverão especificar os poderes outorgados. Com exceção de procurações outorgadas para fins judiciais, o prazo das procurações não deverá exceder 1 (um) ano.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social e qualquer outra matéria indicada eventualmente pelos sócios, as matérias seguintes serão deliberadas mediante a aprovação de sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, exceto quando quorum maior for estabelecido por lei ou expressamente pelo presente Contrato Social:

- (a) a designação dos administradores, caso seja feita em ato separado deste Contrato Social;
- (b) a destituição dos administradores;
- (c) a remuneração dos administradores;
- (d) o pedido de concordata;
- (e) a aprovação de remuneração variável aos administradores, a ser paga pela Sociedade após cada semestre;
- (f) a aprovação das contas da administração;
- (g) a nomeação e destituição dos liquidantes e aprovação das suas contas;
- (h) a abertura e o encerramento de filiais;
- (i) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula 8ª e para a prática de atos de administração em geral;
- (j) a distribuição de lucros;
- (k) a outorga de fiança, aval ou qualquer outra garantia em negócios ou

JUNIP

10

operações de terceiros:

- (l) a aquisição, investimento, ou liquidação de qualquer investimento em qualquer outra sociedade ou negócio (que não sejam ativos adquiridos no curso ordinário dos negócios), incluindo investimento minoritário ou a celebração de acordos de *joint venture* pela Sociedade, bem como a criação, liquidação ou dissolução de subsidiárias;
- (m) o exercício do direito a voto referente a participações societárias detidas pela Sociedade;
- (n) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade ou a celebração pela Sociedade de qualquer acordo de parceria estratégica;
- (o) a celebração (ou quaisquer posteriores alterações, renúncias ou aditamentos) pela Sociedade de qualquer acordo (i) que preveja pagamentos pela ou obrigações para a Sociedade no valor total superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceção feita a acordos relacionados à gestão de ativos que simultaneamente prevejam ainda pagamentos para ou gerem receitas para a Sociedade, ou (ii) que possa legalmente restringir a habilidade da Sociedade de competir no mercado brasileiro; ou (iii) que possa fazer com que a Sociedade viole substancialmente qualquer de suas obrigações sob quaisquer contratos que tenha celebrado, ou (iv) com um competidor de qualquer dos quotistas da Sociedade ou seus afiliados ou partes relacionadas;
- (p) o endividamento, incluindo leasing, garantias, fianças, avais, ônus, gravames e outras obrigações semelhantes, em valor total superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (q) a concessão de empréstimos, adiantamentos ou garantias em benefício de qualquer pessoa;
- (r) a transferência de ativos significativos da Sociedade fora do curso normal dos negócios;
- (s) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- (t) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- (u) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade intelectual;

JUNIP

10

- (v) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- (w) a celebração de qualquer contrato ou acordo cujo valor seja igual ou superior a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto nos casos relacionados aos itens (o)(i) e (p), acima;
- (x) a realização de acordos judiciais em quaisquer demandas (incluindo ações cautelares ou processos criminais) que envolvam uma quantia, quando conjuntamente considerada com o valor do acordo, que exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou a impetração de quaisquer demandas que envolvam valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – Os administradores da Sociedade têm poderes para representar a Sociedade em juízo ou fora dele, bem como para administrar os negócios da Sociedade em geral, realizando todos os atos necessários ou recomendáveis para a consecução do objeto social.

Cláusula 9 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios dentre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 - Será realizada reunião anual de sócios, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - As disposições estabelecidas na Cláusula 10 aplicam-se à reunião anual.

JUCESP

10

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11 - A alienação de quotas do capital da Sociedade somente será válida com a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, e desde que refletida na correspondente alteração a este Contrato Social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 12 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação unânime dos sócios, poderá distribuir lucros à conta dos lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanço e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, RESOLUÇÃO PARCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios na forma do disposto na Cláusula 8ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 14 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 15 - No caso de retirada ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócios representando mais de três quartos (3/4) do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

JUL 20 1987

10

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a participação a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada previsto na legislação.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 19 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XII - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Artigo 20 São designados os seguintes administradores, que atuarão sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes:

- Diretor de Distribuição: **Ernesto de Moraes Leme Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 14.828.731 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.413.438-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 555, AP. 31, Jardim Paulista, CEP 01420-000.
- Diretor de Investimentos e Administração de Carteiras de Valores Mobiliários: **Helder Rodrigues Da Cunha Soares**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º

JUBESP

10

18.858.234-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.314.798-88, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 134, apto. 141, Vila Nova Conceição, CEP 04509-020, e registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de acordo com o Ato Declaratório n. 7.027, emitido em 14/11/12, como responsável pelas atividades de gestão de carteira da Sociedade.

- Diretor de Riscos e *Compliance*: **Thiago Eleuterio Fidalgo**, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.973.965-3, e inscrito no CPF/MF sob o n. 213.141.268-14, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda dos Iburanas, 109, Alphaville, CEP 06542-210.
- Diretor: **Cassiano de Souza Morelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.809.867-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.553.068-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Miguel Calfat, 393, Apto. 142, CEP 04537-081.”

Declaração de desimpedimento: O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Diretor Eleito:


Thiago Eleuterio Fidalgo

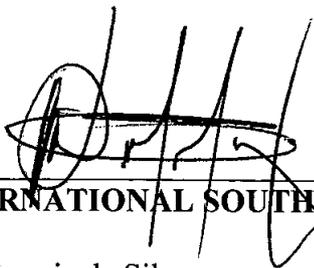
JUCESP

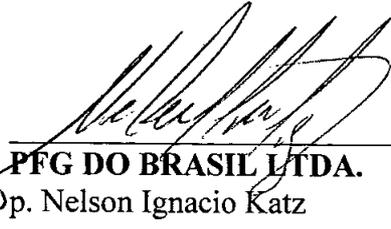
18

JUCESP

E, por assim estar em justas e contratas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de abril de 2019.

Natália CCSilva 
PRINCIPAL INTERNATIONAL SOUTH AMERICA I LTD.
p.p. Natália Cibebe Correia da Silva e
Darcio Siqueira de Sousa


PFG DO BRASIL LTDA.
p. Nelson Ignacio Katz

Testemunhas:

1. 
Nome: Rosângela de Paula Januário
RG n.º: RG: 27.231.429-8 - SSP/SP
CPF/MF n.º: CPF: 224.880.358-31

2. 
Nome: BRUNO DE FRANÇA
RG n.º: RG: 43.860.038-1 SSP/SP
CPF/MF n.º: CPF: 347.275.798-12





Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

Contratado:

CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Contratante:

Questionário preenchido por:

BÁRBARA ELISA PICCOLI REJANI

Data:

31 DE MARÇO DE 2023

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [-]



Apresentação

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações específicas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

Sumário

Apresentação.....	1
1. Informações cadastrais.....	4
2. Informações institucionais.....	5
3. Receitas e dados financeiros.....	7
4. Recursos humanos	9
5. Informações gerais	10
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito.....	12
7. Gestão de recursos.....	13
8. Distribuição.....	14
9. Risco	15
10. Compliance e controles internos	19
11. Jurídico	22
12. Anexos ou endereço eletrônico.....	22

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
Claritas Administração de Recursos Ltda	
1.2	Nome fantasia
Principal Asset Management	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BCB”)?
Não	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
Autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM à prestação de serviços de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório N.º 9.408, de 05/07/2007	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Sim. São elas: ANBIMA, ABVCAP e AMEC.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
Não	
1.8	Endereço
Av. Brigadeiro Faria Lima, 4221, 4º andar	
1.9	CNPJ
03.987.891/0001-00	
1.10	Data de Constituição
9 de Agosto de 2000	
1.11	Telefones
11 2131-4900	
1.12	Website
www.claritas.com.br	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Bárbara Elisa Piccoli Rejani - Advogada	
1.14	Telefone para contato

11 2131-4908

1.15 E-mail para contato

barbara.rejani@claritas.com.br

2. Informações institucionais

2.1

Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).

Participação societária:

PFG do Brasil Ltda.	73,75%
PI South America Ltd.	26,25%

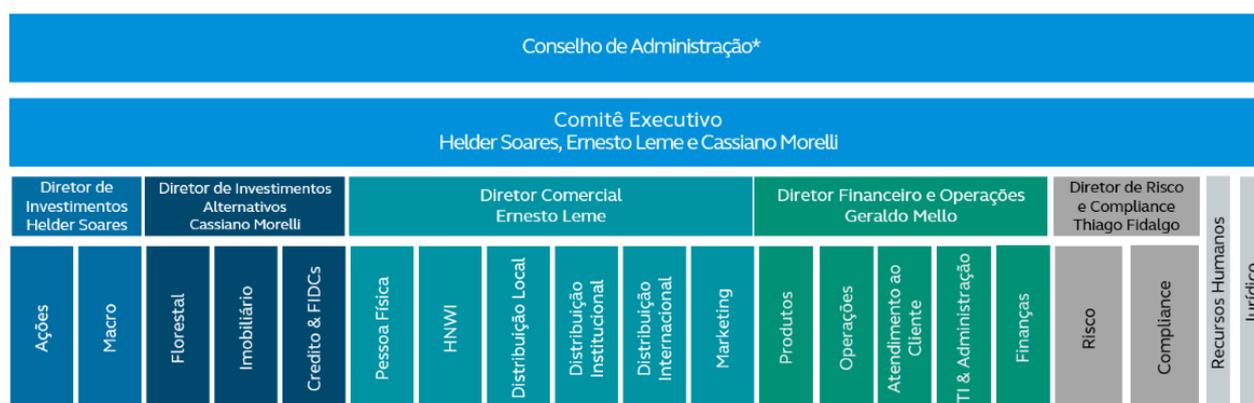
2.2

Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).

N/A

2.3

Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).



*Pat Halter - Presidente da Principal Global Asset Management,
Barb McKenzie – Diretora Executiva Senior da Principal Global Investors
Kirk West – Diretor Executivo dos escritórios internacionais da Principal Global Investors
Roberto Walker - Presidente da Principal International Latin America
Carlos Ambrósio – Presidente da ANBIMA
Helder Soares, CIO Claritas e membro do Comitê Executivo
Ernesto Leme, CCO Claritas e membro do Comitê Executivo
Cassiano Morelli, CAIO Claritas e membro do Comitê Executivo

Por favor, vide Resumo Profissional dos principais executivos em anexo.

2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
	Sim, a Claritas é signatária dos seguintes códigos: Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Código de Ética, Código de Administração de Recursos de Terceiros, Código para o Programa de Certificação Continuada e Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE.
2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
	Sim
2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?
	Sim. A Claritas aderiu ao PRI - Princípios para Investimento Responsável, iniciativa da Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, que são, em sua essência, um conjunto das melhores práticas globais para o investimento responsável. Maiores informações podem ser obtidas no site www.unpri.org .
2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
	Sim, a Claritas também é signatária do Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - <i>Stewardship</i> da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC). Para maiores informações, visite o site www.amecbrasil.org.br .
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada.
	Não.
2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
	A Claritas não tem sociedades controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e não presta serviços de administração fiduciária, consultoria, controladoria e custódia. Conforme faculdade descrita na ICVM nº 558, a Claritas também pode atuar na distribuição dos próprios fundos, mas atualmente não tem nenhum fundo no qual atua como distribuidora.
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).

A Claritas Administração de Recursos Ltda. foi fundada em fevereiro de 1999 e é uma das empresas pioneiras na gestão de recursos de terceiros no Brasil. Iniciou sua atividade focada em um único produto com características de “hedge fund” e com o passar dos anos foi desenvolvendo novas áreas para se tornar uma empresa completa de gestão de recursos de terceiros.

Atualmente, a estrutura da empresa é composta por três grupos principais: Gestão de Fundos de Investimento, Gestão de Patrimônio e Gestão de Produtos Alternativos (Fundos Florestais, Fundos de Crédito e Fundos Imobiliários). Na gestão de Fundos de Investimento, a Claritas possui hoje uma ampla grade de produtos complementares para atender diversos tipos de clientes, composta por fundos “macro”, long short, long bias, ações direcional, quantitativo e fundos focados no mercado internacional, além de produtos de menor risco focados em clientes institucionais.

Hoje, a Claritas conta com 67 profissionais, com escritório em São Paulo, e R\$ 8.1 bilhões¹ sob gestão. A Claritas Administração de Recursos (“Claritas”) e a Principal Financial Group® Inc. (The Principal®) oficializaram, em 02 de abril de 2012, um acordo de aquisição, com o qual a Principal passou a deter mais de 60% de participação societária na Claritas. Após quase quatro anos, no dia 1º de março de 2016, a Principal adquiriu a participação restante, passando a ser detentora de 100% da Claritas. A Principal Financial Group®² é líder global em produtos de gestão de investimentos, incluindo serviços de previdência, seguros e gestão de recursos. A Principal oferece a seus clientes, entre pessoas físicas, jurídicas e instituições, uma vasta gama de produtos e serviços, incluindo previdência, gestão de recursos e seguros, por meio de uma família de empresas de serviços financeiros. Fundada em 1879 e membro da FORTUNE 500, a Principal tem sob gestão USD 635 Bilhões³ em ativos, contando com escritórios na Ásia, Austrália, Europa, América Latina e Estados Unidos. Possui capital aberto desde 2001 e sua ação é listada na NASDAQ sob o ticker (símbolo) PFG. Para maiores informações visite o site: www.principal.com.

(1) em mar/2023, o valor não inclui o montante referente ao AUS (Assets under Supervision).

(2) “The Principal Financial Group” and “The Principal” são marcas registradas do Principal Financial Services, Inc., membro do Principal Financial Group.

(3) em dez/2022.

3. Receitas e dados financeiros

Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos*.				
	Ano	Patrimônio sob gestão	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
3.1	2017	6.311	57	68
	2018	6.105	55	65
	2019	8.967	56	66
	2020	12.788	64	64
	2021	9.171	68	69
	2022	8.308	67	71
	2023 (Mar)	8.170	67	69

*A tabela não contabiliza o Patrimônio sob supervisão (AUS) que a Claritas atualmente gerencia pela PGI.

3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).		
	Tipo	Nº	% Carteira
	FUNDOS	67	99%
	- Domicílio local	60	90%
	- Domicílio em outro país	6	9%
	Clubes de Investimento	-	0,0%
	Carteiras	2	1%
	- Domicílio Local	1	0,0%
	- Carteira de Investidor Não Residente	1	0,0%
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:		
	Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados
	Renda Fixa	1	0
	Multimercado	22	24
	Cambial	0	0
	Ações	4	4
	FIDC	0	0
	FIP	4	1
	FIEE	0	0
	FII	1	0
	Fundo de Índice (ETF)	0	0
	Outras categorias	5	3
3.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?		

O percentual do volume sob gestão originado especificamente de aplicações da própria Empresa é de aproximadamente 1,14%.

4. Recursos humanos

4.1 Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

A Claritas adota uma política transparente de remuneração variável de acordo com as práticas de mercado para todos os seus funcionários. Além da remuneração mensal, existe um plano de participação dos resultados, sujeito ao cumprimento de metas da empresa e a avaliações individuais. A distribuição é baseada em KPIs, ponderado pelo resultado corporativo, da área e individual. Por exemplo, as áreas de gestão são remuneradas pelo desempenho dos fundos frente aos peers e ao benchmark enquanto a área comercial é remunerada por NCCF, ambas possuem um peso da companhia e cada integrante da equipe recebe um multiplicador por desempenho individual. 100% é distribuído via bonus pool.

4.2 Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

A empresa promove uma cultura aberta de aprendizagem e de respeito pelas pessoas, favorece o desenvolvimento individual em um marco destacado pela meritocracia e o cumprimento de exigentes padrões éticos. Esses fatores, combinados a uma política de remuneração consistente com o mercado permitem a retenção de talentos na empresa. Vale a pena ressaltar a política de cursos que a Claritas fornece aos colaboradores.

4.3 Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

A Claritas é aderente ao Código de Certificação Continuada da ANBIMA. Todos os seus gestores possuem a certificação CGA e/ou CGE da ANBIMA e alguns colaboradores também contam com a certificação CFA. A empresa promove a participação dos colaboradores em programas de treinamento e desenvolvimento profissional da PFG, assim como participações em seminários e cursos em geral, bem como possui uma política de custeio de cursos e programas de desenvolvimento para seus colaboradores.

4.4 De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

Conforme mencionado na questão 4.1, a distribuição é baseada em KPIs, ponderado pelo resultado corporativo, da área e individual. Por exemplo, as áreas de gestão são remuneradas pelo desempenho dos fundos frente aos peers e ao benchmark enquanto a área comercial é remunerada por NCCF, ambas possuem um peso da companhia e cada integrante da equipe recebe um multiplicador por desempenho individual. 100% é distribuído via bônus pool.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”)? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.
	Sim, conforme disposto no Manual de Compliance, no Código de Ética e Conduta Corporativa e na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, a Claritas realiza treinamentos iniciais e periódicos para todos os seus Colaboradores, ocasião em que são abordados temas como princípios éticos, regras de conduta e políticas de compliance, combate à lavagem de dinheiro e corrupção, dentre outros assuntos relevantes a todos os Colaboradores. Para mais detalhes, vide referidos documentos.
4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).
	A Claritas realiza treinamentos iniciais e periódicos juntos aos Colaboradores com foco nas políticas da Claritas e no Manual de Compliance, Ética e Conduta Corporativa. Dentre as políticas, estão as práticas ilícitas de trading, best execution, regras de conduta, dentre outros.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.
	Não.
5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).
	Não há limite para crescimento dos ativos. A expansão da estrutura da empresa é feita de acordo com a demanda. A empresa realizou elevados investimentos nos últimos anos, incluindo a mudança de escritório físico, a contratação de servidores e sistemas, contratação de novos funcionários, entre outros. Com o acordo com a Principal há o benefício de uma estrutura global e de um ajuste mais rápido e eficaz, caso seja necessário.
5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).
	A Claritas obteve em 18 de julho de 2022 a Avaliação: MQ1.br (Excelente) por parte da Moody’s, cujo relatório denotou os seguintes pontos: (i) processo de investimento disciplinado e bem estabelecido; (ii) suporte e monitoramento da Principal Financial Group, Inc (Principal, PFG ou Controlador), além do compartilhamento de expertise global entre as subsidiárias do grupo; (iii) equipe de profissionais experientes; e (iv) consistentes resultados ajustados ao risco de seus fundos. Relatório em anexo.

5.4

Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

Sim. Segundo análise da Revista Investidor Institucional e a Com Dinheiro, de 2017 a 2019, considerando 120 gestoras e mais de 700 fundos do mercado (de bancos e gestoras), a Claritas apareceu da seguinte forma: (i) 26a colocada em performance (com 2 fundos excelentes e 2 adequados nos últimos 12 e 24 meses, 3 excelentes e 1 adequado nos últimos 36 meses); (ii) 10a colocada entre os fundos multimercado (com 2 fundos de excelência e 1 adequado ao longo de todo o período); (iii) 43a colocada entre os fundos de ações (com 1 fundo adequado nos últimos 12 e 24 meses) 1 excelente nos últimos 36 meses); (iv) Dentre os fundos multimercado, a Claritas foi 6a colocada na entrega de resultados nos últimos 12 meses; (v) 3a colocada nos últimos 24 meses; (vi) 5a colocada nos últimos 36 meses; (vii) Dentre os fundos long & short direcional, a Claritas foi 3a colocada nos últimos 12 e 24 meses; (viii) 2a colocada nos últimos 36 meses; (ix) Claritas foi a 4a maior em crescimento nos últimos 6 meses acerca de seguradoras; (x) 44a colocada em ações livres nos últimos 12 meses; (xi) 30a nos últimos 24 meses; (xii) 26a nos últimos 36 meses; (xiii) 3o lugar em crescimento de recursos de clientes em títulos públicos: 599,18% no últimos 12 meses; (xiv) 5a maior em ações no exterior, com R\$ 660,14 milhões; (xv) 1o lugar em crescimento nos últimos 6 meses em ações no exterior, com 216,87%; (xvi) 4a colocada nos últimos 12 meses, com 137.18%; (xvii) Claritas é 36º lugar no Ranking Geral, com R\$ 9.006,00 milhões; (xviii) Claritas é o 9º lugar no Ranking dos Gestores Estrangeiras, com R\$ 7.014,56 milhões; (xix) Claritas é o Gestor com o Maior Captação em Recursos Provenientes de Corporate nos últimos 12 meses, com R\$ 996,06 milhões; (xx) 2a em crescimento nos últimos 6 meses e 4a colocada nos últimos 12 meses; (xxi) Claritas é o 5º Maior Gestor de Recursos Provenientes de Midle Private nos últimos 12 meses, com 89,95% de crescimento; (xxii) Claritas é o 5º Maior Crescimento no Ranking dos Gestores Estrangeiras nos últimos 6 meses, com 15,93%; (xxiii) Fundos que bateram o Ibovespa nos últimos 10 anos, segundo Economática, a Claritas ficou em 10 lugar com média anual do prêmio em 8,58; (xxiv) Claritas foi destaque do ano no prêmio de Previdência do Valor Econômico. Em 2021, segundo a revista Investidor Institucional, a Claritas foi premiada como 3º entre as melhores gestoras, assim como 12º lugar entre melhores fundos multimercado e de ações. No Ranking Projeções da Agência Estado, na categoria Top 10 geral do 2º Trimestre de 2021, a Claritas ficou no 2º lugar. Em 2022, Principal Claritas fica em 9º lugar na categoria "Melhor especialista geral" e na categoria "Previdência Multimercados" no Guia de Previdência Valor/FGV 2022. Além disso, foi 2º lugar em captação líquida na estratégia de ações em novembro de 2022, segundo a Quantum. Ainda no ano 2022, obteve pela Moody's a avaliação máxima MQ1.br, que classifica sua gestão como excelente. Em 2023, ficou em 6º lugar no Ranking Broadcast Projeções, da Agência Estado (categoria Top 10 Básico).

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).
	Vide Questão 3.1 do Anexo referente ao fundo. Resumo Profissional em anexo.
6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.
	<p>A gestora, como signatária do PRI, leva em consideração no processo de avaliação de ativos os condicionantes socioambientais, podendo em alguns casos extremos levar a vedação de algum ativo. O processo de análise de ações é dividido em 3 partes: (i) aspectos qualitativos; (ii) valuation e (iii) catalizadores. Dentre os aspectos qualitativos, a parte socioambiental é avaliada. As questões ASG são avaliadas qualitativamente durante o processo de análise das empresas, através da leitura de documentos oficiais como relatório de referência, contato com a administração e coleta de informação junto a demais participantes do mercado da empresa, como fornecedores e competidores. Após essa análise qualitativa, isso pode refletir em uma maior taxa de desconto ou a explicitação de um potencial passivo a ser descontado do valuation da empresa.</p> <p>Para mais detalhes sobre a abordagem dos fatores ASG no processo de decisão de investimentos nas áreas de gestão da Claritas, por favor, vide a Política de Responsabilidade Socioambiental da gestora disponível em seu website.</p>
6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.
	<p>Em junho de 2017, o analista de ações Daniel Almeida deixou a empresa. Na mesma época, a analista Nathalia Mikami foi transferida para a área de Ações e em julho de 2017, o colaborador Leonardo Costa juntou-se à equipe de Ações como analista.</p> <p>Em novembro de 2019, o analista de ações Giuliano Ajeje deixou a Claritas, e em dezembro do mesmo ano, Marcelo Gunther se juntou à empresa. Em 2020, Vitor Saito foi admitido como analista de ações. Em novembro de 2021, Paulo Frade deixou a empresa e em dezembro, Daniel Almeida retornou à Claritas como Chefe de Análise. No mesmo mês, Marcello Gunther deixou a empresa.</p>
6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?
	O trabalho de pesquisa é majoritariamente interno. Relatórios de terceiros são utilizados apenas como apoio e/ou referência. A Claritas possui dois economistas como partes integrantes do time de gestão da estratégia macro. O grupo de gestão de ações é composto por 8 analistas de empresas/ações que dividem a cobertura por setores e são responsáveis pela estão dos fundos de ações e long short fundamentalista da casa.
6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o <i>buy side</i> ou também produz relatórios e informações para outros (<i>sell side</i>)?
	O processo decisório está baseado em análises fundamentalistas. As equipes mencionadas no item anterior trabalham exclusivamente para o <i>buy side</i> .

6.6 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

A Claritas contrata os seguintes serviços externos de informação: Bloomberg, Reuters, Broadcast, Economática, Monitor de inflação/FGV e Arko Advice.

7. Gestão de recursos

7.1 Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

Em junho de 2017, Sidney Uejima, Sub Portfolio Manager, juntou-se à Claritas na equipe de Macro. Em maio de 2018, Ricardo Rossi, Sub Portfolio Manager, juntou-se à empresa na equipe de Macro. Em setembro do mesmo ano, Gustavo Linari, portfolio manager da estratégia Quant juntou-se à Claritas no time de ações. Em abril de 2019, Cassiano Morelli retornou à área de Produtos Alternativos como Diretor/Portfolio Manager. Em julho do mesmo ano, Luiz Nazário foi admitido como portfolio manager de Crédito. Em 2021, Sidney Uejima deixou a Claritas. Em abril do mesmo ano, Otavio Aidar foi admitido como Sub Portfolio Manager de Macro. Em novembro de 2021, Paulo Frade se desligou da empresa e Daniel Almeida retornou à Claritas como Chefe de Análise.

7.2 Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

Conforme descrito no Manual de Compliance e Política de Contratação de Corretoras, periodicamente, as áreas de Risco e Compliance efetuam um processo de *due diligence* nas corretoras. Todas as corretoras devem ser aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance, e os gestores só podem negociar com corretoras aprovadas. No caso de uma demanda da equipe de gestão para uma corretora que não esteja aprovado, eles deverão requerer sua aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance. Mensalmente, o Departamento de Compliance envia a lista de corretores aprovados para a área de Trade. Para mais detalhes, vide os referidos documentos.

7.3 Descreva o processo de investimento.

Por favor, vide Questão 2.3 do Anexo referente ao processo de investimento do fundo.

7.4 Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

O controle dos prazos médios é realizado pela área de risco. Para isso, são utilizadas informações da área de gestão, do administrador e como ferramenta o sistema de risco Atlas Risk Hub (Britech).

7.5 Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

Os critérios para a escolha das corretoras nas quais a Claritas opera compreendem aspectos como a honestidade e reputação da instituição, qualidade dos researchs fornecidos (tanto escrito como na forma de eventos com empresas), na qualidade do atendimento (tanto front como back office), volume operado pela corretora e como consequência a capacidade em achar contrapartes para suas ordens, market share no mercado de aluguel de ações e finalmente a política de rebate das mesmas, a qual é sempre em benefício dos fundos.

7.6 Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

No exterior operamos apenas ativos listados em bolsas, o controle e monitoramento de riscos é feito pelo sistema Atlas Risk Hub.

8. Distribuição

8.1 A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de:

- I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability);
- II. conheça seu cliente (KYC);
- III. PLDFT; e
- IV. cadastro de cliente.

N/A.

8.2 A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

N/A.

8.3 Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

N/A.

8.4 Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

N/A.

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.
	Em fevereiro de 2020, Gabriel Lopes passou a integrar a equipe como analista de riscos.
9.2	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?
	A Claritas utiliza o sistema Atlas Risk Hub - Britec (vide questão 7.3.1.4 para detalhes), para cálculo das principais métricas de risco – VaR, BVaR, stress, Tracking Error, etc. Os relatórios são enviados diariamente aos gestores e aos membros do Comitê de Risco e Compliance. Os relatórios enviados contemplam o risco total e por estratégia de cada fundo. Para os fundos de renda variável, além do benchmark VaR são adotados critérios mínimos de diversificação e parâmetros rígidos de liquidez para as posições. Para o fundo long&short, são adotados também o stop loss por operação e por estratégia.
9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.
	As operações de crédito para os fundos da Claritas são analisadas inicialmente pela área de Produtos Alternativos, sendo criticada pelos analistas e pelo Diretor da área. São analisados a qualidade do crédito das partes envolvidas, a estrutura da operação e o alinhamento com o perfil de risco dos fundos adquirentes. Além disso, é feita uma análise prévia de lavagem de dinheiro, de acordo com a política interna. Após a aprovação da área, a análise é submetida ao Comitê de Crédito Privado, sendo a compra aprovada somente com a unanimidade dos votos.
9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A equipe de Produtos Alternativos procura garantir a precificação de cada garantia independentemente da qualidade de crédito do ativo sob garantia. Dessa forma, adotamos uma metodologia de precificação que varia de acordo com cada tipo de ativo garantidor, seja este um bem imobilizado ou créditos a receber. Caso o ativo garantido tenha fiança de outra pessoa jurídica, é realizada uma análise de crédito separada, que visa entender a capacidade de pagamento da empresa fiadora em situações de estresse. No que tange à execução da garantia, busca-se entender a viabilidade e os impactos resultantes de executar cada garantia, para cada tipo de veículo de investimento diferente.

O comitê de Risco de Crédito, o qual deve aprovar a aquisição de qualquer ativo, faz a reavaliação do rating interno de cada emissor em um intervalo de 9 a 18 meses a depender da qualidade de crédito do emissor, conforme tabela abaixo:

Rating	Limite	Validade (Meses)
1	5,00%	18
2	4,00%	15
3	3,00%	12
4	1,50%	9
5	VEDADO	3

Por fim, vale ressaltar que toda tomada de decisão por parte do Comitê de Risco de Crédito é formalizada em ata.

9.5 As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

A Claritas possui a Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado, onde formaliza as regras e procedimentos para a gestão da qualidade dos créditos. Dentre os procedimentos mencionados na Política, a análise de crédito dos ativos que integram ou venham a integrar a carteira dos fundos geridos pela Claritas é feita pela equipe de Produtos Estruturados, sendo que a decisão pela aquisição de ativos e o estabelecimento de limites para as contrapartes tomada pelo Comitê de Crédito da Claritas. A equipe de Produtos Alternativos, em conjunto com o Comitê de Crédito, verifica cada fator ASG do emissor, que pode afetar o preço do ativo que esteja sob análise, antes de qualquer proposta de compra. Alguns desses fatores são: Setor do Emissor; Composição acionária e acionistas; Impactos sociais; Sustentabilidade; Padrões de governança corporativa; e Transparência. Uma vez que todas as variáveis tenham sido avaliadas, a equipe de Produtos Alternativos procura aplicar os seus melhores esforços para precificar o ativo no que seria o seu “preço justo” de aquisição, antes de ofertá-lo.

Para mais detalhes sobre a abordagem dos fatores ASG no processo de decisão de investimentos nas áreas de gestão da Claritas, por favor, vide a Política de Responsabilidade Socioambiental da gestora disponível em seu website.

9.6 A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

Em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, a Claritas adotará procedimentos como zeragem dos títulos, bloqueio para resgates, dentre outras medidas que julgar necessárias.

9.7 A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

Sim. A área de tecnologia da informação é gerenciada por Claudinei Bueno da Silva. O Claudinei está subordinado ao Diretor Financeiro e Operações da Claritas, Geraldo Mello e aos responsáveis por TI na região da América Latina da PFG, Monica Haun. Além disso, também compõe a área como analista de suporte, Yan Gomes de Andrade, o qual é assistido por um estagiário, Juliano Bezerra.

CV: Claudinei Bueno da Silva – Gerente de Sistema responsável pela área de TIC (Tecnologia, Informação e Comunicação). Formado em Ciência da Computação pela UNICID – SP, iniciou sua carreira como Analista de Sistemas no Banco Matrix em 1994, onde trabalhou na área de Tecnologia. Em 2002 transferiu-se para Sun Moritz, como responsável pela área de ITC. Em 2007 uniu-se à Claritas.

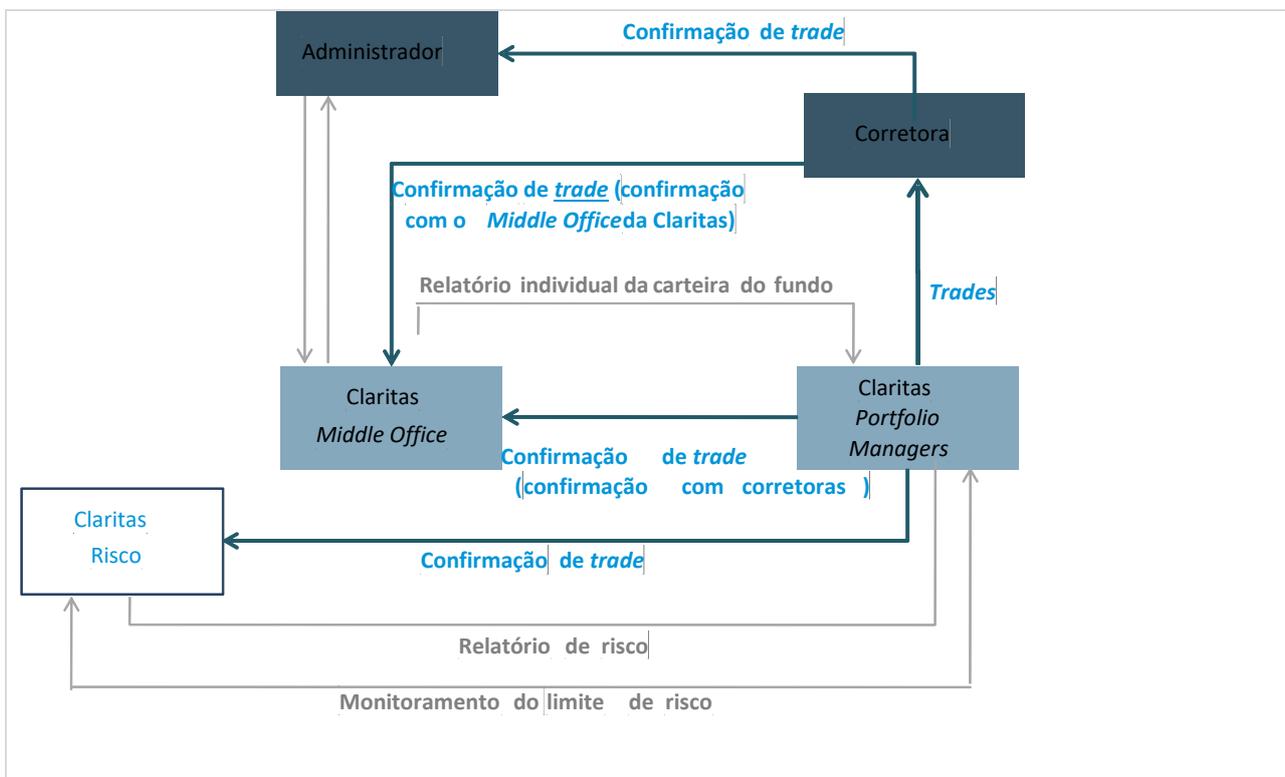
Em 2012, Yan Gomes de Andrade uniu-se à Claritas como estagiário da área de TI e hoje é Analista de Suporte.

Em 2020, Juliano Bezerra foi integrado à Claritas e hoje atua como analista da área de TI.

9.8 Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

Etapas:

1. Os gestores da Claritas registram os *trades* nas corretoras
2. Os gestores da Claritas enviam os *trades* ao *middle office* da Claritas
3. Os gestores da Claritas enviam os *trades* para o risco da Claritas
4. A corretora envia a confirmação do *trade* ao administrador do fundo
5. A corretoria envia a confirmação do *trade* ao *middle office* da Claritas
6. O *middle office* da Claritas registra o *trade* no sistema do administrador do fundo
7. O administrador do fundo compara o arquivo enviado pela corretora com o registro feito pelo *middle office* da Claritas
8. O administrador do fundo processa e disponibiliza a carteira do fundo no próprio site
9. O *middle office* da Claritas confirma a carteira disponibilizada pelo administrador do fundo e envia o relatório individual da carteira do fundo aos gestores da Claritas
10. O risco da Claritas faz um monitoramento dos limites de risco dos portfolios
11. O risco da Claritas envia o relatório de risco aos gestores da Claritas



9.9 Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

A Claritas possui sistema de telefonia digital com gravação de todos os ramais; os arquivos são mantidos por 5 anos. A política formal está contida no Manual de Compliance e Política de Segurança e Sigilo das Informações da Claritas.

9.10 Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

Os back-ups são gerados duas vezes ao dia sendo que um back-up é incremental e roda no horário do almoço, sendo armazenado no cofre do escritório, já o outro é gerado no encerramento do dia e no dia seguinte é encaminhado para armazenamento externo na empresa Iron Mountain. Os back-ups são diários, mensais e anuais. Os diários são sobrepostos mensalmente, no dia correspondente do mês seguinte, enquanto os mensais são armazenados por sete anos. Não são efetuados back-ups dos desktops.

9.11 Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O data center da Claritas é acessado somente pelo Gerente TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), que possui uma chave que fica em seu poder. Os prestadores de serviços têm acesso monitorado pelo Gerente TIC.

9.12 Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

A Claritas possui data center físico para suportar todas as nossas operações, com servidores de alto desempenho, capacidade, disponibilidade e redundância a falha, no qual, garante a continuidade dos negócios, além de ambiente e DR em Cloud, Backup mensais são armazenados por sete anos por um parceiro com expertise na solução.

O Data Center da empresa é equipado com gerador, três no-breaks e ar-condicionado individual. Temos dois links de internet um provido pela Algar e outro pela Vivo que garante a redundância do serviço, a telefonia é provido pela Option Telecom, temos contratualmente assinado o SLA dos serviços que garante o nível de disponibilidade anual dos serviços de 99,7%.

9.13 A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

A Claritas possui um equipamento firewall da SonicWall com regras de segurança e o sistema de antivírus da Symantec para servidores e desktops.

9.14 São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Sim, diariamente.

10. Compliance e controles internos

10.1 A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim, os procedimentos de monitoramento contínuo da gestora estão descritos no Manual de Compliance, disponível no website da Claritas. A área de Compliance é responsável pela continuidade das questões de compliance da empresa, assim como por supervisionar e garantir que a empresa esteja atuando em compliance com todas as normas e dispositivos regulamentares. Além da interação contínua com a área de Riscos, do Comitê de Riscos e Compliance, e a utilização de diretórios internos em comum para aprimorar os processos e o monitoramento das áreas, a Claritas conta com um sistema terceirizado de Compliance (Compliasset), onde as áreas de risco e compliance possuem acesso e podem interagir e incluir evidências da verificação das atividades em geral da companhia e podem acompanhar a divulgação de regulamentações e autorregulamentação e suas aplicações nas atividades da Claritas. A equipe de Auditoria da Principal Financial Group, ainda, realiza auditoria periódica na gestora.

10.2 Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

Os procedimentos adotados com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento são: (i) Controle diário do preço dos ativos negociados na carteira dos fundos de investimento com relação a parâmetros de mercado, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado sejam identificadas e, quando for o caso, comunicadas aos órgãos competentes; (ii) Due diligence no emissor dos ativos financeiros, seguindo as políticas, procedimentos e controles internos da Claritas, que estipulam os critérios a serem observados nos processos de due diligence para fins de PLD; (iii) Comunicação ao COAF haja indício que possa caracterizar riscos de prática dos crimes mencionados no art. 1ª da Instrução CVM nº 50, de 2021.

10.3 Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

Todos os colaboradores da Claritas, ao ingressarem na empresa, devem ler o Manual de Compliance e Código de Ética e Conduta Corporativa e assinar um termo, manifestando sua ciência e concordância com tais documentos. Anualmente, ou conforme seja necessário, o referido Manual é revisto e atualizado. À medida que exista alguma alteração relevante, todos os Colaboradores da Claritas assinam o Termo de Recebimento e Adesão do novo Manual.

10.4 Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

O departamento de Compliance coleta a declaração dos colaboradores sempre que estes ingressarem na companhia ou caso haja alteração na Política de Investimentos, na qual atestem a conformidade com a mesma. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance tem autonomia para solicitar documentos adicionais a fim de verificar a aderência com a presente Política. Para mais detalhes, vide a Política de Investimentos da Claritas, disponível em seu website.

10.5 Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não.

10.6 Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

As regras e procedimentos estão descritas no Manual de Compliance, disponível no website da Claritas. Todos os fundos e carteiras administrados pela Claritas respeitam os períodos legais de restrição às negociações das empresas nas quais os membros da empresa participem do conselho.

10.7 Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

Os procedimentos estão descritos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo em anexo. Dentre os procedimentos, estão: (i) processo de identificação de contrapartes; (ii) monitoramento de operações diretas; (iii) mensuração de riscos de associados aos ativos investidos; (iv) monitoramento de situações atípicas, dentre outros. Todos os colaboradores da Claritas são treinados a respeito da Política.

10.8 Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A empresa possui independência operacional na gestão dos recursos. A responsabilidade das atividades de custódia, cálculo de quotas e precificação de ativos é transferida a instituições financeiras de renome e com vasta experiência em administração de recursos. A empresa não exerce nenhuma atividade de gestão de carteiras proprietárias, evitando conflitos de interesse com seus clientes. Os procedimentos a fim de evitar potenciais conflitos de interesses estão descritos no Manual de Compliance.

10.9 Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

As operações realizadas fora do ambiente de negociação eletrônicas são monitoradas diretamente com as contrapartes envolvidas até seu devido registro e liquidação financeira. Para a negociação de títulos públicos, utilizamos a curva de preços divulgada pela ANBIMA como referência e monitoramos se os preços estão dentro do limite de máxima e mínima para cada respectiva data de pregão. Para os demais produtos que não possuem fonte pública de consulta, utilizamos a modelagem de cálculo estabelecido por cada Administrador e eventuais distorções com os nossos controles internos, são discutidos e alinhados entre as partes.

10.10 Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

A Claritas contratou o sistema Atlas Risk Hub (Britech) para monitoramento de risco e participou de todo o processo de desenvolvimento do sistema, adequando-o às suas necessidades e desenvolvendo um controle de risco específico para cada fundo e cada estratégia específica. O risco de mercado é monitorado diariamente por meio de relatórios de VaR, BVaR e Stress Test. O risco de liquidez também é acompanhado diariamente para cada um dos fundos por meio do sistema.

Risco de crédito se aplica a quaisquer fundos que possuam algum ativo de crédito. Neste caso há um Comitê específico para cada produto, o qual é responsável pela seleção, análise e aprovação desses ativos. Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo risco legal.

Além do controle de risco operacional efetuado pelo administrador, as áreas de compliance e risco da Claritas efetuam um monitoramento paralelo ao administrador, para assegurar que os riscos operacionais sejam minimizados.

Os relatórios são enviados diariamente aos gestores e aos membros do Comitê de Risco e Compliance. Os relatórios enviados contemplam o risco total e por estratégia de cada fundo.

10.11 Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.

É vedada a participação de diretores e empregados em outros negócios na medida em que haja conflito com o business. A participação em conselhos fiscais ou conselhos de administração é limitada às empresas onde os fundos possuam investimentos e tem por intuito tentar agregar valor a estes investimentos e em última análise beneficiar os cotistas dos fundos geridos pela instituição, não constituindo, em momento algum, potencial conflito de interesse. Todas as participações devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Risco e Compliance. Todos os fundos e carteiras administrados pela Claritas respeitam os períodos legais de restrição às negociações das empresas nas quais os membros da empresa participem do conselho.

10.12 A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

Não.

11. Jurídico

11.1 Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

As questões jurídicas e legais da empresa são tratadas pelo Jurídico Interno que, quando necessário, utiliza-se de consultoria externa.

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Anexo
12.2	Código de ética e conduta	Clique aqui para acessar o Código de Ética e Conduta Corporativa
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	Clique aqui para acessar a Política de Voto
12.4	Relatório de Rating	Anexo
12.5	Manual/Política de Liquidez	Clique aqui para acessar o Manual de Gerenciamento de Liquidez
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	N/A
12.7	Formulário de referência	Clique aqui para acessar o Formulário de Referência
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	Clique aqui para acessar o Manual de Compliance

12.9	Manual/Política de gestão de risco	Clique aqui para acessar a Política de Gerenciamento de Risco
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	Clique aqui para acessar a Política de Investimentos
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	Clique aqui para acessar a Política de Rateio e Divisão de Ordens
12.12	Manual/Política de segurança de informação	Anexo
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Anexo
12.14	Manual/Política de KYC	Vide Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	N/A
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	Anexo
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Anexo
12.18	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	Anexo

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2023

DIRETOR	DIRETOR
(11) 2131-4900	(11) 2131-4900
compliance@claritas.com.br	claritas@claritas.com.br

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que: a) reviram o formulário de referência; b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Vide Anexo I.

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Claritas Administração de Recursos Ltda. (“Principal Claritas”) foi fundada em fevereiro de 1999 e é uma das empresas pioneiras na gestão de recursos de terceiros no Brasil.

Atualmente, a estrutura da empresa é composta por três grupos principais: Gestão de Fundos de Investimento, Gestão de Patrimônio e Gestão de Produtos Alternativos (Fundos Florestais, Fundos de Crédito e Fundos Imobiliários). Na gestão de Fundos de Investimento, a Claritas possui hoje uma ampla grade de produtos complementares para atender diversos tipos de clientes, composta por fundos “macro”, *long short*, long bias, ações direcional, quantitativo, fundos focados no mercado internacional, além de produtos de menor risco focados em clientes institucionais.

Hoje, a Principal Claritas conta com 67 profissionais, com escritório em São Paulo, e R\$ 8.3 bilhões¹ sob gestão. A Claritas Administração de Recursos e a Principal Financial Group® Inc. (The Principal®) oficializaram, em 02 de abril de 2012, um acordo de aquisição, com o qual a Principal passou a deter mais de 60% de participação societária na Claritas. Após quase quatro anos, no dia 1º de março de 2016, a Principal adquiriu a participação restante da Claritas. A Principal Financial Group®² é líder global em

produtos de gestão de investimentos, incluindo serviços de previdência, seguros e gestão de recursos. A Principal oferece a seus clientes, entre pessoas físicas, jurídicas e instituições, uma vasta gama de produtos e serviços, incluindo previdência, gestão de recursos e seguros, por meio de uma família de empresas de serviços financeiros. Fundada em 1879 e membro da FORTUNE 500, a Principal tem sob gestão USD 501.5 Bilhões³ em ativos, contando com escritórios na Ásia, Austrália, Europa, América Latina e Estados Unidos. Possui capital aberto desde 2001 e sua ação é listada na NASDAQ sob o ticker (símbolo) PFG. Para maiores informações visite o site: www.principal.com.

(1) em dezembro/2022

(2) “The Principal Financial Group” and “The Principal” são marcas registradas do Principal Financial Services, Inc., membro do Principal Financial Group.

(3) em dezembro/2022

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

Não houve mudanças relevantes.

b) escopo das atividades.

Não houve mudanças relevantes.

c) recursos humanos e computacionais

Equipe de Gestão:

Em maio de 2018, Ricardo Rossi, juntou -se à empresa na equipe de traders Macro. Em setembro de 2018, Gustavo Linari, portfolio manager da estratégia Quant juntou-se à Claritas no time de ações.

Em abril de 2019, Cassiano Morelli se tornou Diretor/Portfolio Manager de Produtos Alternativos. Em julho do mesmo ano, Luiz Nazário foi admitido como portfolio manager de Crédito e, em setembro, Luiz

Christ juntou-se ao time de Crédito como analista.

Em janeiro de 2020, Rodrigo Ashikawa juntou-se à Claritas no time de economistas. Em outubro, Mario Neto se juntou ao time de Produtos Alternativos da Claritas como analista. Em novembro de 2020, André Coppio juntou-se ao time como trader de equities da área Macro. Em novembro de 2021, Paulo Frade se desligou da empresa, e Daniel Almeida ingressou como Chefe de Análise.

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Entre junho de 2016 e abril de 2019, Cassiano Morelli foi Diretor de Operações, Risco e Compliance da Principal Claritas. Em abril de 2019, Thiago Fidalgo que juntou-se à Principal Claritas em outubro de 2015, foi nomeado Diretor de Risco e Compliance.

3. Recursos Humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) número de sócios: 2

b) número de empregados: O número total de empregados da empresa é 67. Colaboradores ou prepostos registrados como administradores de carteiras: 4.

c) número de terceirizados: 1

d) indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução: Helder Rodrigues da Cunha Soares (CIO) é o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Principal Claritas. Possui Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA e Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE.

e) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

As pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras e atuam como empregados ou prepostos da empresa são:

Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio – CPF: 116.393.148-90

Helder Rodrigues da Cunha Soares – CPF: 133.314.798-88

Cassiano de Souza Morelli – CPF: 220.553.068-20

Damont Carvalho – CPF: 189.341.078-12

4. Auditores Independentes

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a) **nome empresarial:** Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

b) **data de contratação dos serviços:** 13/09/2022

c) **descrição dos serviços contratados:** O escopo de trabalho da empresa tem como objetivo a execução de serviços de auditoria, com a finalidade de emitir relatório de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, contemplando o balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa da Claritas Administração de Recursos Ltda para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

5. Resiliência Financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a) **se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:**

Sim.

b) **se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Sim.

5.2 Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução.
N/A

6. Escopo das Atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.): gestão de recursos de terceiros.

b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.): fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado, carteiras administradas, fundo de investimento multimercado crédito privado, fundos de investimento multimercado investimento no exterior, fundo de investimento imobiliário, fundo de investimento em ações, fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em ações.

c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão: N/A.

d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor: Sim, a Claritas pode atuar na distribuição dos próprios fundos, conforme estabelecido pela Resolução CVM n. 21 e observa as regras estabelecidas no Código de Distribuição ANBIMA. Embora habilitada para tanto, esta atividade é realizada atualmente por terceiros.

6.2 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Claritas atua na atividade de gestão de recursos de terceiros. Conforme faculdade descrita na

Resolução CVM n. 21, a Claritas também pode atuar na distribuição dos próprios fundos. Embora habilitada para tanto, esta atividade é realizada atualmente por terceiros.

Para prevenir qualquer conflito de interesse, são adotadas diversas medidas pela Claritas, tanto para evitar esse tipo de situação, quanto para solucionar com agilidade, no caso do aparecimento de algum possível conflito, além de ser reportado imediatamente para os superiores para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

A Claritas não tem sociedades controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador.

6.3 Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

Total de cotistas: 25.458

Investidores qualificados: 533

Investidores não qualificados: 24.925

b) número de investidores, dividido por:

i. **Pessoas naturais:** 165 (qualificado: 108 / geral:57)

ii. **Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais):** 6 (qualificado: 3 / geral:3)

iii. **Instituições financeiras:** 0

iv. **Entidades abertas de previdência complementar:** 11

v. **Entidades fechadas de previdência complementar:** 62

vi. **Regimes próprios de previdência social:** 28

vii. **Seguradoras:** 29

viii. **Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil:** 0

ix. **Clubes de investimento:** 0

x. **Fundos de investimento:** 74

xi. **Investidores não residentes:** 5

- xii. **Outros (especificar):** 25.078 (qualificado: 213 / geral: 24.865) clientes investem por Conta e Ordem e para esses não temos o detalhamento do tipo de cotista.
- c) **recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):**
 - Total: R\$ 8.307.859.223,19
 - Total da soma bruta dos fundos para investidores qualificados: R\$ 7.638.310.927,40
 - Total da soma bruta dos fundos para investidores não qualificados: R\$ 669.548.296,80
- d) **recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:**
 - R\$ 810.228.730,07
- e) **recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):**
 - R\$ 899.739.302,82
 - R\$ 547.606.814,47
 - R\$ 510.541.039,53
 - R\$ 409.563.119,85
 - R\$ 303.701.826,36
 - R\$ 276.922.804,09
 - R\$ 240.943.664,93
 - R\$ 238.349.452,96
 - R\$ 238.285.686,21
 - R\$ 168.696.958,64
- f) **recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:**
 - i. **peças naturais:** 754.632.622,18 (qualificado: 742.727.264,63 / geral: 11.905.357,55)
 - ii. **peças jurídicas:** 59.177.953,47 (qualificado: 58.239.536,38 / geral: 938.417,09)
 - iii. **instituições financeiras:** -
 - iv. **entidades abertas de previdência complementar:** 730.021.600,02
 - v. **entidades fechadas de previdência complementar:** 2.169.525.224,28
 - vi. **regimes próprios de previdência social:** 145.118.904,95

- vii. seguradoras: 2.079.928.397,53
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: -
- ix. clubes de investimento: -
- x. fundos de investimento: 760.881.634,02
- xi. investidores não residentes: 792.718.803,61
- xii. outros(especificar): 815.854.083,13 (qualificado: 159.149.561,98 / geral: 656.704.521,15)

6.4 Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a) Ações:	R\$ 1.523.807.950,67
b) Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras:	R\$ 896.010.698,96
c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras:	R\$ 909.783.239,41
d) cotas de fundos de investimento em ações:	R\$ 65.830.066,84
e) cotas de fundos de investimento em participações:	R\$ 372.751.316,86
f) cotas de fundos de investimento imobiliário:	R\$ 23.742.858,26
g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:	R\$ 172.038.711,27
h) cotas de fundos de investimento em renda fixa:	R\$ 145.827.417,91
i) cotas de outros fundos de investimento:	R\$ 383.589.567,39
j) derivativos (valor de mercado):	R\$ 6.766.001,13
k) outros valores mobiliários:	R\$ -
l) títulos públicos:	R\$ 3.128.473.396,32
m) outros ativos:	R\$ 679.237.998,17

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos de carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

N/A

6.6 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

7. Grupo Econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) controladores diretos e indiretos;

A Claritas é uma sociedade empresarial limitada. Os dois acionistas da Claritas são: PFG do Brasil Ltda (CNPJ 03.305.105/0001-47), o qual possui 73,75% das quotas empresa; e Principal International South America I Ltd (CNPJ 24.171.151/0001-70), que possui 26,25% das quotas da empresa. Ambos os acionistas são controladores diretos da Claritas.

b) controladas e coligadas;

A Claritas não possui empresas controladas ou coligadas.

c) participações da empresa em sociedades do grupo;

A Claritas não participa em sociedades do grupo.

d) participações de sociedades do grupo na empresa;

Vide questão 7.1, a).

e) sociedades sob controle comum.

Não há sociedades sob controle comum.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico; b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões; c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por nove membros, os quais se reúnem, em regra, semestralmente. Este Conselho é responsável pelas decisões estratégicas da empresa, linhas de negócio e premiações e bonificação. As decisões são registradas em atas de Reunião de Conselho de Administração.

Membros:

Pat Halter – Presidente e *Chief Executive Officer* PGI;

Kamal Bhatia – Diretor Executivo e *Chief Operating Officer* PGI;
Barb McKenzie – Diretora Executiva Sênior PGI;
Kirk West – Diretor Executivo dos escritórios internacionais PGI;
Roberto Walker – Presidente da *Principal Latin America*;
Carlos Ambrósio – membro do Conselho de Administração;
Ernesto Leme – *Chief Commercial Officer* Claritas;
Helder Soares – *Chief Investment Officer* Claritas;
Cassiano Morelli – Diretor/Portfolio Manager de Produtos Alternativos Claritas.

COMITÊ EXECUTIVO

O Comitê Executivo é composto por três membros e é responsável pelo acompanhamento do *business plan* que é elaborado e apresentado ao Conselho de Administração e pelas decisões cotidianas.

Membros:

Ernesto Leme – *Chief Commercial Officer* Claritas;
Helder Soares – *Chief Investment Officer* Claritas;
Cassiano Morelli – Diretor/Portfolio Manager de Produtos Alternativos Claritas.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

O Comitê de Investimento se reúne semanalmente. Este Comitê é responsável pela elaboração e discussão do cenário macro e pela interação entre as áreas de investimento. Todas as apresentações são arquivadas eletronicamente.

Membros:

Helder Soares - *Chief Investment Officer* Claritas;
Cassiano Morelli – Diretor/Portfolio Manager Produtos Alternativos
Damont Carvalho - *Portfolio Manager* Macro;
Eduardo Moraes – *Portfolio Manager* Equities;
Marcela Pereira Rocha - Economista;

Thiago Fidalgo – Diretor de Risco e Compliance;

Luis Rodrigues – Portfolio Manager Crédito;

Daniel Almeida – Chefe de Análise *Equities*;

Ricardo Rossi – Trader Macro;

Wesley Fachinetti – Trader Macro;

Débora Mendeleh – Executivo de Vendas.

COMITÊ DE ASSET ALLOCATION

Este Comitê é responsável pela discussão do cenário macro e alocação dos fundos de Mandatos Balanceados, análise do mercado e clientes, *market share*. Todas as apresentações são arquivadas eletronicamente.

Membros:

Ernesto Leme - *Chief Commercial Officer* Claritas;

Helder Soares - *Chief Investment Officer* Claritas;

Marcela Pereira Rocha - Economista;

Thiago Fidalgo – Diretor de Risco e Compliance

Geraldo Mello – Diretor de Finanças e Operações

Bárbara Rejani – *Head of Legal*

Lucas Corso – Trader de *Asset Allocation*;

Rodrigo Cabraitz – *PM Asset Allocation*

COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE

O Comitê de Riscos e Compliance é composto por sete membros efetivos, reunindo-se, de forma ordinária, semestralmente, e de forma extraordinária sempre que necessário. Tem por objetivo definir e acompanhar as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Companhia, verificar o cumprimento às regras e disposições que norteiam as atividades da Claritas, além de apurar qualquer irregularidade ou descumprimento ao Manual de Compliance e Ética Corporativa. As decisões do Comitê são formalizadas por meio de atas.

Membros:

Ernesto Leme - *Chief Commercial Officer* Claritas;

Helder Soares - *Chief Investment Officer* Claritas;

Cassiano Morelli – *Diretor/Portfolio Manager* de Produtos Alternativos Claritas;

Thiago Fidalgo – *Diretor* de Risco e Compliance

Damont Carvalho - *Portfolio Manager* Macro;

Eduardo Moraes – *Portfolio Manager* Equities;

Bárbara Rejani – *Head of Legal*

COMITÊ DE CRÉDITO

O Comitê de Crédito se reúne para aprovação de cada operação, sendo em sua maioria, reuniões virtuais. O objetivo do comitê é deliberar sobre o limite de exposição que cada fundo pode ter a determinado papel e/ou estrutura de investimento. Analisa a qualidade de crédito dos emissores/garantidores para definir a possibilidade de alocação, além de analisar a evolução dos ativos de crédito das carteiras dos fundos, além de deliberar sobre novas alocações. Tais deliberações podem ocorrer em reuniões extraordinárias. As atas são arquivadas eletronicamente.

Membros:

Cassiano Morelli – *Diretor/Portfolio Manager* de Produtos Alternativos Claritas;

Helder Soares - *Chief Investment Officer* Claritas;

Eduardo Moraes – *Portfolio Manager* Equities;

Thiago Fidalgo – *Diretor* de Risco e Compliance

Luis Nazario Raele Rodrigues – *Portfolio Manager* Crédito

COMITÊ DE ESG

O Comitê de ESG é composto por sete membros efetivos, reunindo-se semestralmente. A estrutura de governança é dedicada para tratar assuntos voltados aos fatores ESG no nível da companhia e dos fundos sob sua gestão. A apresentação e demais materiais utilizados nas reuniões são arquivados eletronicamente.

Ernesto Leme - *Chief Commercial Officer* Claritas;

Helder Soares - *Chief Investment Officer* Claritas;

Cassiano Morelli – *Diretor/Portfolio Manager* de Produtos Alternativos Claritas;

Thiago Fidalgo – *Diretor* de Risco e Compliance

Damont Carvalho - *Portfolio Manager* Macro;

Eduardo Morais – *Portfolio Manager* Equities;

Bárbara Rejani – *Head of Legal*

MEMBROS DA DIRETORIA:

Ernesto de Moraes Leme Neto: *Chief Commercial Officer*

Helder Rodrigues Da Cunha Soares: *Chief Investment Officer*

Cassiano de Souza Morelli: *Diretor/Portfolio Manager* de Produtos Alternativos

Thiago Eleuterio Fidalgo: *Diretor* de Risco e Compliance

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

**¹ Conselho de Administração:**

Pat Halter - Presidente e CEO da Principal Global Investors
 Kamal Bhatia - Diretor Executivo e COO da Principal Global Investors
 Barb McKenzie - Diretora Executiva Senior da Principal Global Investors
 Kirk West - Diretor Executivo dos escritórios internacionais da Principal Global Investors
 Roberto Walker - Presidente da Principal International Latin America
 Carlos Ambrósio - Ex- Presidente da ANBIMA
 Helder Soares, CIO da Principal Claritas e membro do Comitê Executivo
 Ernesto Leme, CCO da Principal Claritas e membro do Comitê Executivo
 Cassiano Morelli, CAIO da Principal Claritas e membro do Comitê Executivo

8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo ocupado	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
Helder Rodrigues da Cunha Soares	52 anos	economista	133.314.798-88	Chief Investment Officer	dez/2001	Indeterminado	
Cassiano de Souza Morelli	41 anos	administrador	220.553.068-20	Chief Alternative Investment Officer	abr/2019	Indeterminado	

Ernesto de Moraes Leme Neto	56 anos	engenheiro	151.413.438-12	Chief Commercial Officer	fev/2016	Indeterminado	Diretor de Distribuição
Thiago Eleuterio Fidalgo	44 anos	economista	213.141.268-14	Chief Risk and Compliance Officer	abr/2019	Indeterminado	
Eduardo Cysneiros de Morais	48 anos	economista	017.971.487-29	Portfolio Manager Equities	set/2014	Indeterminado	
Damont Andrade Peixoto de Carvalho	48 anos	administrador	189.341.078-12	Portfolio Manager Macro	out/2012	Indeterminado	
Marcela Heilbuth Pereira Rocha	34 anos	economista	228.706.208-45	Economista	abr/2013	Indeterminado	

8.4 Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer: currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Helder Soares

Informações Gerais

Data de Nascimento	23/07/1970
---------------------------	------------

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	Chief Investment Officer
Data em que assumiu o cargo atual	Dezembro de 2001
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	Dezembro de 2001
Data de entrada (mês/ano)	Dezembro de 2001
Instituição 1	

Nome	Banco Matrix
Cargo	Sócio responsável pelas operações proprietárias de renda variável
Data de entrada (mês/ano)	Abril de 1994
Data de saída (mês/ano)	Outubro de 2001
Instituição 2	
Nome	Banco Patrimônio
Cargo	Analista de Investimentos
Data de entrada (mês/ano)	Maio de 1992
Data de saída (mês/ano)	Abril de 1994
Instituição 3	
Nome	Schahin Cury CCVM
Cargo	Operador de Futuros
Data de entrada (mês/ano)	Novembro de 1991
Data de saída (mês/ano)	Maio de 1992
Instituição 4	
Nome	Banco Schahim Cury
Cargo	Trainee
Data de entrada (mês/ano)	Junho de 1991
Data de saída (mês/ano)	Novembro de 1991

Cargos ocupados em Entidades de Classes

Entidade	AMEC
Cargo	Diretor
Período	Desde junho de 2006

Formação

Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	FGV EAESP
Data da conclusão (mês/ano)	Dezembro de 1991
Graduação	
Curso	Economia
Instituição	USP
Data da conclusão (mês/ano)	Dezembro de 1991

Certificação Profissional

Título	Administrador de Carteiras
Órgão Certificador	CVM
Título	Certificação de Gestores (CGA/CGE)
Órgão Certificador	ANBIMA

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer: currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Thiago Fidalgo

Informações Gerais

Data de Nascimento	20/11/1978
---------------------------	------------

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	<i>Chief Risk and Compliance Officer</i>
Data em que assumiu o cargo atual	Abril de 2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	Outubro de 2015
Data de entrada (mês/ano)	Outubro de 2015
Instituição 1	
Nome	Vorotantim Wealth Management
Cargo	Especialista de Riscos
Data de entrada (mês/ano)	Julho de 2010
Data de saída (mês/ano)	Outubro de 2014
Instituição 2	
Nome	Fram Capital Gestão de Recursos
Cargo	Associado responsável por Finanças
Data de entrada (mês/ano)	Abril de 2008
Data de saída (mês/ano)	Maio de 2010
Instituição 3	
Nome	Banco Santander Brasil
Cargo	Gerente de Finanças
Data de entrada (mês/ano)	Janeiro de 2000
Data de saída (mês/ano)	Abril de 2008

Cargos ocupados em Entidades de Classes

Entidade	Anbima
Cargo	Membro da Comissão Temática de Gestão de Riscos
Período	

Formação

Graduação	
Curso	Economia
Instituição	USP
Data da conclusão (mês/ano)	Dezembro de 2001

Certificação Profissional

Título	FRM (Financial Risk Management)
Órgão Certificador	GARP - Global Association of Risk Professionals
Título	CAIA (Chartered Alternative Investment Analyst)
Órgão Certificador	The CAIA Association

8.6 Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Mesma pessoa indicada no item anterior.

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer: currículo, contendo as seguintes informações: i) cursos concluídos; ii) aprovação em exame de certificação profissional; iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa, cargo e funções inerentes ao cargo, atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, datas de entrada e saída do cargo.

Ernesto de Moraes Leme Neto**Informações Gerais**

Data de Nascimento	18 de Setembro de 1966
---------------------------	------------------------

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	Chief Comercial Officer
Data em que assumiu o cargo atual	Fevereiro de 2016
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	Fevereiro de 2016
Data de entrada (mês/ano)	Agosto de 2008
Instituição 1	
Nome	Banco UBS Pactual
Cargo	Diretor Executivo
Data de entrada (mês/ano)	Agosto de 2005
Data de saída (mês/ano)	Agosto de 2008
Instituição 2	
Nome	Goldman Sachs
Cargo	Diretor Executivo
Data de entrada (mês/ano)	Julho de 2001
Data de saída (mês/ano)	Agosto de 2005

Cargos ocupados em Entidades de Classes

Entidade	ANBIMA
Cargo	Membro da Comissão Temática de Gestão de Patrimônio
Período	Desde 2008

Formação

Graduação	
Curso	Engenharia
Instituição	Unicamp
Data da conclusão (mês/ano)	Julho de 1990

Certificação Profissional

Título	CFP
Órgão Certificador	IBCPF
Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Comentários Adicionais

Pós - Graduação	
Curso	MBA (Master in Business Administration)
Instituição	Harvard University
Data da conclusão (mês/ano)	Julho de 2001

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a) **quantidade de profissionais:** 24

b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

A estrutura da empresa é composta por três grupos principais: Gestão de Fundos de Investimento, Gestão de Patrimônio e Gestão de Produtos Alternativos (Fundos Florestais, Fundos de Crédito e Fundos Imobiliários). Na gestão de Fundos de Investimento, a Claritas possui hoje uma ampla grade de produtos complementares para atender diversos tipos de clientes, composta por fundos “macro”, *long short*, long bias, ações direcional, quantitativo, fundos focados no mercado internacional, além de produtos de menor risco focados em clientes institucionais.

A natureza das atividades desenvolvidas pelos integrantes da gestão baseia-se na combinação de uma profunda análise *top down* alinhada com uma escolha de ativos fundamentalistas para que se produza *alpha* estável e significativo a médio e longo prazo. A análise de cenários macro é mais consistente quando elaborada com a interação de vários times de investimento com diferentes *backgrounds*. Acreditamos que ativos de qualidade apresentam: fundamentos sustentáveis, *valuation* atrativo, *triggers* que podem materializar o valor intrínseco. Além disso, regras rígidas de construção de portfólio e intenso controle de risco são as chaves na preservação dos resultados.

Na área de gestão de renda variável, o cenário macro é construído com a interação entre todos os times de investimento (Macro e Ações), economistas e o *senior management* no comitê de investimentos. O cenário macro é responsável pela definição do apetite de risco, *beta* ideal, foco setorial e nível de caixa dos portfólios. É realizado um processo de análise completo e profundo das empresas cobertas que engloba visitas/contato regular com *management*, competidores, clientes e fornecedores. A área busca através de uma estratégia de ativismo amigável agregar ou destravar valor para os acionistas; foco de contribuição em comunicação com o mercado, planejamento financeiro, controles e estratégia. Evitamos situações de conflito ou interferir em demasia na gestão da empresa. E o ativismo não interfere na disciplina de desinvestimento.

Na área de gestão de renda fixa, a gestão ativa baseada em uma análise macroeconômica *top-down* articulada em temas de investimentos claramente definidos e implementáveis podem gerar retornos

superiores. A definição de temas de investimentos e uma análise detalhada de como expressar estas visões nas posições do portfólio são chave para geração consistente de alpha. As posições nos portfólios são compatíveis com o nível de convicção e o respectivo risco/ retorno. As regras estritas de construção do portfólio e controles de risco são essenciais para preservar a geração de alpha. O cenário macro é construído através da interação de todas as equipes de investimento, economistas e *senior managers* no Comitê de Investimento.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Para apoiar a atividade de gestão, a Claritas contrata os seguintes serviços externos de informação: Bloomberg, Reuters, Broadcast, Economática, QuantumAxis, Monitor de inflação/FGV e Arko Advice.

8.9 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a) quantidade de profissionais: 4

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A área de jurídico e *compliance* é responsável por analisar as regulações aplicáveis e verificar seu cumprimento na empresa, elaborar, implementar e monitorar o efetivo cumprimento das normas, políticas, rotinas e procedimentos internos.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os sistemas, rotinas e procedimentos envolvidos encontram-se descritos detalhadamente no Manual de Compliance da Claritas, disponível na rede mundial de computadores da empresa.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A área de jurídico e *compliance* é independente e se reporta diretamente ao Comitê Executivo da Claritas e ao *Chief Compliance Officer* da *Principal Global Investors*.

8.10 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a) quantidade de profissionais: 2

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A equipe de Riscos é a responsável por: gerar e analisar os relatórios de risco de mercado, crédito, liquidez e enquadramento dos fundos; desenvolver e customizar novos relatórios para a área de risco; desenvolver estudos de mercado para os gestores e Comitê Executivo; gerar e analisar os relatórios demandados pela *Principal Financial Group*, onde são solicitados relatórios de performances, relatórios de controle e monitoramento das operações realizadas pela equipe de gestão, entre outras.

c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os sistemas, rotinas e procedimentos envolvidos encontram-se descritos detalhadamente no Manual de Gerenciamento de Risco da Claritas, disponível na rede mundial de computadores da empresa.

d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A área de gerenciamento de risco é independente e se reporta diretamente ao Comitê Executivo da Claritas e ao *Chief Risk Officer* da *Principal Global Investors*.

8.11 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas, incluindo:

a) **quantidade de profissionais** N/A

b) **os sistemas de informação, as retinas e os procedimentos envolvidos** N/A

c) **a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade** N/A

8.12 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a) **quantidade de profissionais:** 4

b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A equipe de distribuição é responsável por verificar procedimentos de cadastro e adequação de perfil de risco do investidor (*suitability*), bem como cumprir as demais regras, políticas e procedimentos descritos no Manual de Distribuição da Claritas.

c) programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:

Conforme disposto no Manual de Compliance, a Claritas realiza treinamentos iniciais e periódicos para

todos os seus Colaboradores, ocasião em que são abordados temas como princípios éticos, regras de conduta e políticas de compliance, combate à lavagem de dinheiro e corrupção, dentre outros assuntos relevantes a todos os Colaboradores.

Em especial para os Colaboradores integrantes da área de Distribuição, a área de Compliance se assegurará que estes sejam devidamente treinados acerca do Manual de Distribuição e dos temas nele abordados. Adicionalmente, os Colaboradores que atuam na distribuição possuem Certificação Profissional ANBIMA Série 20.

d) infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:

Os Colaboradores integrantes da Área de Distribuição, quando da atuação da atividade, utilizam sistemas com controles de acesso e processos, além de terem procedimentos estabelecidos para o cumprimento das regras e políticas descritos no Manual de Distribuição. A Política de atuação da Gestora na distribuição de cotas dos Fundos de Investimento, que faz parte do Manual, encontra-se disponível na rede mundial de computadores da empresa.

e) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Nas suas atividades diárias, são utilizados sistemas e ferramentas, tais como Sales Force, Pro Score, sistema interno da Gestora, planilhas internas e consultas de informações públicas. Os sistemas, rotinas e procedimentos envolvidos, encontram-se descritos detalhadamente no Manual de Distribuição da Claritas.

8.13 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da Empresa

9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A principal forma de remuneração da Claritas é pela gestão dos recursos de terceiros.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a) **taxas com bases fixas:** 86,59%
- b) **taxas de performance:** 12,62%
- c) **taxas de ingresso:** -
- d) **taxas de saída:** -
- e) **outras taxas:** 0,79%

9.3 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

N/A

10.2 Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

Para monitorar os custos das transações com valores mobiliários, utiliza-se o sistema contratado Phibra. Este sistema auxilia na conciliação de cota junto ao administrador onde são carregadas todas as operações diárias e assim realizada a checagem e efetuado todos os cálculos de cotização dos fundos. Com isso caso ocorra alguma cobrança indevida ou alguma divergência, o sistema acusa a diferença e notifica-se o administrador para que o fundo seja re-processado e a cobrança ou qualquer outra divergência seja recalculada.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Principal Claritas permite o uso de *soft dollars*. Ao colocar negócios de corretagem resultantes da gestão das contas de clientes, o objetivo da Claritas é obter as melhores condições. Ao selecionar as corretoras, a Principal Claritas considera uma variedade de fatores incluindo, mas não se limitando, a extensão do mercado de valores mobiliários, o preço do valor mobiliário, a condição financeira, a capacidade de execução da corretora, o nível de prestação de serviço, assim como a razoabilidade da comissão desta corretora. Em alguns casos, a Principal Claritas pode pagar comissões de corretoras mais altas do que as comissões que outra corretora poderia cobrar pela mesma transação. A Principal Claritas procederá desta forma quando acreditar que tais comissões são razoáveis, em razão do: tamanho e a dificuldade da transação; qualidade da execução fornecida; e nível de comissões pagas pelas outras instituições.

No Comitê de Risco e Compliance de dezembro 2020, após as análises de risco, regulatórias e de conflito de interesses, os membros aprovaram o uso de *soft dólar* por meio de corretora (s).

A Principal Claritas considera estes fatores tanto nas condições de uma transação específica, quanto para todas as transações de corretagem que uma corretora executa para todos os seus clientes. Ao selecionar corretoras, também são considerados os serviços que uma corretora fornece (por exemplo, o fornecimento de pesquisas tais como uma análise de valor agregado e relatórios relativos a emitentes, empresas, fatores econômicos, tendências e estratégia de carteiras). Tal informação de pesquisa recebida dos corretores ou negociantes como descrito acima pode ser útil em vários graus e a Principal Claritas pode usá-la em alguma ou em todas as contas que gere.

Brindes, presentes, premiações e entretenimentos não devem ser dados ou aceitos caso tenham a pretensão de recompensar qualquer pessoa em relação a algum negócio ou transação que envolva a Principal Claritas ou as empresas da PFG ou para permitir que alguém lucre com a posição da Principal Claritas e as empresas da PFG. Sob suas atividades normais, os Colaboradores podem dar ou receber presentes modestos.

Brindes recebidos de um parceiro de negócios no valor excedente a R\$100,00 devem ser reportados à área de *Compliance*. Quando houver intenção de dar um brinde no valor superior a R\$ 300,00, o mesmo

deverá ser pré-aprovado pela área de *Compliance*.

Qualquer Entretenimento que for recebido e o valor for além de R\$500,00 por pessoa deve ser reportado à área de *Compliance*. Valores acima disso deverão ser aprovados pela área de *Compliance* e pelo gestor responsável.

Tais regras estão contidas no Manual de *Compliance* da Principal Claritas. Todos os colaboradores são obrigados a declarar que leram, entenderam, e concordaram em cumprir as políticas e processos de *Compliance* contidos no manual. Além disso, todos os colaboradores assinam a declaração de recebimento do manual sempre que ingressam na companhia ou quando há alguma alteração.

10.4 Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

A Principal Claritas adere às regras da ANBIMA, que também estabelece a continuidade da operação através de um programa organizado. Como parte deste programa, a Principal Claritas adotou políticas e processos tanto para um Plano de Continuidade de Negócios (o “BC Plan”), como para o Plano de Recuperação de Desastres Disaster Recovery (o “DR Plan”).

O Administrador de TI é o responsável por responder questões sobre o BC Plan e o DR Plan. A equipe da *PFG Business Continuity Planning e Disaster Recovery* tem supervisão corporativa e coordena o programa de Continuidade de Negócios e de Recuperação de Desastres.

Há um conjunto de planos e procedimentos de funções de TI e de Negócios que são executados para garantir a continuidade dos negócios e operações até que os serviços de informática ou de comunicações possam ser restabelecidos a um nível normal, após uma situação desastre.

Para abranger o plano de contingência da Principal Claritas, os colaboradores utilizam um notebook criptografado para exercer as funções do dia a dia de forma remota, quando necessário. Todos os dispositivos de computação e armazenamento móveis ou processamento de informações implementam controles de acesso, incluindo um processo de login, fator múltiplo de autenticação e/ou senha power-on. Assim, é possível dar continuidade ao negócio durante um incidente que impossibilite a vinda dos Colaboradores ao escritório.

Todos os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela Claritas estão na Política de BCP e DRP da Principal Claritas.

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

A Liquidez Excedente (LE) deve ser maior que zero na data de resgate do fundo.

LE = Liquidez do Ativo (LA) – Liquidez do Passivo (LP) – Agravantes + Atenuantes.

LA = % do fundo que pode ser zerado até a data de resgate.

LP = Max (Matriz de Resgate da Anbima; Resgate Histórico do fundo) + Resgates Agendados

Os pedidos de resgates agendados (pendentes de liquidação) são considerados no cálculo da Liquidez do Passivo

O comportamento do passivo é estimado nos seguintes vértices: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três)

Essas janelas intermediárias são utilizadas até o pagamento do resgate

Os limites de liquidez para os fundos são:

- Hard Limit - Liquidez excedente menor que zero
- Soft Limit - Liquidez excedente menor que 10%

Para o cenário de stress utilizamos um haircut de 50% na liquidez dos ativos assim como o pior resgate histórico numa janela de 12 meses

A metodologia de gestão do Risco de Liquidez dos ativos está baseada na média diária do volume negociado no mercado secundário nos últimos 3 meses.

Segue abaixo um resumo com os tipos de ativos e abordagem utilizada para o cálculo de liquidez:

Ativo	Metodologia	Fonte de dados	%ADTV
Título Público	Volume de negociação	BC	33%
Renda Fixa Corporativa	Volume de negociação	Datawise B3	33%
Renda Fixa Bancária	Volume de negociação	Datawise B3	10%

Renda Variável	Volume de negociação	B3	33%
Fundos	Prazo de cotização	CVM	
Outros Ativos	Volume de negociação	Outros	33%

Ativos Depositados em Margem

Diariamente, os gestores, o back office e riscos controlam o caixa de todos os fundos de investimento de modo a garantir a liquidez necessária para o cumprimento de obrigações como ajustes e chamadas de margem e garantia. Da mesma forma, é monitorada a posição da carteira aliada ao fluxo de resgates e pagamentos em relação à quantidade de títulos livres a fim de que todas as obrigações possam ser cumpridas. Com estas práticas, gerenciamos nossos fundos quanto à exposição ao risco de financiamento. A liquidez considerada para os ativos depositados como margem de garantia será de 4 dias úteis.

Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias são definidos pelo pior cenário entre a matriz de probabilidade de resgates da Anbima e a média dos resgates históricos do fundo realizados em diversos períodos para cada fundo de investimento. (1; 2; 3; 4; 5;10; 21; 42 e 63 DU). A janela utilizada é de 6 meses.

O grau de concentração do passivo é considerado nos fatores agravantes. Isso ocorre quando os 10 maiores cotistas têm mais de 50% do fundo analisado.

Os resgates já agendados e ainda não liquidados são considerados na nossa metodologia para definição do risco de Liquidez.

Atenuantes e Agravantes

No processo de gerenciamento do Risco de liquidez incorporamos na Liquidez Excedente os seguintes atenuantes e agravantes:

- Atenuantes
 - Performance em 12 meses acima do target - aumento de 5% do PL
 - Captação líquida positiva nos últimos 3 meses maior que 10% do fundo - aumento de 5% do PL.

- Agravantes
 - Performance em 12 meses abaixo do benchmark - redução de 5% do PL.
 - Performance em 3 meses negativa e menor que benchmark - redução de 5% do PL.
 - Captação líquida negativa nos últimos 3 meses maior que 10% do fundo - redução de 5% do PL.
 - Concentração do passivo (10 maiores cotistas com mais de 50% do fundo) - redução de 5% do PL.

10.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

De forma a ser habilitada para distribuição de cotas dos fundos de investimento geridos pela Principal Claritas, no início de 2019, a empresa formalizou regras e procedimentos com o objetivo de atender as normas específicas que tratam do cadastro dos clientes, do dever de verificação da adequação dos produtos ao perfil do cliente (*suitability*), da política de “conheça seu cliente”, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e normas que dispõem sobre troca de informações com o administrador fiduciário do fundo. Tais regras e procedimentos estão documentados no Manual de Distribuição da Claritas e a Política de atuação da Gestora na distribuição de cotas dos Fundos de Investimento, que faz parte do Manual, encontra-se disponível na rede mundial de computadores da empresa. Embora habilitada para tanto, esta atividade é realizada atualmente por terceiros.

10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.

O endereço da página é www.claritas.com.br

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando: a) principais fatos; b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: a) principais fatos; b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: a) principais fatos; b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

12. Declarações Adicionais

Vide Anexo II.

ANEXO I

São Paulo, 28 de março de 2023.

Declaração

Eu, Thiago Eleuterio Fidalgo, como diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, declaro para todos os fins de direito que revi o formulário de referência.

Declaro ainda que todo o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios e das políticas adotadas pela empresa.

Thiago Eleuterio Fidalgo
Thiago Eleuterio Fidalgo (Mar 29, 2023 09:55 ADT)

Thiago Eleuterio Fidalgo

São Paulo, 28 de março de 2023.

Declaração

Eu, Helder Rodrigues Da Cunha Soares, como diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declaro para todos os fins de direito que revi o formulário de referência.

Declaro ainda que todo o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios e das políticas adotadas pela empresa.

HelderRCS

HelderRCS (Mar 29, 2023 11:57 ADT)

Helder Rodrigues Da Cunha Soares

ANEXO II

São Paulo, 28 de março de 2023.

Declaração

Eu, Helder Rodrigues Da Cunha Soares, como diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, declaro para todos os fins de direito que:

- a) Não possuo acusações decorrentes de processos administrativos, nem sofri nos últimos 5 (cinco) anos punições em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b) Não fui condenado por qualquer crime;
- c) Não estou impedido de administrar meus bens ou dispor deles em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) Não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f) Não tenho títulos levados a protesto contra mim.

HelderRCS
HelderRCS (Mar 29, 2023 11:57 ADT)

Helder Rodrigues Da Cunha Soares

ASSESSMENT REPORT*

September, 11, 2023

Update

Claritas Administração de Recursos Ltda.
("Principal Claritas")

Investment Manager Quality Assessment MQ1.br

(* This report does not inform a Credit Rating action. For any Credit Ratings referenced in this assessment report, please refer to www.moodyslocal.com/country for the latest Credit Rating Action Report.

CONTACTS

Henrique Ikuta +55.11.3043.7354
Associate Director – Credit Analyst ML
henrique.ikuta@moodys.com

Rafael Maldos +55.11.3956.8704
Associate ML
rafael.maldos@moodys.com

Diego Kashiwakura +55.11.3043.7316
Director – Credit Analyst ML / Manager
diego.kashiwakura@moodys.com

CUSTOMER SERVICE

Brasil +55.11.3043.7300

Claritas Administração de Recursos Ltda.
("Principal Claritas")

Investment Manager Quality Assessment

	2019	2020	2021	2022	06-23
Indicators (BRL millions)					
Asset Under Management	7,759	12,789	9,072	8,308	8,388
Net Inflows	2,137	4,751	(3,520)	(1,804)	(413)
Fund Type (% AUM)					
Fixed Income	1.5%	1.5%	1.4%	1.2%	1.4%
Multimarket	69.7%	73.8%	71.0%	69.2%	63.6%
Equity	6.1%	9.2%	8.7%	15.9%	21.5%
Private Equity	9.1%	7.7%	8.7%	4.1%	4.3%
Other	13.6%	7.7%	10.1%	9.6%	9.2%
Investor Type (% AUM)					
Retail	29.2%	17.4%	14.9%	11.8%	11.3%
Private	21.2%	17.9%	16.1%	15.3%	11.2%
Corporate	3.5%	7.2%	2.1%	0.7%	0.4%
Pension Funds	20.4%	17.9%	23.5%	26.9%	36.8%
Foreign Investors	3.5%	11.0%	13.0%	9.0%	9.5%
Insurers	13.4%	10.0%	13.1%	16.1%	19.8%
Other	8.9%	18.6%	17.3%	20.1%	11.0%

Fundamentals of the assessment

Assessment: MQ1.br (Excellent)

Claritas Administracao de Recursos Ltda.'s (Principal Claritas) MQ1.br assessment is primarily based on the company's disciplined and well-established investment process; Principal Financial Group, Inc. (Principal, PFG, or parent) support and oversight, in addition to the sharing of global expertise among the group's subsidiaries; its team of experienced professionals; and the consistent risk-adjusted results of its funds. The biggest challenge for Principal Claritas is to maintain the risk-adjusted performance of its funds and growth in the competitive environment.

Overview

Asset manager

Headquartered in São Paulo, Principal Claritas was founded in 1999, and is one of the pioneering asset managers in the investment industry in Brazil. Since 2012, it has been part of Principal, which operates in the insurance and asset management business around the world. Principal was founded in 1879 and is among the largest asset managers in the world with \$635 billion of assets under management (AUM) at the end of 2022. Principal Claritas currently has 90 funds, including master funds, divided between multimarket funds, equities, fixed income, alternative investments and quantitative funds. As of June 30, 2023, Principal Claritas's AUM totaled BRL8.4 billion.

Factor 1 – Investment management activities

Investment methodologies

Principal Claritas's management structure is composed of three main divisions: Investment Fund Management, Wealth Management and Alternative Product Management. Portfolio managers and management teams report to the chief investment officer or the chief alternative investment officer, who oversee the management of all portfolios, chair the Investment Committees, and monitor the adherence to objectives, guidelines and portfolio strategies.

Principal Claritas has a wide range of complementary products to serve various types of clients, consisting of macro, long short, long bias, directional, quantitative funds, funds focused on the international market, private credit, structured timber funds and wealth management, in addition to lower-risk products focused on institutional clients.

Principal Claritas's disciplined investment process is based on the combination of top-down and bottom-up analysis, aligned with the selection of assets that produce a stable and significant alpha in the medium and long term. The macro scenario analysis is developed by several investment teams with different specializations. In the composition of the portfolios, the asset manager seeks assets that have sustainable fundamentals and attractive values, and hedges for capital maintenance. In addition, Principal Claritas follows strict portfolio construction rules and maintains strong risk control.

Principal Claritas benefits from the global presence of Principal, with operations in 25 countries. The management team and chief economist have direct access to analogous teams in all of these countries, which allows decision-making to be supported by perspectives from the international scenario. Those perspectives are provided by analysts with expertise in the economy and politics of their respective countries. In addition, the local quantitative management team interacts with another 32 professionals from Global Systematic Solution - Principal Global Equities (GSS).

Within the context of analysis and investments, Principal Claritas conducts a series of committees, in which portfolio reviews, macroeconomic discussions about Brazil and the world, asset valuation, monitoring of economic indicators and data, and risk assessments are regularly carried out.

To monitor risks, exposure, concentration and stress scenarios, the asset manager uses software that allows for a close and real-time monitoring, established guidelines and exposure limits, such as value at risk (VaR, BVar), expected shortfall, and various stress and liquidity scenarios.

Investment infrastructure

Principal Claritas has robust investment infrastructure and has recently transferred some services and servers to the cloud, and implemented process automation and document centralization. It has business continuity plans, disaster recovery plans and call tree tests, which are carried out annually to guarantee the efficiency of the plans prepared for communication, contingency and disaster recovery.

In addition, Principal Claritas performs daily, monthly and yearly backups. The daily backups are overwritten monthly, on the corresponding day of the following month, while the monthly ones are stored for seven years. Therefore, Principal Claritas has low exposure to the risk of interruption of activities.

Organizational structure

Principal Claritas has 68 full-time employees, of which 27 are directly involved in investment management activities. We believe that the management team has a qualified team of professionals with extensive market experience. We observed that the asset manager has shown low employee turnover in recent years, which, therefore, suggests that the retention mechanisms are effective.

With regard to employee compensation, in addition to the monthly salary, there is a profit-sharing plan, subject to the fulfillment of company goals and individual evaluations. The distribution is based on key performance indicators (KPIs). Principal Claritas's employee compensation is based on the performance of the funds against their peers and the benchmark, the net customer cash flow metric, financial results and combination of net inflows and to the respective contributions and redemptions rate (revenue generation). In addition, each team member receives an individual performance multiplier that is distributed through bonus pool. Additionally, the key executives have bonus deferral and non-compete agreements. The deferred amount is invested in Claritas's funds and is retained for a period of 24 months.

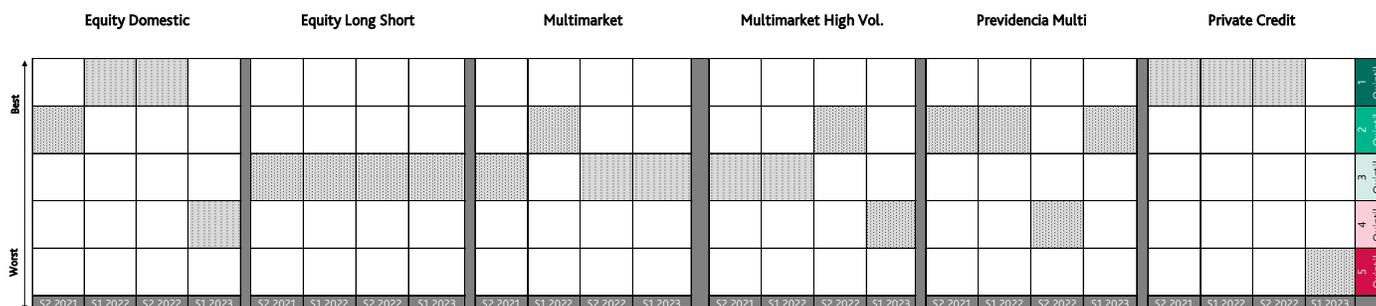
Factor 2 – Investment results

Investment skill and risk

Principal Claritas's investment skill and risk scores are strong, resulting from a consistently above-average risk-adjusted performance of its funds over the period analyzed for most segments, generally exceeding its benchmarks and local peers. In the analysis of the last three years that ended June 2023, the risk-adjusted performance of equity domestic and private credit showed a deterioration, moving from the 1st quintile to the 4th and 5th respectively. On the other hand, the performance of the long short and multimarket pension (Previdencia Multi) segments was higher than in the previous semester, reaching the 2nd quintile, surpassing their benchmarks and above the average of their peers. The multimarket segment remained in the 3rd quintile, while the multimarket high-volatility segment fell to the 4th quintile after reaching the 2nd quintile last semester.

Overall, the risk-adjusted performance of Principal Claritas's funds is very strong, supporting the MQ1.br assessment.

Exhibit 1 - Relative performance



Moody's notes that the evaluation takes into consideration funds that may charge different fees, have different strategies and benchmarks, or that may target distinct investor types. As a result, Moody's acknowledges that a fund that was narrowed down to a segment may not directly compete with another within the same segment. Based on a combination of the following metrics: Information ratio, Merton Skill, Alpha, Sharpe ratio, Beta and Maximum Drawdown. Further details in Appendix 1.

Source: Moody's Local

Factor 3 - Financial profile

Revenue and profitability levels and stability

Principal Claritas benefits from Principal's implicit financial support, which suggests a strong capacity to finance its operations if necessary, as well as to finance future projects. In terms of revenue, Principal Claritas faces little volatility because of the balanced mix of its product offering. The revenue has been growing year by year. On the other hand, Principal Claritas's operating profit margins are moderate compared with those of other independent asset managers. However, the margins are close to those of asset managers affiliated with other financial groups.

Corporate organization

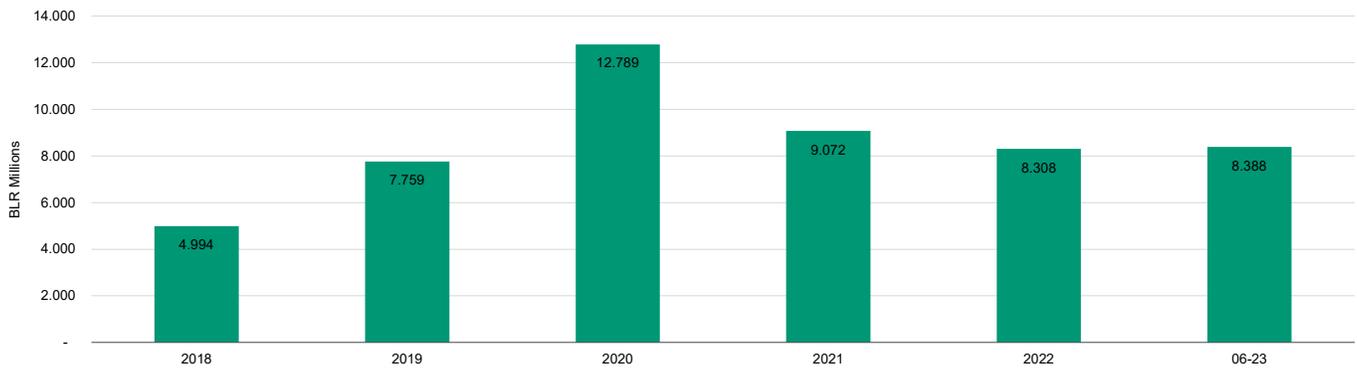
Principal Claritas is subject to operational oversight resulting from the global policies and practices implemented by the parent that cover risk, compliance and technology. In addition, Principal Claritas benefits from using the tools and software provided by Principal or those contracted under better conditions through larger-scale negotiations. It also benefits from product distribution, since there is offer of locally managed products to the foreign public through Principal or the other way around - offer of funds managed abroad by Principal to local investors, including real estate, in which Principal has reputation and expertise.

Assets under management

Principal Claritas has an investment portfolio focused on variable-income products. In June 2023 the asset manager recorded BLR 8.4 billions in AUM, of which 64% were represented by multimarket funds. In face of a more challenging economic scenario, Principal Claritas and the multimarket fund industry as a whole have suffered withdrawals since 2021. On the other hand, Principal Claritas experienced a significant growth of their AUM in the equity segment, going against the industry of equity funds. This growth could be explained by the assets appreciation and the positive net inflows. On June 2023 the equity funds represented 22% of the AUM. Its investment portfolio also includes funds with private credit and private equity strategies.

Principal Claritas client base is diverse with pension funds and insurance companies being its main investors. The asset manager benefits from its institutional investors profile, who are typically more resilient and focused on long-term investments.

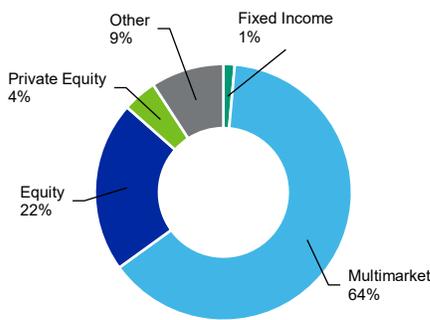
Exhibit 2 - Evolution of assets under management



Source: Principal Claritas

Exhibit 3 - Assets under management

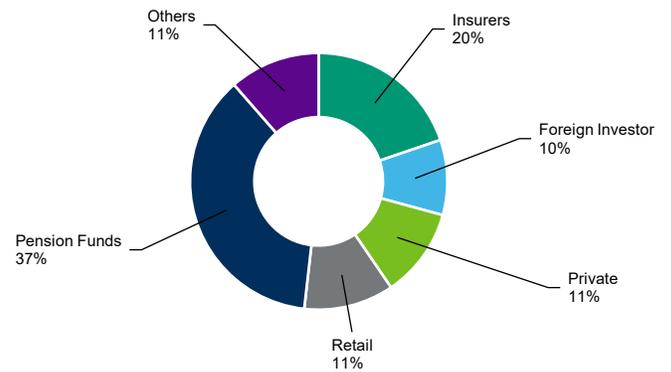
By type of fund, June 2023



Source: Principal Claritas

Exhibit 4 - Assets by type of investor

By type of investor, June 2023



Source: Principal Claritas

Factor 4 – Client servicing

Retention and replacement of clientele

Principal Claritas has strong client retention, with moderate turnover, similar to that of its peers. The company's replacement rate, measured by the percentage of withdrawals that are being replaced by new subscription from investors, is also very strong.

Other considerations

What could change the assessment - Up

» Principal Claritas's MQ1.br assessment is at the highest level of our Investment Manager Quality Assessment scale

What could change the assessment - Down

- » Deterioration in risk-adjusted performance relative to both local benchmarks and peers. A negative pressure could arise if our evaluation of Principal Claritas's relative risk-adjusted performance stay in the 4th quintile for an extended period of time
- » Significant changes in the company's processes that increase operational risks
- » Decline in the level of parent support

Appendix: Investment performance measurement

Fund sampling

The Economatca database includes a large number of active mutual funds (more than 30,000), and we selected a sample of funds that met some pre-determined criteria for use in our historical performance analysis:

1. Fund segments: Narrowing the sample down to the most popular mutual fund segments among investors, we selected the following segments: Domestic Equity, Foreign Equity, Long Short, Multimarket, High Vol Multimarket, Short-Term Fixed Income, Fixed Income, Private Credit, Funds of Funds, Fixed Income Pension and Multimarket Pension.
2. Type of funds: Master and exclusive funds are not considered in our analysis.
3. Length of existence: We only considered mutual funds that have at least three years of history.
4. Fund size: Only funds with a minimum of BRL25 million in total assets as of our last assessment date were included in the sample.

After filtering, we came up with a sample of 7,371 funds.

Because of the use of these criteria, there may be differences between the analyzed volumes of AUM of the segments and the total volumes of AUM of the segments.

Performance measurement

We analyze the historical risk-adjusted return performance achieved by individual products or representative portfolios of similar funds across assets, offered by the firm. The analysis covers a three-year period. Results are aggregated, compared with a universe of similarly managed products and scored on the basis of quintile ranks. The firm's ranking in each segment is the average score of all performance metrics weighted by AUM.

In the case of risk-adjusted performance results, we compute the median three-year Sharpe ratio using monthly total rates of return for a representative sample of portfolios. The median Sharpe ratio is then compared with a distribution of Sharpe ratios stratified into quintiles for local peers.

In a similar fashion, we extend this form of analysis to the other key risk measures including Maximum Drawdown, Beta and R^2 . To this, we add measures of manager skill, including key measures such as Alpha, the Information ratio and the Merton Skill Measure.

Basic measures used to evaluate investment results, risk and manager skill

Alpha measures the difference between a fund's actual returns and its expected performance, given its level of risk (as measured by Beta). It can be used to calculate the "skill" of a fund manager.

Beta is a measure of a fund's volatility relative to the market, which for stocks in the US, for example, may be represented by the S&P 500 Index.

The Sharpe ratio measures the fund's risk-adjusted return. It is the portfolio's average return in excess of the risk-free rate divided by the portfolio's standard deviation.

R^2 , or the R-squared value, is the fraction of variance in the dependent variable that is explained by variance in the independent variable.

The Information ratio is the ratio of a manager's excess return (Alpha) divided by the standard deviation of that excess return. It is a measure of the value added by an active manager.

The Maximum Drawdown is the worst period of "peak-to-valley" performance for a fund or other investment vehicle, regardless of whether or not the drawdown consists of consecutive months of negative performance.

The Merton Skill Measure is a returns-based measure of market timing skills that includes a ratio of unsuccessful to successful "down market" calls.

Assessment Framework used in the assessment referenced in this Assessment Report

- » Investment Manager Quality (MQ) Assessments of Asset Managers Framework, published on June 24, 2021, available at www.moodyslocal.com/country/br

This report should not be construed as publicity, advertising, disclosure or recommendation to buy, sell, or trade.

© 2023 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. and/or their licensors and affiliates (collectively, "MOODY'S"). All rights reserved.

CREDIT RATINGS ISSUED BY MOODY'S CREDIT RATINGS AFFILIATES ARE THEIR CURRENT OPINIONS OF THE RELATIVE FUTURE CREDIT RISK OF ENTITIES, CREDIT COMMITMENTS, OR DEBT OR DEBT-LIKE SECURITIES, AND MATERIALS, PRODUCTS, SERVICES AND INFORMATION PUBLISHED BY MOODY'S (COLLECTIVELY, "PUBLICATIONS") MAY INCLUDE SUCH CURRENT OPINIONS. MOODY'S DEFINES CREDIT RISK AS THE RISK THAT AN ENTITY MAY NOT MEET ITS CONTRACTUAL FINANCIAL OBLIGATIONS AS THEY COME DUE AND ANY ESTIMATED FINANCIAL LOSS IN THE EVENT OF DEFAULT OR IMPAIRMENT. SEE APPLICABLE MOODY'S RATING SYMBOLS AND DEFINITIONS PUBLICATION FOR INFORMATION ON THE TYPES OF CONTRACTUAL FINANCIAL OBLIGATIONS ADDRESSED BY MOODY'S CREDIT RATINGS. CREDIT RATINGS DO NOT ADDRESS ANY OTHER RISK, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO: LIQUIDITY RISK, MARKET VALUE RISK, OR PRICE VOLATILITY. CREDIT RATINGS, NON-CREDIT ASSESSMENTS ("ASSESSMENTS"), AND OTHER OPINIONS INCLUDED IN MOODY'S PUBLICATIONS ARE NOT STATEMENTS OF CURRENT OR HISTORICAL FACT. MOODY'S PUBLICATIONS MAY ALSO INCLUDE QUANTITATIVE MODEL-BASED ESTIMATES OF CREDIT RISK AND RELATED OPINIONS OR COMMENTARY PUBLISHED BY MOODY'S ANALYTICS, INC. AND/OR ITS AFFILIATES. MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS AND PUBLICATIONS DO NOT CONSTITUTE OR PROVIDE INVESTMENT OR FINANCIAL ADVICE, AND MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS AND PUBLICATIONS ARE NOT AND DO NOT PROVIDE RECOMMENDATIONS TO PURCHASE, SELL, OR HOLD PARTICULAR SECURITIES. MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS AND PUBLICATIONS DO NOT COMMENT ON THE SUITABILITY OF AN INVESTMENT FOR ANY PARTICULAR INVESTOR. MOODY'S ISSUES ITS CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS AND OTHER OPINIONS AND PUBLISHES ITS PUBLICATIONS WITH THE EXPECTATION AND UNDERSTANDING THAT EACH INVESTOR WILL, WITH DUE CARE, MAKE ITS OWN STUDY AND EVALUATION OF EACH SECURITY THAT IS UNDER CONSIDERATION FOR PURCHASE, HOLDING, OR SALE.

MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS, AND PUBLICATIONS ARE NOT INTENDED FOR USE BY RETAIL INVESTORS AND IT WOULD BE RECKLESS AND INAPPROPRIATE FOR RETAIL INVESTORS TO USE MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS OR PUBLICATIONS WHEN MAKING AN INVESTMENT DECISION. IF IN DOUBT YOU SHOULD CONTACT YOUR FINANCIAL OR OTHER PROFESSIONAL ADVISER.

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS PROTECTED BY LAW, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO, COPYRIGHT LAW, AND NONE OF SUCH INFORMATION MAY BE COPIED OR OTHERWISE REPRODUCED, REPACKAGED, FURTHER TRANSMITTED, TRANSFERRED, DISSEMINATED, REDISTRIBUTED OR RESOLD, OR STORED FOR SUBSEQUENT USE FOR ANY SUCH PURPOSE, IN WHOLE OR IN PART, IN ANY FORM OR MANNER OR BY ANY MEANS WHATSOEVER, BY ANY PERSON WITHOUT MOODY'S PRIOR WRITTEN CONSENT.

MOODY'S CREDIT RATINGS, ASSESSMENTS, OTHER OPINIONS AND PUBLICATIONS ARE NOT INTENDED FOR USE BY ANY PERSON AS A BENCHMARK AS THAT TERM IS DEFINED FOR REGULATORY PURPOSES AND MUST NOT BE USED IN ANY WAY THAT COULD RESULT IN THEM BEING CONSIDERED A BENCHMARK.

All information contained herein is obtained by MOODY'S from sources believed by it to be accurate and reliable. Because of the possibility of human or mechanical error as well as other factors, however, all information contained herein is provided "AS IS" without warranty of any kind. MOODY'S adopts all necessary measures so that the information it uses in assigning a credit rating is of sufficient quality and from sources MOODY'S considers to be reliable including, when appropriate, independent third-party sources. However, MOODY'S is not an auditor and cannot in every instance independently verify or validate information received in the credit rating process or in preparing its Publications.

To the extent permitted by law, MOODY'S and its directors, officers, employees, agents, representatives, licensors and suppliers disclaim liability to any person or entity for any indirect, special, consequential, or incidental losses or damages whatsoever arising from or in connection with the information contained herein or the use of or inability to use any such information, even if MOODY'S or any of its directors, officers, employees, agents, representatives, licensors or suppliers is advised in advance of the possibility of such losses or damages, including but not limited to: (a) any loss of present or prospective profits or (b) any loss or damage arising where the relevant financial instrument is not the subject of a particular credit rating assigned by MOODY'S.

To the extent permitted by law, MOODY'S and its directors, officers, employees, agents, representatives, licensors and suppliers disclaim liability for any direct or compensatory losses or damages caused to any person or entity, including but not limited to by any negligence (but excluding fraud, willful misconduct or any other type of liability that, for the avoidance of doubt, by law cannot be excluded) on the part of, or any contingency within or beyond the control of, MOODY'S or any of its directors, officers, employees, agents, representatives, licensors or suppliers, arising from or in connection with the information contained herein or the use of or inability to use any such information.

NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO THE ACCURACY, TIMELINESS, COMPLETENESS, MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR ANY PARTICULAR PURPOSE OF ANY CREDIT RATING, ASSESSMENT, OTHER OPINION OR INFORMATION IS GIVEN OR MADE BY MOODY'S IN ANY FORM OR MANNER WHATSOEVER.

Moody's Investors Service, Inc., a wholly-owned credit rating agency subsidiary of Moody's Corporation ("MCO"), hereby discloses that most issuers of debt securities (including corporate and municipal bonds, debentures, notes and commercial paper) and preferred stock rated by Moody's Investors Service, Inc. have, prior to assignment of any credit rating, agreed to pay to Moody's Investors Service, Inc. for credit ratings opinions and services rendered by it fees ranging from \$1,000 to approximately \$5,000,000. MCO and Moody's Investors Service also maintain policies and procedures to address the independence of Moody's Investors Service credit ratings and credit rating processes. Information regarding certain affiliations that may exist between directors of MCO and rated entities, and between entities who hold credit ratings from Moody's Investors Service, Inc. and have also publicly reported to the SEC an ownership interest in MCO of more than 5%, is posted annually at

www.moody's.com under the heading "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents - Director and Shareholder Affiliation Policy."

Additional terms for Australia only: Any publication into Australia of this document is pursuant to the Australian Financial Services License of MOODY'S affiliate, Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 and/or Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (as applicable). This document is intended to be provided only to "wholesale clients" within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001. By continuing to access this document from within Australia, you represent to MOODY'S that you are, or are accessing the document as a representative of, a "wholesale client" and that neither you nor the entity you represent will directly or indirectly disseminate this document or its contents to "retail clients" within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001. MOODY'S credit rating is an opinion as to the creditworthiness of a debt obligation of the issuer, not on the equity securities of the issuer or any form of security that is available to retail investors.

Additional terms for Japan only: Moody's Japan K.K. ("MJKK") is a wholly-owned credit rating agency subsidiary of Moody's Group Japan G.K., which is wholly-owned by Moody's Overseas Holdings Inc., a wholly-owned subsidiary of MCO. Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") is a wholly-owned credit rating agency subsidiary of MJKK. MSFJ is not a Nationally Recognized Statistical Rating Organization ("NRSRO"). Therefore, credit ratings assigned by MSFJ are Non-NRSRO Credit Ratings. Non-NRSRO Credit Ratings are assigned by an entity that is not a NRSRO and, consequently, the rated obligation will not qualify for certain types of treatment under U.S. laws. MJKK and MSFJ are credit rating agencies registered with the Japan Financial Services Agency and their registration numbers are FSA Commissioner (Ratings) No. 2 and 3 respectively.

MJJK or MSFJ (as applicable) hereby disclose that most issuers of debt securities (including corporate and municipal bonds, debentures, notes and commercial paper) and preferred stock rated by MJKK or MSFJ (as applicable) have, prior to assignment of any credit rating, agreed to pay to MJJK or MSFJ (as applicable) for credit ratings opinions and services rendered by it fees ranging from JPY100,000 to approximately JPY550,000,000.

MJJK and MSFJ also maintain policies and procedures to address Japanese regulatory requirements.



CVM Comissão de Valores Mobiliários
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

ATO DECLARATÓRIO CVM N° 9408, DE 05 DE JULHO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM n° 158, de 21/07/93, autoriza A CLARITAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, C.N.P.J. N°03.987.891, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM n° 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, as Partes (doravante assim designadas em conjunto e cada qual individualmente, como Parte):

- a) **FUNDOS DE INVESTIMENTOS** que vierem a aderir no futuro a este Contrato por meio de Termo de Adesão, cujo modelo constitui o Anexo I a este Contrato, neste ato representados por seu Administrador adiante qualificado ("**Fundos**" ou isoladamente "**Fundo**"); e
- b) **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A** com sede na Cidade Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Candelária, n° 65 – Grupo 1701, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.652.684/0001-62, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos ("**Distribuidor**").

e o interveniente anuente, doravante denominado "Intervenientes Anuentes":

- c) **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, n° 474, 1° Andar, Bloco D, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.318.407/0001-19, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de recursos por meio do Ato Declaratório CVM n° 11.015, de 29 de abril de 2010 ("**Administrador**"); e

CONSIDERANDO QUE:

- (i). Os Fundos são fundos de investimento constituídos e regidos nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), n° 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("**Instrução CVM 555**"), n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("**Instrução CVM 356**") e n° 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM 578**"), com administração fiduciária sob responsabilidade do Administrador, devidamente autorizado pela CVM ao exercício de suas funções, nos termos da regulamentação em vigor;
- (ii). A CVM estabelece que o Administrador pode contratar, em nome dos Fundos, prestadores de serviço para, dentre outras finalidades, realizar a distribuição de suas respectivas cotas no mercado;
- (iii). o Distribuidor é uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, regularmente constituída e em funcionamento no país, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para realizar a distribuição de cotas de fundos de investimento; e
- (iv). O Distribuidor tem interesse em prestar, aos Fundos, os serviços de distribuição de suas cotas.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e Outras Avenças (“Contrato”), que se regerá pela legislação aplicável à espécie e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante expressamente enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é estabelecer as condições pelas quais o Distribuidor realizará a distribuição de cotas dos FUNDOS, sem prejuízo das disposições da legislação aplicável.
- 1.2. O Distribuidor prestará serviços de distribuição de cotas dos Fundos, consistindo no agenciamento de clientes ou potenciais clientes, pessoas jurídicas ou físicas, domiciliadas no país ou no exterior, inclusive outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo próprio Distribuidor ou por partes a ele relacionadas (em conjunto “Clientes” e individualmente “Cliente”), respeitado o disposto nos itens 1.2.1 a 1.2.3 abaixo, para a aplicação de recursos nos Fundos.
- 1.2.1. Na hipótese de os Clientes serem fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo próprio Distribuidor ou por parte a ele relacionada, deverão ser observadas as vedações previstas na regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando ao disposto no §2º do art. 92 da Instrução CVM 555, hipóteses nas quais, em virtude de força normativa, o Distribuidor não receberá qualquer remuneração pelo serviço prestado.
- 1.2.2. O Distribuidor declara ainda, para os devidos fins, que a remuneração a que faz jus pelos serviços de distribuição de cotas dos Fundos não se enquadra na vedação prevista no art. 92, §2º da Instrução CVM 555, observadas as exceções previstas no §3º do referido art. 92.
- 1.2.3. Tendo em vista o disposto no item 1.2.2 acima, o Distribuidor se compromete a informar ao Administrador, previamente, quaisquer Clientes em relação aos quais o recebimento de remuneração pelo Distribuidor configuraria infração ao disposto no art. 92, §2º da Instrução CVM 555, de modo que a remuneração de distribuição prevista neste Contrato não incidirá sobre os investimentos dos referidos Clientes nos Fundos.
- 1.3. Conforme especificado no respectivo Termo de Adesão, a distribuição de cotas dos Fundos poderá ser (i) dispensada de registro perante a CVM, na hipótese de constituição dos Fundos sob a forma de condomínio aberto; (ii) objeto de registro perante a CVM, hipótese na qual a distribuição reger-se-á, conforme o caso, pelo disposto na Seção III, Capítulo IV da Instrução CVM 555 (unicamente para Fundos regidos por esta instrução), ou, ainda, (iii) dispensada de registro perante a CVM, hipótese na qual a distribuição reger-se-á pelo disposto na Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”).
- 1.4. Exceto se de outra forma disposto no Termo de Adesão ao presente Contrato, a atividade do Distribuidor poderá ser realizada por meio de agentes autônomos de investimento eventualmente

contratados pelo próprio Distribuidor, que atuarão como seus prepostos e sob sua responsabilidade para realizar, exclusivamente, as seguintes atividades:

- (i) prospecção e captação de clientes;
- (ii) recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
- (iii) prestação de informações sobre os Fundos e sobre os serviços prestados pelo Distribuidor.

1.5. O DISTRIBUIDOR poderá realizar a distribuição de cotas dos Fundos de forma direta, hipótese na qual o Distribuidor identificará o Cliente para o Administrador, conforme previsto na legislação em vigor, ou pelo mecanismo de distribuição por conta e ordem, conforme previsto na legislação em vigor, ao que se aplicam as disposições do item 1.6 abaixo.

1.6. No caso de distribuição por conta e ordem, o Distribuidor deverá informar ao Administrador o código do Cliente, de forma que as cotas do Fundo sejam escrituradas pelo Administrador, ou terceiro por ele contratado para a escrituração das cotas do Fundo, de forma especial no registro de cotistas do Fundo, adotando, na identificação do titular, o nome do Distribuidor, acrescido do referido código de Cliente, bem como ficha cadastral simplificada fornecida pelo Administrador.

1.6.1. Para a atribuição do código de Cliente, o Distribuidor deverá manter um registro complementar de cotistas específico para cada Fundo, pelo qual possa se identificar a titularidade das cotas em nome dos Clientes.

1.6.2. O Distribuidor atuará com a máxima diligência na seleção dos Clientes, responsabilizando-se pela manutenção e guarda de toda a documentação cadastral destes (inclusive pelo Termo de Adesão ao Regulamento dos Fundos, conforme padrão fornecido pelo Administrador), bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto a esta documentação, assumindo, portanto, todas as obrigações que seriam atribuíveis ao Administrador em relação aos Clientes, inclusive aquelas atinentes aos seus cadastramentos e identificações.

1.6.3. O Distribuidor obriga-se a cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores relativas aos Clientes, especialmente, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e a Circular do Banco Central do Brasil de nº 3.461 de 24 de julho de 2009, conforme alterada;

1.6.4. O Distribuidor assume a responsabilidade pelo cálculo, retenção e recolhimento dos tributos incidentes nas aplicações ou nos resgates realizados nos Fundos pelos Clientes, conforme determina a legislação tributária, bem como pela prestação das informações exigidas pela Receita Federal do Brasil, incluindo, mas não se limitando a aquelas relacionadas à E-Financeira, mantendo o Administrador livre de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- 1.6.5. O Distribuidor assume todos os ônus e responsabilidades relacionadas aos Clientes, inclusive quanto a seu cadastramento, identificação e demais procedimentos que, na forma da regulamentação aplicável, caberiam originalmente ao Administrador.
- 1.6.6. O Distribuidor pode comparecer e votar nas assembleias gerais de cotistas dos Fundos, representando os interesses dos Clientes em nome dos quais esteja atuando por conta e ordem, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.
- 1.6.7. Exceto se as Partes acordarem de outra forma, na hipótese de extinção da relação contratual entre o Distribuidor e o Administrador, o Distribuidor que estiver atuando por conta e ordem de seus Clientes deverá, até a data efetiva da extinção, conforme o caso, resgatar a totalidade das cotas de seus Clientes (se possuir a devida autorização para tanto) ou, alternativamente, deverá fornecer todos os dados e informações cadastrais dos Clientes que desejarem manter seus investimentos no Fundo para o novo distribuidor eventualmente contratado, que realizará os serviços de distribuição para os referidos Clientes por conta e ordem ou de forma identificada ou, ainda, para o Administrador, na qualidade de administrador do Fundo, nos termos da legislação em vigor e do Contrato; e
- 1.6.8. O Distribuidor deverá dar ciência aos cotistas que a distribuição das cotas do Fundo está sendo realizada na modalidade conta e ordem.
- 1.7. No caso de distribuição com esforços restritos, regida pela Instrução CVM 476, o Distribuidor atuará como coordenador líder, e restringirá a oferta a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores, sendo que no máximo 50 (cinquenta) investidores poderão subscrever as cotas ofertadas.
- 1.7.1. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima.
- 1.7.2. O Distribuidor não realizará qualquer esforço de colocação por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores.
- 1.7.3. Em razão da distribuição pública mediante esforços restritos de colocação, não será elaborado prospecto ou qualquer outro material de divulgação da oferta, estando esta automaticamente dispensada de registro perante a CVM, não sendo objeto de protocolo, registro ou arquivamento na CVM, exceto pelo envio à CVM da Comunicação de Início e da Comunicação de Encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Cada uma das Partes e Intervenientes obriga-se e compromete-se a manter este Contrato disponível à CVM, à Associação Nacional das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), ao Banco Central do Brasil ("Bacen"), à Receita Federal do Brasil ("RFB"), bem como a quaisquer outros órgãos fiscalizadores, devendo encaminhar cópia do mesmo às referidas entidades na forma e prazo por elas determinadas, caso assim lhe seja requisitado. Nessa hipótese, a Parte ou Interveniente a quem tenha sido solicitado o envio de cópia do Contrato deverá comunicar prontamente tal fato às demais Partes e Intervenientes, exceto se houver restrição expressa nesse sentido por parte dos órgãos fiscalizadores.
- 2.2. O Distribuidor obriga-se a responder, perante seus Clientes e a CVM, nos termos deste Contrato e da legislação vigente, pela distribuição de cotas dos Fundos que efetuar.
- 2.3. O Distribuidor declara conhecer o inteiro teor dos regulamentos e demais documentos dos Fundos, incluindo, sem limitação, a política de investimentos, as regras atinentes à aplicação e resgate de cotas, os riscos envolvidos e as taxas de administração e performance, bem como as demais taxas e despesas praticadas pelos Fundos, obrigando-se ainda a informá-las com total clareza aos Clientes.
- 2.4. O Administrador obriga-se a fornecer ao Distribuidor toda a documentação relativa aos Fundos que deva ser disponibilizada aos Clientes por ocasião da distribuição das cotas, incluindo o regulamento, o formulário de informações complementares, o termo de adesão ao regulamento do Fundo e de ciência de riscos, o prospecto e a lâmina de informações essenciais (se aplicável), boletim de subscrição e compromisso de investimento (se aplicável), bem como materiais de divulgação e outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor, obrigando-se o Administrador, ainda, a informar prontamente ao Distribuidor qualquer alteração em tais documentos e enviar, assim que possível, as novas versões destes.
- 2.5. O Distribuidor, em atendimento ao que dispõe o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, obriga-se a dar conhecimento aos Clientes, na forma que julgar mais adequada, e conforme o caso:
- (i) que o distribuidor pode receber remuneração a título de prestação de serviços de distribuição das cotas dos Fundos em que os Clientes aplicarão seus recursos;
 - (ii) que o Administrador, o gestor ou partes a eles relacionadas, podem receber remuneração pela alocação dos recursos dos Fundos nos fundos investidos; e
 - (iii) que, em ambos os casos, esta remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos fundos de investimento recebendo aplicações.
- 2.6. O Distribuidor obriga-se a obter e manter a guarda de todos os documentos cadastrais dos Clientes

exigidos por lei ou regulamentação em vigor, incluindo, mas não se limitando, a ficha cadastral, termo de adesão ao regulamento dos Fundos e de ciência de riscos, termo de ciência nos termos do Anexo 92 à Instrução CVM 555, se aplicável, e questionário de *suitability*, boletim de subscrição e compromisso de investimento (quando aplicável), todos devidamente preenchidos e assinados, sempre anteriormente à primeira captação de recursos para os Fundos ou quando forem atualizados, conforme modelos fornecidos pelo Administrador.

2.6.1. O Distribuidor será o responsável por obter a documentação cadastral completa dos Clientes, conforme estabelecido no *caput* deste item, pela análise e validação dos dados e da assinatura dos Clientes, bem como pela validação da autenticidade dos documentos que integram a documentação cadastral apresentada pelos Clientes, respondendo por qualquer falha ou erro, seja por culpa ou por dolo, decorrente da análise e validação por ele realizada.

2.6.2. Os documentos acima mencionados serão mantidos sob guarda do Distribuidor, mas à total disposição do Administrador, que poderá solicitá-los a qualquer tempo, e sob quaisquer circunstâncias, devendo o Distribuidor apresentá-los em até 2 (dois) dias úteis ao Administrador. O Distribuidor neste ato declara-se ciente que o Administrador poderá monitorar os processos e controles do Distribuidor no que se refere à obrigações deste Contrato.

2.6.3. Sem prejuízo do quanto disposto no item 2.6 acima, o Distribuidor obriga-se a enviar ao Administrador fichas cadastrais simplificada dos Clientes, conforme modelo fornecido pelo Administrador, e entregar via original destinada ao Administrador dos documentos por ele requeridos, ou cópia dos documentos estabelecidos neste contrato, conforme exigidos pela legislação em vigor.

2.7. O Administrador obriga-se a informar ao Distribuidor sobre o enquadramento tributário dos Fundos.

2.8. O Distribuidor obriga-se a cumprir todas as regras e determinações da CVM no que se refere à identidade dos potenciais Clientes que indicar para as aplicações nos FUNDOS, atuando com a máxima diligência na sua seleção dos Clientes, declarando, neste ato, conhecer e atender a íntegra da legislação sobre fundos de investimento, em especial:

- (i) as regras de adequação dos investimentos ofertados aos seus Clientes (*suitability*), adotando procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação dos Fundos ao perfil de investimentos de seus Clientes, coletando informações dos Clientes que demonstrem sua situação financeira, experiência em matéria de investimento e os objetivos de investimento, visando definir o perfil de investimento de cada um de seus Clientes; e
- (ii) as regras de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mas não se limitando no que se refere aos normativos editados pela CVM, empregando toda a diligência necessária para verificar a origem e natureza dos recursos dos

Clientes, em consonância com a legislação aplicável, ressarcindo os Fundos e/ou Administrador de prejuízos comprovadamente sofridos em decorrência da inobservância, pelo Distribuidor, de tais regras.

2.9. O Distribuidor obriga-se a entregar ao Administrador cópias e documentos estabelecidos neste Contrato, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pela obtenção, regularidade e guarda da documentação cadastral dos Clientes a quem distribuir cotas dos Fundos, conforme legislação vigente, observadas as exceções regulatórias e legais aplicáveis quando se tratar de distribuição por conta e ordem, devendo, devendo tais informações serem atualizadas, nos termos da regulamentação aplicável, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ao menos, e comunicar prontamente o Administrador eventuais alterações que tiver conhecimento.

2.10. Com relação às distribuições com esforços restritos, o Distribuidor obriga-se a:

- (i) Esclarecer aos investidores, e obter declaração de ciência, por escrito, que a oferta é realizada com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476 e, portanto, não será submetida a registro perante a CVM, e estará sujeita a restrições de negociação;
- (ii) Manter lista contendo o nome e identificação de todos os investidores que foram procurados, a data em que houve o contato e a decisão dos investidores com relação à oferta, sendo que referida lista deverá ser prontamente disponibilizada ao Administrador, quando solicitado;
- (iii) Comunicar à CVM o início da oferta, no prazo máximo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da primeira procura a potenciais investidores;
- (iv) Comunicar à CVM o encerramento da oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do seu encerramento;
- (v) Enviar à CVM, a cada 6 (seis meses) contados do anúncio de início, e até que ocorra o encerramento, comunicado com os dados da oferta então disponíveis.

2.11. O Distribuidor responderá pelas consequências das informações que fornecer ou procedimentos que adotar em desacordo com as disposições deste Contrato e regulamentos dos Fundos.

2.12. O Distribuidor obriga-se a comunicar ao Administrador, desde que não resguardada de sigilo judicial, por escrito, reclamação de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, apresentada por autoridade judicial ou fiscalizadora, terceiro, entidade de proteção de consumidores ou, ainda, alguém do público destinatário da publicidade relativa aos Fundos, que possa, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem ou os interesses dos Fundos, do Administrador ou do gestor, observado que:

- (a) a comunicação deverá ser feita imediatamente após o Distribuidor tomar conhecimento da reclamação, sobretudo quando estiverem sujeitas a prazos decadenciais, prescricionais ou preclusivos; e

- (b) o Distribuidor, nos limites de sua competência, fornecerá ao Administrador todos os subsídios necessários à defesa dos interesses dos Fundos, do Administrador ou do gestor relacionados com a reclamação ou ação acima referidas.

2.13. Cada uma das Partes e Intervenientes responderá isoladamente perante as autoridades fiscalizadoras, reguladoras, autorreguladoras e judiciais, nos limites da legislação e normas vigentes e aplicáveis, pelos atos que praticar no exercício de suas funções decorrentes deste instrumento.

2.14. O Distribuidor responderá perante o Administrador, o gestor, os Fundos e os Clientes pelos eventuais prejuízos decorrentes de comprovada culpa ou dolo na prestação de serviços de distribuição das cotas dos Fundos, responsabilizando-se, ademais, pelas multas, atualizações monetárias e juros daí decorrentes e que venham a ser cobrados do Administrador, do gestor, dos Fundos e/ou dos Clientes.

2.15. A obrigação de manter saldo suficiente nos Fundos para pagamento da remuneração do Distribuidor, conforme detalhado no respectivo Termo de Adesão, é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços de gestão de cada Fundo. Na hipótese de insuficiência de saldo, independentemente de culpa ou dolo do gestor, que não permita ao Administrador, em nome dos Fundos, realizar o pagamento da remuneração do Distribuidor ora estabelecida, o gestor obriga-se a assumir imediatamente o pagamento da referida remuneração, podendo o principal ser reembolsado pelo Fundo futuramente, porém respondendo por qualquer multa e/ou valor que venha a ser cobrado ou gerado, não importando a natureza deste, em razão de atraso no referido pagamento.

2.15.1. Caso o gestor venha a descumprir o disposto no item acima e o Administrador venha a realizar o pagamento da referida remuneração e/ou da multa e/ou valores anteriormente mencionados, o Administrador, em nome dos Fundos, e mediante autorização pelo gestor, em caráter irrevogável e irretroatável, poderá descontar os valores relativos ao pagamento da referida remuneração e/ou multa e/ou demais valores cobrados ou gerados em razão de possíveis atrasos, no todo ou em parte, da parcela da taxa de administração devida pelos Fundos e atribuível ao gestor, sem qualquer prejuízo do direito de cobrança direta a ser exercido pelo Administrador em face do gestor.

2.16. O Distribuidor obriga-se a utilizar corretamente todas e quaisquer informações que lhe forem fornecidas pelo Administrador, assegurando que não haverá distorção ou modificação de conceitos apresentados na documentação dos Fundos, declarando, ademais, que não modificará nem fará qualquer alteração, de qualquer espécie, nos documentos, eletrônicos ou não, que lhe forem encaminhados pelo Administrador, incluindo, mas não se limitando, nos padrões de regulamento, nos formulário de informações complementares, nas lâminas de informações essenciais, nos prospectos (quando aplicável), nos termos de adesão aos regulamentos dos Fundos e de ciência de riscos e demais documentos dos Fundos.

2.17. Nos termos da legislação vigente e do disposto no item 13 do Ofício-Circular nº 008/2015/CVM/SIN, de 26 de novembro de 2015, o Distribuidor que optar em distribuir cotas de

Fundos de Investimento na modalidade conta e ordem deve zelar para garantir que o Cliente tenha acesso a todos os documentos e informações em igualdade de condições com os demais cotistas do Fundo.

2.18. Na distribuição realizada na modalidade por conta e ordem, o Distribuidor deverá encaminhar à cada um dos cotistas do Fundo, observando o disposto no Regulamento, Formulário de Informações Complementares, lâmina de informações essenciais e prospecto (quando aplicável):

- (a) Nota de Investimento que ateste a efetiva realização do investimento a cada nova aplicação realizada pelo Cliente, em até 5 (cinco) dias da data de sua realização;
- (b) mensalmente, extratos individualizados do Cliente, em até 10 (dez) dias após o final do mês anterior.

2.19. Previamente à realização das assembleias gerais de cotistas, o distribuidor que esteja atuando por conta e ordem de clientes deve fornecer aos clientes que assim desejarem declaração da quantidade de cotas por eles detidas, indicando o fundo, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ambos do Ministério da Fazenda, conforme o caso, constituindo tal documento prova hábil da titularidade das cotas, para o fim de exercício do direito de voto.

2.20. O Distribuidor deverá fornecer ao Cliente a Nota de Investimento contendo a sua identificação nominal, bem como todos os elementos exigidos pela legislação aplicável, observando-se, ainda, o disposto nos itens 6 a 9 do Ofício-Circular nº 008/2015/CVM/SIN, de 26.11.2015.

2.21. O Distribuidor arcará com todas as despesas relacionadas à elaboração e envio aos Clientes da Nota de Investimento, não sendo permitido repasse de quaisquer custos ao Administrador e/ou aos Fundos.

2.22. O Distribuidor declara que tem conhecimento e concorda com o processo de *due diligence* realizado pelo Administrador, tendo sido o primeiro anterior à celebração deste Contrato, e podendo ser renovado anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS APLICAÇÕES E RESGATES

3.1. As aplicações e resgates serão efetivados na forma estabelecida no regulamento e demais documentos de cada Fundo, observados, ainda, os critérios e condições descritos neste Contrato.

3.2. As ordens de crédito para aplicação nos Fundos serão feitas por Documento de Ordem de Crédito ("DOC"), Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou através da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), diretamente da(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do Cliente previamente cadastrada(s) no

Administrador para as contas correntes de titularidade dos Fundos, a qual deverá ser informada pelo Distribuidor.

- 3.3. O Administrador poderá fechar os Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto para novas aplicações, devendo informar imediatamente o Distribuidor acerca do referido fechamento.
- 3.4. No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de algum dos Fundos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do respectivo Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador, nos termos da legislação vigente, pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo o Fundo permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates. Nesse caso o Distribuidor deve ser imediatamente informado pelo Administrador.
- 3.5. O resgate de cotas dos Fundos poderá ser solicitado pelo Distribuidor, em favor do Cliente, nos termos do artigo 3.7 abaixo, mantendo consigo os comprovantes pertinentes, pelo prazo legal fixado.
- 3.6. Os recursos provenientes dos resgates serão remetidos para a(s) conta(s) corrente(s) de titularidade do Cliente, previamente cadastrada(s) no Administrador.
- 3.7. As instruções relativas às movimentações diárias – aplicações e resgates – dos recursos dos Clientes serão encaminhadas pelo Distribuidor ao Administrador por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Administrador, ou, excepcionalmente, por e-mail ou outro meio de comunicação expressa e previamente aprovado pelas Partes.
- 3.7.1. Os procedimentos operacionais, incluindo horários a serem observados, regras e condições de acesso e/ou autorizações para envio de instruções ou solicitação de informações, e demais responsabilidades inerentes ao uso de tal sistema estarão previstas em instrumento próprio a ser oportunamente disponibilizado pelo Administrador ao Distribuidor.
- 3.8. As Partes estão cientes e concordam que as comunicações verbais sejam gravadas e utilizadas para dirimir eventuais dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. Pela prestação dos serviços de distribuição das cotas, o Distribuidor será remunerado diretamente por cada Fundo, conforme disposto no Termo de Adesão a este Contrato.
- 4.2. A remuneração será calculada conforme detalhado no Termo de Adesão a este Contrato, tomando-se como base o saldo diário de aplicações mantido nos Fundos pelos Clientes e obedecerá aos mesmos critérios de apropriação e pagamento previstos nos regulamentos dos Fundos para o pagamento da taxa

de administração e de taxa de performance (se aplicável), aos prestadores de serviços do Fundo, devendo ser paga ao Distribuidor por meio de transferência de recursos para conta corrente de titularidade do Distribuidor a ser devidamente informada ao Administrador.

4.3. É de inteira responsabilidade do Distribuidor o recolhimento de toda e qualquer taxa, tributo ou contribuição, devida a qualquer esfera da administração pública, que incida ou venha a incidir sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços ora contratados.

4.4. O pagamento da remuneração ocorrerá no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de cada período vencido.

4.4.1. O não pagamento dos valores referentes à remuneração acima descritos, nas datas anteriormente estabelecidas, sujeitará os Fundos ao pagamento do valor devido, atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor por Atacado), desde a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento), incidente sobre os valores atualizados, computados os juros.

4.4.2. Caso haja divergência entre o valor apurado pelo Administrador como devido pelos Fundos, e aquele estimado pelo Distribuidor, a parte incontroversa deverá ser honrada no prazo estipulado no item 4.4, supra. Após a apuração do correto valor da remuneração – o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do questionamento formulado pelo Distribuidor, eventual diferença, se houver, deverá ser liquidada, com os acréscimos referidos no subitem 4.4.1, acima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, devendo por vontade das Partes ter os seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, data de início da prestação de serviços do Distribuidor ao Administrador.

5.2. Qualquer das Partes e Intervenientes que firma o presente instrumento poderá denunciá-lo, a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito e sob protocolo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo todas as obrigações serem salgadas neste prazo.

5.3. Fica estabelecido, ademais, que qualquer Fundo que aderir a este instrumento poderá, isoladamente, denunciar sua adesão da mesma forma prevista no item 5.2. anterior, sem prejuízo da manutenção do Contrato entre as Partes e os Intervenientes ora signatários, em benefício de outros Fundos.

5.4. A denúncia deste contrato (item 5.2.) ou a denúncia isolada de um Fundo (item 5.3.), não gerará qualquer prejuízo para os Clientes, que poderão permanecer como investidores.

5.5. Não obstante o disposto nos itens anteriores, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, de pleno direito, e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses abaixo mencionadas:

- (i) decretação de falência, recuperação extrajudicial, recuperação judicial, intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária de qualquer das Partes e/ou Intervinentes;
- (ii) liquidação de todos os Fundos por deliberação de assembleia geral de cotistas e/ou por resgate total de cotas;
- (iii) se o Distribuidor perder a qualificação técnica que o habilita para prestar os serviços objeto deste Contrato; ou
- (iv) superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, que proíba ou imponha restrições que inviabilizem o objeto do presente Contrato.

5.6. O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato, não sanado satisfatoriamente pela Parte e/ou Intervinente no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da violação que lhe for feita por qualquer das demais Partes e/ou Intervinentes, facultará às Partes e/ou Intervinentes inocentes o direito de denunciar o presente Contrato após a ocorrência do fato, sem necessidade de observância do prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 5.2 acima, mediante simples notificação às Partes e Intervinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO A INFORMAÇÕES

6.1. O Distribuidor terá acesso completo às seguintes informações referentes aos Fundos, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Administrador, nos termos da regulamentação aplicável e de acordo com a política de divulgação de informações a terceiros prevista nos respectivos Regulamentos:

- (i) diariamente, serão disponibilizadas as informações sobre o valor das cotas e o valor do patrimônio líquido dos Fundos;
- (ii) serão disponibilizadas as informações sobre o prazo médio de carteira dos Fundos possibilitando o acompanhamento do enquadramento tributário dos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos administrados pelo Administrador;
- (iii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, serão disponibilizados:

- a) o extrato mensal contendo informações sobre os investimentos dos Fundos, conforme descrito nos Regulamentos;
 - b) outras informações disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;
- (iv) no prazo de 15 (quinze) dias contados de eventual alteração dos Regulamentos, serão disponibilizadas as informações referentes à alteração dos Regulamentos que forem enviadas nessa mesma periodicidade à CVM; e
- (v) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, serão disponibilizadas as demonstrações financeiras dos Fundos, acompanhadas do parecer do auditor independente.

6.2. As pessoas autorizadas pelo Administrador e Distribuidor a transmitir e receber informações e se relacionar com as demais Partes e Intervenientes deste Contrato serão identificadas em instrumento próprio a ser fornecido pelo Administrador, e atuarão de acordo com a especificidade de suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO

7.1. As Partes e os Intervenientes obrigam-se, por este instrumento, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos dos Fundos, assim como sobre todas as informações que tomar conhecimento relativamente às atividades e à operação das outras Partes e Intervenientes.

7.2. Em decorrência da obrigação de confidencialidade que ora, voluntariamente, assume, o Distribuidor obriga-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, para finalidade diversa da prevista no presente Contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos decorrentes desses atos e de responder perante terceiros e perante os poderes públicos competentes pela infringência às disposições desta cláusula.

7.3. O Distribuidor, por si e por seus representantes, prepostos, empregados, agentes ou consultores e empresas contratadas, se obriga, sob pena de responsabilização civil e criminal, com referência às informações sigilosas relativas aos Fundos, ao Administrador e aos respectivos gestores:

- (i) não dar, nem autorizar ou permitir que seja dado conhecimento de quaisquer dados ou informações das carteiras dos Fundos a outrem;
- (ii) não usar em benefício próprio, reter ou duplicar as informações ou dados fornecidos pelo Administrador e/ou pelo respectivo gestor, para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular do próprio Distribuidor ou de terceiros;

- (iii) não modificar ou adulterar, de qualquer forma as informações e os dados fornecidos pelo Administrador e/ou pelo respectivo gestor, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados;
- (iv) manter sob sigilo e total discricção os dados e informações a que venha ter acesso por qualquer meio ou forma, inclusive se as informações ou dados que chegam ao seu conhecimento por terceiros, salvo se as mesmas forem isentas de sigilo; e
- (v) não dar, nem autorizar que seja dado, conhecimento de quaisquer dados ou informações das carteiras dos Fundos a outras áreas em que ele, Distribuidor, atue, tais como aquelas de gestão própria de recursos (tesouraria), gestão de recursos de Clientes (asset management - fundos e carteiras geridos ou administrados pelo Distribuidor), assim como às suas áreas comerciais não diretamente relacionadas com a distribuição de cotas de fundos de investimento, e a terceiros não autorizados previamente pelo Administrador.

7.4. As obrigações de sigilo previstas neste Contrato são recíprocas e se aplicam, no que forem compatíveis, às informações do Distribuidor ou aquelas por ele detidas que o Administrador ou o gestor tiverem acesso em decorrência da relação contratual existente entre as Partes e os Intervenientes, especialmente as relacionadas a segredos de negócio, programas de computador e outras tecnologias e métodos utilizados pelo Distribuidor na prestação de seus serviços.

7.5. Se qualquer das Partes e/ou Intervenientes, por determinação legal ou em decorrência de ordem judicial ou de autoridade fiscalizadora, tiver que revelar informação sigilosa decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, imediatamente dará notícia desse fato às outras Partes e/ou Intervenientes e lhes prestará as informações e subsídios que possam ser necessários para que a Parte interpelada, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer das informações sigilosas, salvo se houver restrição legal, regulamentar, ou ainda, expedida por autoridade judicial ou fiscalizadora.

7.6. A obrigação em manter sigilo e confidencialidade, prevista nesta cláusula, subsistirá à rescisão ou ao término do presente Contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO FATCA

8.1. O Distribuidor desde já declara e garante ao Administrador e aos Fundos que é entidade aderente ao FATCA e observa todos os procedimentos que lhe são aplicáveis.

8.1.1. O Distribuidor se obriga a comunicar imediatamente ao Administrador e aos Fundos caso haja alteração em seu enquadramento perante o FATCA, independentemente de a alteração decorrer de ato voluntário ou não.

8.2. Para fins de aplicação da norma FATCA ao presente Contrato, as palavras a seguir, quando utilizadas neste instrumento, terão as definições abaixo:

- FATCA: Foreign Account Tax Compliance Act, legislação dos Estados Unidos da América (E.U.A.), objeto do Internal Revenue Code e acordos internacionais ocasionalmente firmados pelo Brasil relativos ao reporte automático de informações sobre contas financeiras de pessoas físicas e jurídicas classificadas como US PERSON, bem como legislação correlata;
- GIIN: Número de Identificação de Intermediário Global, Global Intermediary Identification Number, fornecido pelas autoridades dos E.U.A. ao participante do FATCA;
- "US PERSON": Pessoa, nascida nos E.U.A.; a quem foi concedida cidadania norte-americana; com cidadania derivada; que possua Green Card; com presença substancial nos E.U.A.; e as que optaram por serem tratadas como residentes nos E.U.A.; a empresa limitada ou participada que seja constituída de acordo com as leis dos E.U.A. ou do Distrito de Columbia; a sociedade constituída de acordo com as leis de qualquer Estado norte-americano ou do Distrito de Columbia; qualquer fundação, associação ou entidade que seja americana; e qualquer trust ou fundo fiduciário norte-americano;
- IRS: Internal Revenue Services, autoridade fiscal norte-americana.

8.3. O Administrador é instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários participante ou presumidamente aderente ao FATCA, sendo registrado perante o IRS sob o GIIN 8NSMB4.00000.SP.076.

8.4. O Distribuidor é instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários participante ou presumidamente aderente ao FATCA, sendo registrado perante o IRS sob o GIIN TKU1IM.00005.ME.076.

8.5. As Partes obrigam-se a:

- (i) empregar toda a diligência necessária para identificar, dentre os seus usuários/clientes, aqueles que sejam US PERSON ou que venham a se tornar US PERSON durante a vigência deste Contrato;
- (ii) fazer todos os reportes em relação aos seus usuários/clientes classificados como US PERSON ou com indícios de US PERSON exigidos pelo FATCA aos órgãos e autoridades competentes americanos ou brasileiros, nos termos da referida regulamentação e dentro dos limites de eventuais acordos ou tratados internacionais a respeito do assunto, celebrados pelo Brasil;
- (iii) encaminhar termo às outras Partes, declarando formalmente o cumprimento das obrigações de reporte às autoridades competentes previstas na alínea anterior;
- (v) avisar previamente às outras Partes caso tenha, por qualquer motivo, intenção de rescindir a adesão

ao FATCA;

(iv) informar imediatamente às outras Partes caso descumpra de forma material as disposições do FATCA, deixe de ser participante ou presumidamente aderente ao FATCA ou, por qualquer outro motivo, deixe de possuir GIIN válido; e

(vi) notificar imediatamente às outras Partes se, por qualquer motivo, tiver conhecimento de processo instaurado contra si por autoridade fiscalizadora competente que possa acarretar a rescisão da adesão à FATCA.

8.6. O Distribuidor deverá obter junto ao Cliente o preenchimento dos formulários, declarações e contratos fornecidos pelo Administrador, representando os Fundos, para atendimento da legislação brasileira e acordos intergovernamentais relacionados ao FATCA, bem como para identificação da qualificação FATCA do investidor, se aplicável.

8.6.1. Na hipótese de distribuição por conta e ordem, os formulários, declarações e contratos deverão observar os modelos próprios do Distribuidor, os quais deverão observar, igualmente, a legislação brasileira e acordos intergovernamentais relacionados ao FATCA para a devida identificação do investidor.

8.7. O Distribuidor, em qualquer caso deverá atuar com diligência zelando pelo preenchimento correto e completo dessas informações.

8.8. O Distribuidor é responsável pela diligência, reporte e retenção tributária dos investidores finais em nome dos quais atua por conta e ordem, para fins de atendimento da legislação aplicável. O Distribuidor é responsável pela diligência e reporte ao FATCA, relacionados aos investimentos realizados por tais investidores no Fundo. O Distribuidor exime o Administrador, para todos os fins legais, no Brasil ou exterior, das responsabilidades que, por este Contrato e nos termos da legislação aplicável, recaem sobre o Distribuidor.

8.9. Caso o Distribuidor tenha razões para acreditar que as declarações fornecidas em tais formulários ou contratos são incorretas ou incompletas, ou se tornaram incorretas ou incompletas em razão de alteração nas circunstâncias de fato, ou ainda tenha razões para acreditar que tal(tais) investidor(es) é(são) US PERSON ou pessoa com indícios de US PERSON, deverá notificar o Administrador, por escrito, a respeito dessas razões, em até 10 (dez) dias da data em que tomar conhecimento de qualquer informação que torne as declarações prestadas incorretas, incompletas ou da data em que tomar conhecimento de dados relativos a US PERSON ou respectivo indício, requerendo simultaneamente ao investidor a atualização dos formulários e contratos fornecidos, para endereçar tais informações, em até 30 (trinta) dias, conforme oportuno.

8.10. O Distribuidor declara, para todos os fins legais no Brasil e no exterior, sob as penas da lei, que ele e seus prepostos ou agentes não auxiliaram quaisquer investidores a evitar a aplicação do FATCA ou a evitar a identificação de contas ou investimentos para fins de FATCA.

8.11. Caso o Administrador possua contato com os cotistas do Fundo e tenha razões para acreditar que tal(tais) cotista(s) é(são) US PERSON ou pessoa com indícios de US PERSON, deverá notificar o Distribuidor, por escrito, a respeito dessas razões, em até 10 (dez) dias da data em que tomar conhecimento de qualquer informação relativa a US PERSON ou respectivo indício.

8.12. Caso o Distribuidor deixe de participar do FATCA ou deixe de possuir GIIN válido, os Fundos poderão, mediante notificação ao Distribuidor, e a exclusivo critério do Administrador, rescindir o Contrato.

8.12.1. No caso do Contrato ser resolvido, os Fundos deverão, em até 30 (trinta) dias da referida resolução, indicar outra instituição distribuidora para efetuar a distribuição de cotas dos Fundos, também na modalidade por conta e ordem, ocasião em que o Distribuidor deverá transferir ao novo distribuidor todas as informações e dados necessários à formalização e continuidade dos serviços, devendo, ainda, ser firmados os instrumentos contratuais pertinentes com o objetivo de formalizar a troca da instituição distribuidora.

CLÁUSULA NONA- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. Todo material técnico, publicitário e de propaganda institucional, tais como folders, apresentações, propagandas em qualquer veículo de mídia, inclusive redes de televisão aberta ou a cabo, publicações em periódicos, divulgação via internet, ou quaisquer outros, serão elaborados pelo Distribuidor dentro dos limites de sua competência e, sempre que não puderem ser considerados como encargo dos Fundos, serão custeados pelo Distribuidor.

9.2. A elaboração pelo Distribuidor de qualquer material técnico, publicitário e de propaganda institucional deve respeitar o disposto nas normas da CVM, no Código ANBIMA e nas Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento estabelecidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA.

9.2.1. Todo o material publicitário, material técnico ou propaganda institucional dos Fundos é de responsabilidade de quem o divulga, em conformidade com o estabelecido no Código ANBIMA.

9.3. As partes somente poderão utilizar as marcas de propriedade da outra parte mediante autorização expressa e nos limites por ela estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de inclusão, por qualquer das partes, da denominação da outra parte nos materiais em que tal inclusão seja requerida pela legislação e regulamentação em vigor.

9.4. É vedada a utilização da denominação social no todo ou em parte do Distribuidor nos nomes dos Fundos, salvo se autorizado expressamente por este.

9.5. A utilização, por qualquer uma das Partes e/ou Intervenientes, do nome, marcas e logomarcas das outras Partes e Intervenientes depende de prévia aprovação, por escrito, da Parte ou Interveniente detentor da marca.

CLÁUSULA DÉCIMA – INDENIZAÇÕES

10.1. O Distribuidor e o Administrador responderão por si, seus empregados e prepostos, pelas perdas ou danos sofridos pela outra Parte, pelos Fundos e/ou terceiros, desde que devidamente comprovados, em razão das atribuições que lhes foram conferidas por força deste Contrato ou das legislações e normas aplicáveis, se agirem com negligência, imprudência, imperícia, falha, erro, omissão ou inexecução de obrigações inerentes ao presente Contrato, além de dolo ou fraude, responsabilidade essa a ser apurada na forma prevista na legislação aplicável.

10.2. O Distribuidor e o Administrador respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento do Regulamento dos Fundos, das legislações e normas aplicáveis.

10.3. O Administrador e o Distribuidor não poderão ser responsabilizados por quaisquer depreciações nos bens das carteiras dos Fundos ou por eventuais prejuízos decorrentes das flutuações de mercado, as quais as aplicações de ativos estão sujeitas, ou, ainda, por prejuízos decorrentes das operações realizadas pelos respectivos gestores dentro dos limites estabelecidos nos Regulamentos dos Fundos, nas legislações e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As notificações e comunicações entre as Partes, relativas a este Contrato e ao seu objeto, somente terão validade quando entregues a outra Parte pessoalmente, ou por carta registrada, protocolada ou por transmissão por fac-símile, com confirmação de recebimento, endereçados da seguinte forma:

No caso do **Administrador**:

Bruno Luna Pinheiro

Rua Amador Bueno n.474 – 1º andar, Bloco D

Santo Amaro - São Paulo/SP

CEP: 04.752-005

Fone: (011) 3553-6416

E-mail: bpinheiro@santander.com.br / admfiduciaria@santander.com.br

No caso do **Distribuidor**:

Rafael Libman

Rua **Surubim 373 / 4º andar**

CEP: **04571-050**

Fone: **11 3524-8000**

E-mail: **juridico@genialinvestimentos.com.br**

11.9.10 Nenhuma das Partes será responsável pelo não recebimento de qualquer comunicação ou notificação em virtude de mudança de endereço do Distribuidor e do Administrador que não lhe seja, por escrito, previamente comunicado.

11.2. As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na Circular n.º 3.461/2009 do BACEN e na Instrução CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada, e posteriores alterações com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei n.º 12.683/12.

11.3. Atentas às disposições contidas na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, empregados, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, empregados, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

11.4. Os Anexos ao presente Contrato constituem parte integrante do mesmo e serão para todos os efeitos legais vinculados às disposições do Contrato. As Partes reconhecem a unicidade e indivisibilidade das disposições deste Contrato e dos seus respectivos Anexos, que deverão ser sempre interpretados de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a finalidade dos serviços a serem prestados pelo Distribuidor aos Fundos.

11.5. As Partes concordam que o presente Contrato é celebrado em caráter não exclusivo, ficando os Fundos e o Distribuidor autorizados a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer autorização ou do pagamento de qualquer indenização à outra Parte.

11.6. Todas as notificações e intimações entre as Partes e Intervenientes deverão ser feitas por escrito, para os endereços constantes do preâmbulo ou outros que, por escrito, forem comunicados por uma Parte ou Interveniente às demais.

11.7. Os serviços prestados pelo Distribuidor aos Fundos, nos termos deste Contrato não podem ser cedidos, subcontratados ou repassados, nem integral, nem parcialmente, a terceiros, exceto mediante aprovação prévia e por escrito de todas as Partes.

11.8. Se qualquer das Partes e/ou Intervenientes, em qualquer tempo ou período, não fizer valer qualquer um ou mais dos termos ou condições deste instrumento, isso não será considerado novação ou renúncia dos referidos termos ou condições ou do direito de, em qualquer tempo posterior, fazer valer todos os termos e condições deste instrumento. A renúncia e novação serão sempre feitas por escrito.

11.9. As Partes reconhecem, neste ato, que os serviços ora contratados estão sujeitos às leis, normas, costumes, procedimentos e práticas que poderão vir a ser alterados.

11.9.1 Na hipótese de ocorrer uma alteração na legislação que no todo ou, em parte, limite a prestação dos serviços ora contratados, as Partes deverão, por meio de termo aditivo ao presente Contrato, convencionar novas instruções quanto aos procedimentos a serem tomados para o cumprimento das obrigações contraídas, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

11.9.2 Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecurável, qualquer disposição ou termo deste Contrato for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Contrato não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

11.10. O presente instrumento constitui o acordo integral entre as Partes e os Intervenientes, resolvendo e substituindo quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores que tenham os mesmos objetos, não caracterizando qualquer forma de associação ou *joint-venture* entre as Partes e os Intervenientes.

11.11. Não existe vínculo empregatício entre os funcionários de cada uma das Partes e/ou Intervenientes, nem se estabelecerá entre cada uma das Partes e/ou Intervenientes qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, na forma da legislação em vigor.

11.12. O presente contrato obriga as Partes e Intervenientes e seus sucessores a qualquer título.

11.13. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de abril de 2018.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

14/04/2018 10:00:00
SANTANDER SECURITIES SERVICES
SANTANDER SECURITIES SERVICES



[Handwritten mark]

Página de assinaturas do Contrato de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento e Outras Avenças, celebrado em 19 de abril de 2018 – 1/1

Partes:

Bruno Luna Pinheiro
Administração Fiduciária
Santander Securities Services

Alexandre Paulo da Silva
Administração Fiduciária
Santander Securities Services

FUNDOS

representados pelo Administrador

RAFAEL LIBMAN
PROCURADOR
Interveniente

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

S. Coelho Escarpinete
Procuradora

Bruno Luna Pinheiro
Administração Fiduciária
Santander Securities Services

Alexandre Paulo da Silva
Administração Fiduciária
Santander Securities Services

SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.

Testemunhas:

1.

Nome: **Vanessa Yoko Takegawa de Moraes**
CPF: 264.262.988-63
RG: 28.754.731-0

2.

Nome: **Bruna de Lima Terçariol**
RG: 52.791.140-9
CPF: 470.423.488-69



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO -
AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Rua Candelária, nº 65, Cjs 1701 e 1702, CEP 20091-020, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.203.539/0001-40, com sede na Rua Quintana, 887, 3º andar, conjunto 31, Cidade Monções, CEP: 04569-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato legalmente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente "**AGENTE AUTÔNOMO**".

(a **CONTRATANTE** e o **AGENTE AUTÔNOMO** quando em conjunto, doravante denominados "Partes" e, cada qual isoladamente, "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o **AGENTE AUTÔNOMO** é pessoa jurídica devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de agente autônomo de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 497, de 3 de junho de 2011 ("Instrução CVM nº 497/11") e da Instrução CVM nº 515, de 29 de dezembro de 2011 ("Instrução CVM nº 515/11");
- (ii) a **CONTRATANTE**, na qualidade de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários deseja contratar profissional ou empresa com experiência no mercado para exercer unicamente a função de prestação de serviços de agenciamento de clientes, para aplicarem em quaisquer de seus produtos, quais sejam: Fundos de Investimento, Clubes de Investimento, Carteiras Administradas e Compra e Venda de títulos e valores mobiliários ("Produtos"); e
- (iii) a **CONTRATANTE** deseja estipular direitos e obrigações pertinentes ao **AGENTE AUTÔNOMO**, no que se refere a prestação dos serviços de agente autônomo de investimento, e, em contrapartida, o **AGENTE AUTÔNOMO** concorda em prestar à **CONTRATANTE** os serviços elencados neste Contrato, mediante remuneração adequada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de clientes, pessoas jurídicas ou físicas, domiciliadas no país ou no exterior (doravante designados como "Clientes"), para aplicação de seus recursos nos Produtos da **CONTRATANTE**, nos termos da Instrução CVM nº 497/11, Instrução CVM nº 515/11, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.838, de 30 de maio de 2001 ("Resolução nº 2838/01") e do Código de Conduta Profissional dos Agentes Autônomos de Investimento elaborado pela Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias ("ANCORD").

- 1.2. Dentre as suas funções, caberão ao **AGENTE AUTÔNOMO**, às atividades de:
- (i) prospecção e captação de Clientes;
 - (ii) recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
 - (iii) prestação de informações sobre os Produtos e os serviços prestados pela **CONTRATANTE**, bem como suporte e orientação aos seus Clientes.
- 1.3. As atividades descritas neste Contrato serão sempre executadas pelo **AGENTE AUTÔNOMO** como preposto da **CONTRATANTE**, sob regime de exclusividade para com a **CONTRATANTE**.
- 1.3.1. Não haverá regime de exclusividade quando o **AGENTE AUTÔNOMO** realizar para a **CONTRATANTE** somente atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.
- 1.3.2. **NOS TERMOS DESTES CONTRATO, A EXISTÊNCIA DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE OU NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO NO ANEXO III QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO.**
- 1.3.3. Caso não haja regime de exclusividade, deverão ser desconsideradas as provisões deste Contrato relativas à **BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA")**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE AUTÔNOMO

- 2.1. O **AGENTE AUTÔNOMO** compromete-se a:
- (i) agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando no exercício de sua atividade todo o cuidado e diligência esperado de um profissional em sua posição seja em relação aos Clientes, seja em relação à **CONTRATANTE**;
 - (ii) abster-se da prática de atos que possam ferir a relação fiduciária entre investidores e a **CONTRATANTE**;
 - (iii) zelar pelo sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função;
 - (iv) estar devidamente credenciado perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 497/11;
 - (v) estar devidamente certificado pela **BM&FBOVESPA S.A.** para atuar nos mercados por ela administrados, de acordo com as normas vigentes;
 - (vi) manter atualizado o cadastro dos seus Clientes, nos termos da legislação emitida pela CVM e pelos demais órgãos reguladores, se for o caso;
 - (vii) manter a certificação outorgada pela **BM&FBOVESPA** e a autorização concedida pela CVM sempre válidas;

- (viii) sujeitar-se sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** à fiscalização e monitoramento de suas atividades, obrigando-se inclusive a apresentar a qualquer tempo, a documentação referente à execução dos serviços prestados de agenciamento;
- (ix) requerer à CVM e obter dela a suspensão de seu credenciamento como agente autônomo de investimento, caso venha a exercer as atividades de administração de carteira, de consultoria ou de análise de valores mobiliários;
- (x) comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre o cancelamento, por parte da CVM, da autorização para o exercício do cargo de agente autônomo de investimento;
- (xi) apresentar toda documentação necessária para a perfeita indicação dos Clientes (RG, CPF, CNPJ/MF, comprovante de residência, entre outros), bem como, eventuais procurações lavradas fora da Cidade de São Paulo, sendo que essas deverão ter a firma do tabelião devidamente reconhecida;
- (xii) devolver à **CONTRATANTE**, por ocasião do término deste Contrato, todos os impressos e documentos em poder do **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (xiii) garantir que o **AGENTE AUTÔNOMO** assine o Termo de Declaração e Responsabilidade que integra o Anexo I- Termo de Declaração e Responsabilidade do presente Contrato, juntamente com a **CONTRATANTE** que será corresponsável, perante a BM&FBOVESPA, pelo cumprimento das obrigações contraídas pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (xiv) atuar com a máxima diligência na seleção dos seus potenciais Clientes, declarando, neste ato, conhecer a íntegra da legislação sobre cada Produto e de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, inclusive no que se refere aos normativos editados pelo Banco Central do Brasil;
- (xv) disponibilizar aos seus Clientes, todas as informações e documentos dos Produtos, em versão atualizada, de forma a assegurar que os riscos do investimento sejam integralmente comunicados a seus Clientes;
- (xvi) tornar sempre claro aos seus Clientes que é preposto da **CONTRATANTE** e disponibilizar aos seus Clientes, as informações sobre o serviço de atendimento ao cotista da **CONTRATANTE**;
- (xvii) informar aos seus Clientes sobre as atividades que está autorizado a exercer;
- (xviii) recusar-se a exercer atividades que dependam de autorização específica, ainda que seu Cliente solicite, e orientá-lo a procurar a **CONTRATANTE** quando as atividades demandadas forem de competência de consultor, administrador de carteiras ou analista de valores mobiliários;
- (xix) comprovar a origem e a veracidade da emissão da ordem dada pelos seus Clientes a **CONTRATANTE** para a movimentação (aplicação ou resgate) nos Produtos;
- (xx) observar todas as regras, procedimentos e controles internos adotados pela **CONTRATANTE** para a atividade de distribuição dos Produtos;

(xxi) aderir ao Código de Ética e ao Manual de Conduta e melhores Práticas da **CONTRATANTE**;

(xxii) utilizar apenas o material técnico ou publicitário elaborados ou aprovados pela **CONTRATANTE** referente aos Produtos e, no caso de página na rede mundial de computadores;

(xxiii) seguir rigorosamente os procedimentos "Conheça seu Cliente" adotados pela **CONTRATANTE**;

(xxiv) manter atualizada junto à **CONTRATANTE** sua documentação societária, bem como qualquer alteração cadastral relativa a CNPJ e demais cadastros junto a autarquias, órgãos públicos, autorreguladores e reguladores;

(xxv) Em caso de término do presente Contrato, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, para a **CONTRATANTE**, evidências de todas as ordens dadas por seus Clientes durante os últimos 5 (cinco) anos de vigência do Contrato.

2.1.1. O **AGENTE AUTÔNOMO** somente assinará em conjunto com a **CONTRATANTE** o Anexo I, nos termos do inciso (xii) do *caput*, no caso de agenciamento de recursos de Clientes para aplicação em operações de bolsa.

2.1.2. Caso o **AGENTE AUTÔNOMO** não cumpra com o previsto no presente Contrato e/ou seus anexos, ao **AGENTE AUTÔNOMO** incidirá as respectivas multas não compensatórias previstas no Anexo II ao presente Contrato e, adicionalmente, todos os custos diretos ou indiretos sofridos pelo **CONTRATANTE** a que o não cumprimento do previsto nesta Cláusula pelo **AGENTE AUTÔNOMO** der causa, inclusive honorários advocatícios e quaisquer custos referentes à reparação a terceiros.

2.1.3. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 2.1.2 acima, caso o **AGENTE AUTÔNOMO** não cumpra com o previsto nos itens (xxi) e (xxii) acima, ao **AGENTE AUTÔNOMO** incidirá uma multa não compensatória correspondente ao valor somado dos últimos seis meses recebidos e, adicionalmente, todos os custos diretos ou indiretos sofridos pelo **CONTRATANTE** a que o não cumprimento do previsto nesta Cláusula pelo **AGENTE AUTÔNOMO** der causa, inclusive honorários advocatícios e quaisquer custos referentes à reparação a terceiros.

2.2. É vedado ao **AGENTE AUTÔNOMO**:

(i) manter contrato de Agente Autônomo com instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários que não seja a **CONTRATANTE**, exceto quando o **AGENTE AUTÔNOMO** realizar somente atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento;

(ii) negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, sendo somente permitido quando for intermediado pela **CONTRATANTE**, caso seja agente autônomo exclusivo;

(iii) receber de Clientes ou em nome de Clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;

- (iv) ser procurador ou representante de Clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- (v) delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto deste Contrato;
- (vi) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do Cliente para transmissão de Ordens por meio de sistema eletrônico;
- (vii) confeccionar e enviar para os Clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto;
- (viii) adotar logotipos ou sinais distintivos em materiais publicitários para promover a divulgação dos Produtos da **CONTRATANTE**, desacompanhados da identificação da **CONTRATANTE**;
- (ix) fazer referência no material publicitário à **CONTRATANTE** utilizando expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, como "parceira", "associada" ou "afiliada";
- (x) exercer a atividade de agente autônomo, caso exerça atividades concomitantes de administração de carteira, de consultoria ou de análise de valores mobiliários;
- (xi) praticar operações em seu próprio nome e em nome da **CONTRATANTE**, após o seu descredenciamento;
- (xii) atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em operações das quais participe o Cliente, sem prévia autorização do mesmo; e
- (xiii) aconselhar o Cliente a realizar negócio com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida.

2.3. O **AGENTE AUTÔNOMO** é responsável civil e administrativamente no exercício de suas atividades, pelos prejuízos resultantes de seus atos dolosos ou culposos e pelos atos que infringirem normas legais ou regulamentares, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

2.4. O **AGENTE AUTÔNOMO** obriga-se a devolver e a **CONTRATANTE** a recolher, por ocasião de descredenciamento, todos os impressos e documentos em poder do **AGENTE AUTÔNOMO**, incluindo eventuais cópias e arquivos magnéticos, cessando, a partir daí, a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelos atos praticados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**. No caso de recusa de devolução de tais documentos, no momento de descredenciamento ou de desaparecimento do **AGENTE AUTÔNOMO**, a **CONTRATANTE** deverá cientificar a CVM, bem como adotar as medidas tendentes a ressalvar sua responsabilidade, inclusive publicando editais no Diário Oficial local e em 2 (dois) jornais de grande circulação e, se for o caso, notificando judicial ou extrajudicialmente ao **AGENTE AUTÔNOMO**.

2.5. O **AGENTE AUTÔNOMO** deverá comprovar, se for pessoa jurídica perante a **CONTRATANTE**, sua inscrição como contribuinte do Imposto sobre Serviços ("**ISS**"). Dessa forma, fica o **AGENTE AUTÔNOMO** obrigado a recolher o imposto pelos serviços prestados tão logo comprove sua

inscrição. O não recolhimento do ISS será considerado como inadimplemento, sendo o presente Contrato rescindido imediatamente, sendo cessada a remuneração prevista na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- (i) estender ao **AGENTE AUTÔNOMO** a aplicação das regras, procedimentos e controles internos por ela adotados;
- (ii) fiscalizar as atividades do **AGENTE AUTÔNOMO** que atuar em seu nome e exigir o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, bem como na legislação vigente;
- (iii) comunicar à CVM e às entidades autorreguladoras sobre condutas do **AGENTE AUTÔNOMO** que possam configurar indícios de infração ao Código de Conduta Profissional ou a outras normas ou regulamentos emitidos pela CVM ou pelas entidades autorreguladoras;
- (iv) guardar este Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da rescisão, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou de entidade credenciadora, em caso de processo administrativo, todos os registros, documentos, comunicações internas e externas, inclusive eletrônicos, relacionados à contratação e à prestação de serviços do **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (v) manter atualizada em seu site (www.genialinvestimentos.com.br), na página da CVM na rede mundial de computadores, no site da ANCORD a relação de agentes autônomos de investimento por ela contratados e quando da rescisão, efetuar nos mesmos sites referido ato;
- (vi) fornecer ao **AGENTE AUTÔNOMO** todas as informações e documentos dos Produtos, sempre de forma atualizada, necessários para o cumprimento das suas funções;
- (vii) prevenir riscos relativos à interrupção das operações, estabelecendo plano de continuidade adequado para os negócios;
- (viii) manter sistemas de segurança de telefonia, tecnologia da informação e de arquivamento de documentos físicos;
- (ix) instituir sistema de gravação dos diálogos travados com seus Clientes, seja diretamente ou por meio do **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (x) acompanhar as operações de titularidade do **AGENTE AUTÔNOMO**;
- (xi) verificar os dados de sistemas que permitam identificar a proveniência de ordens emitidas por meio eletrônico, indícios de utilização irregular de formas de acesso e administração das carteiras dos Clientes;

(xii) estabelecer sistemas e mecanismos que permitam a comprovação da origem e veracidade das ordens de compra e venda efetuadas pelos Clientes, por intermédio do **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xiii) cadastrar, nos termos das normas vigentes, o Cliente apresentado pelo **AGENTE AUTÔNOMO**, comunicando-o, por meio de documento próprio, com evidência de recebimento pelo Cliente, os seus limites e vedações, bem como o regime de remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xiv) executar de forma diligente as ordens do Cliente apresentado pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xv) realizar a liquidação física e financeira diretamente com o Cliente apresentado pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xvi) abrir conta para custodiar os títulos e valores mobiliários dos Clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xvii) enviar aos Clientes apresentados pelo **AGENTE AUTÔNOMO**, extratos das contas e outros documentos referentes às operações por ele realizadas;

(xviii) efetuar o pagamento da remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO** na forma prevista neste Contrato;

(xix) conservar a disposição da BM&FBOVESPA, da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados ("BSM"), da CVM e dos demais órgãos reguladores, enquanto vigorar o Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua rescisão, todos os documentos relacionados à contratação e à prestação de serviços de agenciamento pelo **AGENTE AUTÔNOMO**;

(xx) ser responsável, perante os Clientes e perante a BM&FBOVESPA e quaisquer reguladores, pelo **AGENTE AUTÔNOMO** que atuará, em qualquer hipótese, sempre na qualidade de preposto da **CONTRATANTE**; e,

(xxi) enviar anualmente para a área de Supervisão de Mercados da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), até o último dia útil do mês de março de cada ano, a relação de todos os agentes autônomos de investimentos cujos contratos foram assinados e/ou rescindidos ao longo do ano calendário anterior e a relação dos Produtos por eles distribuídos;

(xxii) mediante solicitação por escrito de cada cliente do **AGENTE AUTÔNOMO**, transferir a custódia dos investimentos, inclusive das posições de fundos distribuídos por conta e ordem, para eventual outra instituição com a qual o **AGENTE AUTÔNOMO** venha a se afiliar no futuro.

3.2. Caso a **CONTRATANTE** receba denúncia contra o **AGENTE AUTÔNOMO**, aquela notificará imediatamente a ANBIMA, indicando todas as medidas que pretenda adotar em relação à denúncia recebida.

3.2.1. Após a notificação referida acima, a **CONTRATANTE** manterá a ANBIMA informada sobre o andamento das medidas que esteja adotando, tanto na hipótese de que se conclua pela procedência, como pela improcedência da denúncia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cada uma das Partes declara e garante às outras que:

- (i) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (ii) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (iii) a celebração do presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele assumidas:
 - (a) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários;
 - (b) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculada;
 - (c) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- (iv) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (v) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente Contrato, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;
- (vi) as discussões sobre o objeto deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (vii) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade; e
- (viii) conhece e cumprirá todos os requisitos estabelecidos pela CVM e pela BM&FBOVESPA, inclusive no que diz respeito a certificação, cadastro, credenciamento, descredenciamento e transferência de profissional terceirizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS APLICAÇÕES

5.1. A aplicação direta de recursos dos Clientes nos Produtos deverá ser realizada pelo **AGENTE AUTÔNOMO**, através do preenchimento das fichas cadastrais e propostas de investimento próprias do **CONTRATANTE**, devendo os recursos serem transferidos por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou via Transferência Eletrônica Disponível (TED), diretamente para as contas indicadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O **AGENTE AUTÔNOMO** receberá da **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços de agenciamento, remuneração calculada sobre as receitas líquidas auferidas pela **CONTRATANTE** a título de corretagem e/ou taxa de administração e/ou performance, dependendo do tipo de Produto, nos termos do Anexo III do presente Contrato.

6.1.1. O **AGENTE AUTÔNOMO** poderá, a seu exclusivo critério, renunciar parcial ou totalmente a receita que teria direito pela prestação dos serviços de agenciamento, mediante solicitação expressa à **CONTRATANTE** via correio eletrônico (e-mail) ou via inserção de senha pessoal no sistema da **CONTRATANTE** (extranet).

6.2. Entende-se como receita líquida a receita bruta, decrescida dos tributos incidentes no faturamento da **CONTRATANTE**, quais sejam PIS, COFINS, ISS e outros tributos que vierem a ser devidos por força da legislação tributária competente.

6.3. A remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO** será calculada diariamente, ou conforme o caso, a cada operação realizada, sendo paga por mês e por período vencido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

6.4. Os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula 6.1 acima, decorrentes deste Contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** diretamente ao **AGENTE AUTÔNOMO**, na conta indicada por este diante da apresentação de nota fiscal emitida dentro da competência da prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, devendo todas as obrigações entre as Partes serem sanadas neste prazo, sem qualquer ônus, para as Partes, com exceção do dever de confidencialidade previsto na Cláusula 8.7.

7.2. Não obstante o disposto na Cláusula 7.1. acima, o Contrato será considerado automaticamente rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas:

- (i) decretação de falência, recuperação judicial, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou regime de administração especial temporária por qualquer uma das Partes; e
- (ii) violação de qualquer das cláusulas previstas neste Contrato, que não seja sanada em 30 (trinta) dias.

7.3. A Parte que violar qualquer das disposições do presente Contrato e que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da violação, não sanar referido inadimplemento satisfatoriamente à outra Parte, ficará obrigada a ressarcir a Parte prejudicada no montante equivalente aos prejuízos causados, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de multa cominatória.

7.4. Verificada a rescisão deste Contrato, não haverá qualquer prejuízo para os Clientes, que poderão permanecer como investidores, permanecendo a **CONTRATANTE** desobrigada ao pagamento da remuneração ao **AGENTE AUTÔNOMO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato não estabelece quaisquer vínculos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou de acidente de trabalho entre o **AGENTE AUTÔNOMO** e a **CONTRATANTE**, tampouco estabelece qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário.

8.2. Se qualquer das Partes, em qualquer tempo ou período, não fizer valer qualquer um ou mais dos termos ou condições deste Contrato, não será considerado novação ou renúncia dos referidos termos ou condições ou do direito de, em qualquer tempo posterior, fazer valer todos os termos e condições deste Contrato. A renúncia e novação serão sempre feitas por escrito.

8.3. As disposições constantes do presente Contrato não poderão ser alteradas ou modificadas, salvo mediante acordo, por escrito, assinado pelas partes, os quais passarão a ser considerados adendos ao presente Contrato.

8.4. Este Contrato não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte, exceto para a cessão, por parte do **CONTRATANTE**, de todos os seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, para quaisquer outras empresas de seu conglomerado financeiro que exerçam atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários, mediante simples notificação por escrito ao **AGENTE AUTÔNOMO**.

8.5. A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra no cumprimento das obrigações ajustadas neste Contrato ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações ajustadas, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

8.6. O presente Contrato representa o acordo integral entre as partes, rescindindo expressamente quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, inclusive contratos e aditivos, não caracterizando qualquer forma de associação ou "joint-venture" entre as Partes.

8.7. As Partes obrigam-se, por seus prepostos, procuradores e funcionários, a manter total e absoluto sigilo sobre todas as operações e informações que vierem a obter em função deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Adicionalmente, fica expressamente vedado ao **AGENTE AUTÔNOMO** repassar a terceiros, ressalvados outros prestadores de serviços que se referem aos Produtos, no todo ou em parte, os relatórios oficiais de composição de carteira que são fornecidos pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento de sua atividade.

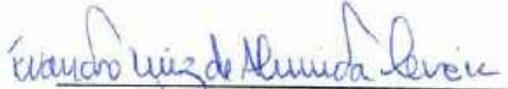
CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

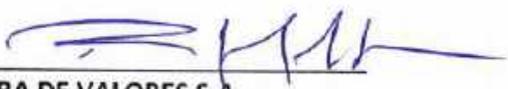
9.1. O presente Contrato é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018


EVANDRO PEREIRA
DIRETOR


GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

RAFAEL LIBMAN
PROCURADOR



GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

SUZANNE HSIEH
RG 34.695.983-4
CPF 391.904.008-28

2. _____

Nome:

CPF/MF:



ESSE ANEXO SOMENTE DEVERÁ SER ASSINADO NO CASO DE AGENCIAMENTO DE CLIENTES PELO AGENTE AUTÔNOMO QUE CAPTEM RECURSOS PARA PRODUTOS DE BOLSA (COMPRA E VENDA DE AÇÕES).

ANEXO I - TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.84/0001-62, com sede na Rua Candelária, nº 65, Cjs 1701 e 1702, CEP 20091-020, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.203.539/0001-40, com sede na Rua Quintana, 887, 3º andar, conjunto 31, Cidade Monções, CEP: 04569-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato legalmente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente "**AGENTE AUTÔNOMO**".

Por este Contrato e na melhor forma de direito:

1. O **AGENTE AUTÔNOMO** na qualidade de preposto da **CONTRATANTE** declara em caráter irrevogável e irretratável que atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável às suas atividades, em especial aquela promulgada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), e que observará os procedimentos estabelecidos pela **BM&FBOVESPA S.A** – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), que conhece e pelos quais se obriga.
2. A **CONTRATANTE** se obriga nos termos e para os fins de regulamentação, perante a **BM&FBOVESPA** e a quaisquer terceiros, assumindo plena responsabilidade por todos e quaisquer atos do **AGENTE AUTÔNOMO**, sujeitando-se às restrições e às penalidades impostas pela **BM&FBOVESPA** e pelos demais órgãos competentes.
3. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar à **BM&FBOVESPA** toda e qualquer alteração em seus padrões, diretos ou indiretos, de relacionamento com o **AGENTE AUTÔNOMO**.
4. O **AGENTE AUTÔNOMO** declara, neste Contrato e em razão de suas atividades profissionais, sua adesão ao Código de Ética dos Participantes dos Mercados da **BM&FBOVESPA**, estando ciente de todos os princípios e regras norteadores de sua conduta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018

EVANDRO PEREIRA
DIRETOR

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI

RAFAEL LIBMAN
PROCURADOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

SUZANNE HSHIH

RG 34.695.983-4

CPF 391.904.008-27

São Paulo (11) 2137-8888

Porto Alegre (51) 2121-9500

2. _____

Nome:

CPF/MF:

Rio de Janeiro (21) 2169-9999

Ouvidoria 0800 605 8888



Anexo II - Tabela de Penalidades para Agente Autônomo de Investimentos

Ref.	Processo	Não Conformidade Identificada	Penalidade
1	Certificação	Agente Autônomo de Investimento atuando com Certificação Profissional Irregular ou vencida.	R\$ 2.000,00 + Suspensão do repasse
2	Conduta	Não aderir ao Código de Ética e ao Manual de Conduta e melhores Práticas da CONTRATANTE	Conforme estabelecido na Cláusula 2.1.2
3	Conduta	Receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;	Deliberação do Comitê de Compliance*
4	Conduta	Contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;	Deliberação do Comitê de Compliance*
5	Conduta	Ser procurador ou representante de clientes, salvo cônjuge, dependentes ou situações aprovadas pela área de Compliance.	Deliberação do Comitê de Compliance*
6	Conduta	Cadastro do cliente com dados do AAI (endereço, email e telefone), salvo cônjuge, dependentes ou situações aprovadas pela área de Compliance.	R\$ 2.000,00 por cliente
7	Conduta	Agente Autônomo exclusivo operando em outro participante.	R\$ 5.000,00 por operação
8	Conduta	Promessa de rentabilidade na aquisição de ativos.	R\$ 2.000,00
9	Conduta	Confeccionar para clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.	R\$ 5.000,00 por documento
10	Conduta	Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços de AAI pela qual tenha sido contratado.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
11	Conduta	Atuar como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com a qual não tenha contrato para a prestação dos serviços relacionados.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
12	Conduta	Agente autônomo de investimento com contrato com um intermediário por meio de pessoa jurídica contratado diretamente por outro intermediário por meio de pessoa física.	R\$ 5.000,00 por ocorrência
13	Conduta	Atraso ou Não de entrega de documentação para fins de Auditoria regulatória (Contrato, Aditivo, Termos, Normas, Políticas, Ordens e demais documentos solicitados pela auditoria).	R\$ 2.000,00 por solicitação
14	Conduta	Atraso ou Não entrega de documentação de demanda interna da Genial Investimentos (Jurídico, Compliance, Auditoria Interna, e demais áreas).	R\$ 2.000,00 por solicitação
15	Conduta	Não manter atualizado o cadastro da Sociedade de AAI junto a Genial Investimentos.	R\$ 1.000,00 por ocorrência
16	Ordem	Ausência de evidência de recepção e envio de ordens de clientes, inclusive oferta pública.	R\$ 5.000,00 por Ordem
17	Ordem	Confirmação de ordem posterior a execução da operação.	R\$ 5.000,00 por Ordem
18	Ordem	Em caso de término do presente Contrato, encaminhar, em até 30 (trinta) dias, para a CONTRATANTE , evidências de todas as ordens dadas por seus Clientes durante os últimos 5 (cinco) anos de vigência do Contrato.	3 (três) últimas remunerações recebidas pelo AGENTE AUTÔNOMO
19	Ouvidoria	Reclamações de clientes do AAI na Ouvidoria ou qualquer outro canal de comunicação aceito pela Genial Investimentos, que tenham sido classificadas como procedentes.	Deliberação do Comitê de Compliance*
20	Publicidade	Referência à relação com a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários por meio de expressões que dificultem a compreensão da natureza do vínculo existente, como "parceira", "associada" ou "afiliada".	R\$ 1.000,00
21	Publicidade	Utilização de Materiais Publicitários (Apostilas, Cursos, Palestras, Folders, Cartazes, Assinatura de e-mail, Site, Logotipo, etc.) utilizados pelo agente autônomo de investimento não aprovados pela Genial Investimentos ou em desacordo com a legislação vigente.	Conforme estabelecido na Cláusula 2.1.2

22	Segurança da Informação	Uso indevido de informação confidencial.	Deliberação do Comitê de Compliance*
23	Segurança da Informação	Ausência de segregação física da Mesa de Operações.	R\$ 2.000,00
24	Segurança da Informação	Ineficiência do sistema de Backup (voz, e-mail e gravação).	R\$ 500,00 por dia sem backup
25	Segurança da Informação	Compartilhamento de senhas por AAI com pessoas não autorizadas.	R\$ 5.000,00 por acesso
26	Segurança da Informação	Utilização de senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico.	Deliberação do Comitê de Compliance*
27	Segurança da Informação	Acesso indevido do cliente a mesa de operações do AAI.	R\$ 1.000,00 por ocorrência

*Nos casos em que houver necessidade de deliberação do Comitê de Compliance, as penalidades podem ser desde multa até o descredenciamento do AAI junto a Genial Investimentos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018

Evandro Luiz de Almeida Pereira 

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

EVANDRO PEREIRA
DIRETOR

RAFAEL LIBMAN
PROCURADOR

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI

Testemunhas:

1. 

Nome: SUZANNE HSIEH
RG 34.695.983-46
CPF 391.904.008-28

2. _____

Nome:
CPF/MF:

ANEXO III - REMUNERAÇÃO DO AGENTE AUTÔNOMO

REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE

REGIME DE EXCLUSIVIDADE

1.1. Exceto nos casos específicos definidos neste Anexo III, o **AGENTE AUTÔNOMO** receberá da **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços de agenciamento, remuneração calculada sobre as receitas líquidas auferidas pela **CONTRATANTE**, nos termos da planilha abaixo:

CLIENTES NOVOS	COMISSÃO	CLIENTES ANTIGOS	COMISSÃO
FUNDOS DE INVESTIMENTO	50% (cinquenta por cento) da taxa de administração e 30% (trinta por cento) da taxa de performance do(s) fundo(s).	FUNDOS DE INVESTIMENTO	70% (setenta por cento) da taxa de administração e 30% (trinta por cento) da taxa de performance do(s) fundo(s).
CLUBES DE INVESTIMENTO	50% (cinquenta por cento) da taxa de administração e 30% (trinta por cento) da taxa de performance do(s) clube(s).	CLUBES DE INVESTIMENTO	70% (setenta por cento) da taxa de administração e 30% (trinta por cento) da taxa de performance do(s) clube(s).
COMPRA E VENDA DE AÇÕES	50% (cinquenta por cento) da taxa de corretagem.	COMPRA E VENDA DE AÇÕES	50% (cinquenta por cento) da taxa de corretagem.

1.1.1. Entender-se-á por **Clientes Novos**, todos aqueles atendidos pelo AGENTE AUTÔNOMO que **não constam** definidos no item 1.1.2 abaixo, com exceção dos clientes que terão tratamentos especiais em casos específicos, previstos nas cláusulas 1.1.5, 1.1.6, 1.1.8 e 1.1.9 abaixo.

1.1.2. Entender-se-á por **Clientes Antigos**, nos limites abaixo estabelecidos:

Cliente	Cód. cliente	Valor Histórico	Qt.d. De Cotas				
			DIVIDENDOS	GERAÇÃO FIA	PROGRAMADO	SELEÇÃO	FUNDO EXCLUSIVO
Percentual 70%							
RPPS - Jundiá	75471	R\$ 15.240.004,53	11.764.688,52				
RPPS - São João da Boa Vista	77531	R\$ 869.690,78		2.982,47	240.003,49		
RPPS - Itaquaquecetuba	76813	R\$ 7.030.276,96	2.886.432,20		1.669.675,54		
RPPS - Peruíbe	77201	R\$ 1.511.252,28	1.200.950,96				
RPPS - Praia Grande	76443	R\$ 5.401.376,26	2.094.809,11		1.751.228,71		
RPPS - Taboão da Serra	77383	R\$ 4.045.656,65	3.205.772,64				
RPPS - Cubatão	77971	R\$ 11.488.845,90	9.206.684,72				
RPPS - São José do Rio Preto	78130	R\$ 1.175.747,11	948.539,91				
RPPS - Hortolândia	78269	R\$ 2.305.836,92	668.182,67	6.717,00		514.026,12	
RPPS - Assis	78948	R\$ 303.349,23	268.882,04				
RPPS - Jacareí	79021	R\$ 11.533.930,41	6.849.316,38				
RPPS - Jandira	79183	R\$ 1.511.734,39	1.230.411,04				
RPPS - Tocantins	163858	R\$ 22.400.000,00			13.142.237,67		
RPPS - Rio Claro	164136	R\$ 202.367,67	166.528,37				
RPPS - Osadema	164625	R\$ 400.000,00	203.105,58				
RPPS - Ribeirão Pires	164766	R\$ 556.103,93	536.094,11				
RPPS - Palmeira	165868	R\$ 100.000,00	76.822,70				
RPPS - Ourinhos	165932	R\$ 1.500.000,00	1.000.676,68				
RPPS - Arapá	166289	R\$ 1.444.107,56	1.047.383,36				
RPPS - Morro Agudo	167895	R\$ 100.000,00	76.216,12				
RPPS - Barretos	166428	R\$ 478.198,46	356.416,31				

1.1.2.1. Os limites estabelecidos na tabela acima corresponderão sempre ao maior valor entre o "Valor Histórico" e o valor decorrente do resgate das respectivas cotas, pelos Clientes Antigos.

Taxa de Administração

1.1.3. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 50% (cinquenta por cento) da taxa de administração do(s) fundo(s) e clube(s), quando os Clientes Antigos realizarem novas aplicações e que excedam os valores estabelecidos na tabela 1.1.2, nos Produtos ofertados pela **CONTRATANTE**.

1.1.4. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 70% (setenta por cento) da taxa de administração dos(s) fundo(s) e clube(s) geradas pelos recursos dos Clientes Antigos, cujos valores estão dispostos na tabela 1.1.2., bem como quando os Clientes Antigos resgatarem as cotas dos fundo(s) ou clube(s) e migrarem referidos recursos para outro Produto ofertado pela **CONTRATANTE** ou ainda para o mesmo Produto, respeitando os limites estabelecidos na referida tabela.

1.1.5. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 70% (setenta por cento) da taxa de administração de quaisquer produtos da **CONTRATANTE** geradas por quaisquer recursos (antigos ou novos) do cliente FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.868.955/0001-20.

1.1.6 Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 100% (cem por cento) do valor recebido pela **CONTRATANTE** a título de taxa de administração do GF FIC DE FI EM RENDA FIXA IMA-B, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.026/0001-36 geradas pelos recursos de Clientes do Agente Autônomo (novos ou antigos).

1.1.6.1 Os efeitos da cláusula 1.1.6 acima retroagem à data de 01/05/2016.

Taxa de Performance

1.1.7. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 30% (trinta por cento) da taxa de performance do(s) fundo(s) e clube(s) geradas pelos recursos de todos os Clientes (Antigos e Novos).

1.1.8. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 70% (setenta por cento) da taxa de performance de quaisquer produtos da **CONTRATANTE** geradas por quaisquer recursos (antigos ou novos) do cliente FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.868.955/0001-20.

Taxa de Distribuição

1.2. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da taxa global de administração de todo e qualquer fundo gerido pela BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e distribuído pela **CONTRATANTE**, após deduzidos os tributos incidentes.

1.3. Caberá ao **AGENTE AUTÔNOMO** remuneração de 100% (cem por cento) do valor recebido pela **CONTRATANTE** a título de taxa de distribuição de todo e qualquer fundo gerido pela BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA. e distribuído pela **CONTRATANTE**, após deduzidos os tributos incidentes.

1.4. Entende-se como receita líquida a receita bruta, decrescida dos tributos incidentes, quais sejam PIS, COFINS, ISS e outros tributos que vierem a ser devidos por força da legislação tributária competente.

1.5. A remuneração do **AGENTE AUTÔNOMO** será calculada diariamente, ou conforme o caso, a cada operação realizada, sendo paga por mês e por período vencido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

1.6. Os pagamentos devidos decorrentes deste Contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** diretamente ao **AGENTE AUTÔNOMO**, na conta indicada abaixo:

Dados da Conta Corrente do AGENTE AUTÔNOMO :
Banco: 341
Agência: 0367
Conta Corrente: 17721-9

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018

Evandro Luiz de Almeida Pereira

EVANDRO PEREIRA
DIRETOR

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

RAFAEL LIBMAN
PROCURADOR

GRID AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO EIRELI

Testemunhas:

1.

Suzanne Hsieh
Nome: SUZANNE HSIEH
CPF/MF: RG 34.695.983-4
CPF 391.904.008-28

2.

João Paulo S. Martinuzzi
Nome: João Paulo S. Martinuzzi
CPF/MF: 267.931.338-01

RELATÓRIO DE
AVALIAÇÃO*

18 de julho de 2022

Nova Entidade

(*) O presente relatório não comunica uma ação de Classificação de Risco de Crédito. Para quaisquer Classificações de Risco de Crédito referenciadas neste relatório de avaliação, favor consultar www.moodylocal.com/country/br para obter o Relatório de Classificação de Risco de Crédito mais atual.

CONTATOS

Henrique Ikuta +55.11.3043.7354
AVP - Analyst/AA Manager
henrique.ikuta@moody.com

Rafael Maldos +55.11.3956.8704
Associate
rafael.maldosi@moody.com

Diego Kashiwakura +55.11.3043.7316
VP - Senior Analyst/Manager
diego.kashiwakura@moody.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

Claritas Administração de Recursos Ltda.

Avaliação de Qualidade de Gestor

	2017	2018	2019	2020	2021
Indicadores (R\$ milhões)					
Ativos Sob Gestão	5.150	4.994	7.759	12.789	9.072
Captação Líquida	2.405	(648)	2.137	4.751	(3.520)
Tipo de Fundo (% AUM)					
Renda Fixa	4,4%	3,1%	1,5%	1,5%	1,4%
Multimercado	61,8%	69,2%	69,7%	73,8%	71,0%
Ações	4,4%	4,6%	6,1%	9,2%	8,7%
Private Equity	8,8%	9,2%	9,1%	7,7%	8,7%
Outros	20,6%	13,8%	13,6%	7,7%	10,1%
Tipo de Investidor (% AUM)					
Varejo	26,1%	24,8%	29,2%	17,4%	14,9%
Private	39,7%	30,7%	21,2%	17,9%	16,1%
Corporate	4,3%	6,5%	3,5%	7,2%	2,1%
Fundos de Pensão	9,4%	15,1%	20,4%	17,9%	23,5%
Investidores Estrangeiros	12,4%	5,8%	3,5%	11,0%	13,0%
Seguradoras	7,6%	16,0%	13,4%	10,0%	13,1%
Outros	0,6%	1,1%	8,9%	18,6%	17,3%

Fundamentos da Avaliação

Avaliação: MQ1.br (Excelente)

A avaliação MQ1.br da Claritas Administração de Recursos Ltda. (Claritas) é baseada principalmente em: (i) processo de investimento disciplinado e bem estabelecido; (ii) suporte e monitoramento da Principal Financial Group, Inc (Principal, PFG ou Controlador), além do compartilhamento de expertise global entre as subsidiárias do grupo; (iii) equipe de profissionais experientes; e (iv) consistentes resultados ajustados ao risco de seus fundos. Consideramos que os maiores desafios da Claritas são: a manutenção do desempenho ajustado ao risco de seus fundos e crescimento considerando o ambiente competitivo.

Visão Geral

Gestora de Recursos

Sediada em São Paulo, a Claritas foi fundada em 1999, sendo uma das gestoras pioneiras na indústria de investimentos no Brasil. Desde 2012 faz parte do PFG, que atua no ramo de seguros e gestão de recursos ao redor do mundo. A Principal foi fundada em 1879 e está entre as maiores gestora de recursos do mundo com US\$ 741 bilhões de ativos sob gestão. Atualmente, a Claritas possui 90 fundos, incluindo masters, divididos entre fundos multimercados, ações, renda fixa, investimentos alternativos e fundos quantitativos. Em 31 de março de 2022, os ativos sob gestão da Claritas totalizaram R\$ 9.2 bilhões.

Fator 1 – Atividades de Gestão de Investimentos

Estrutura de Investimento:

A estrutura de gestão da Claritas é composta por três grupos principais chamados de: Gestão de Fundos de Investimento, Gestão de Patrimônio e Gestão de Produtos Alternativos. Os *portfolio managers* e equipes de gestão se reportam ao *Chief Investment Officer* (CIO) ou ao *Chief Alternative Investment Officer* (CAIO), que supervisionam a gestão de todas as carteiras, presidem os Comitês de Investimento, e monitoram a aderência dos objetivos, das diretrizes e das estratégias das carteiras.

A Claritas possui uma ampla grade de produtos complementares para atender diversos tipos de clientes, composta por fundos macro, *long short*, *long bias*, ações direcional, quantitativo, fundos focados no mercado internacional, crédito privado, *structured timber funds* (fundos florestais) e *wealth management*, além de produtos de menor risco focados em clientes institucionais.

O processo de investimento disciplinado da Claritas baseia-se na combinação de análise *top-down* e *bottom-up*, alinhada com escolhas de ativos que produzam alpha estáveis e significativos a médio e longo prazo. A análise de cenários macro é desenvolvida com a interação de vários times de investimento com diferentes especializações. Na composição dos portfólios a gestora procura por ativos que possuam fundamentos sustentáveis, valores atrativos e por proteções (*hedge*) para preservação de capital. Além disso, são empregadas regras rígidas de construção de portfólio e intenso controle de riscos.

A Claritas se beneficia da presença global da Principal, com operações em 25 países, sendo que o time de gestão e a economista chefe têm acesso direto a equipes análogas em todos esses países, o que permite tomadas de decisão mais amparada por perspectivas do cenário internacional por analistas especialistas na economia e política de seus respectivos países. Além disso o time de gestão quantitativa local, conta com a interação de mais 32 profissionais da Global Systematic Solution – Principal Global Equities (GSS).

Dentro do contexto de análise e investimentos, a Claritas realiza uma série de comitês, nos quais são realizados regularmente revisões dos portfólios, discussões macroeconômicas do Brasil e do mundo, avaliação de ativos, monitoramento de indicadores e dados econômicos e avaliações de riscos.

Para o monitoramento dos riscos, exposição, concentração e cenários de estresse, a gestora utiliza *softwares* que permitem um monitoramento de perto e em tempo real, as diretrizes estabelecidas e os limites de exposição, como *Value at Risk* (VaR, BVaR), *Expected Short Fall*, e diversos cenários de estresse e liquidez.

Infraestrutura de Investimentos:

A Claritas possui uma infraestrutura de investimento robusta, e recentemente efetuou mudanças de alguns serviços e servidores para nuvem, automação de processos e centralização dos documentos. Conta com testes de *Business Continuity*, *Disaster Recovery Plans* e *Call Tree*, os quais são realizados anualmente a fim de garantir a eficiência dos planos elaborados para comunicação, contingência e recuperação de desastres.

Adicionalmente, a Claritas realiza *back-ups* diários, mensais e anuais. Os diários são sobrepostos mensalmente, no dia correspondente do mês seguinte, enquanto os mensais são armazenados por sete anos. Assim sendo, avaliamos que a Claritas possui uma baixa exposição ao risco de interrupção das atividades.

Estrutura Organizacional:

A equipe da Claritas é composta por 67 profissionais dos quais 24 estão diretamente ligados às atividades de gestão. Consideramos que a gestora conta com um time qualificado de profissionais com ampla experiência de mercado. Observamos que a gestora tem apresentado baixa rotatividade dos funcionários nos últimos anos o que, portanto, sugere que os mecanismos de retenção são efetivos.

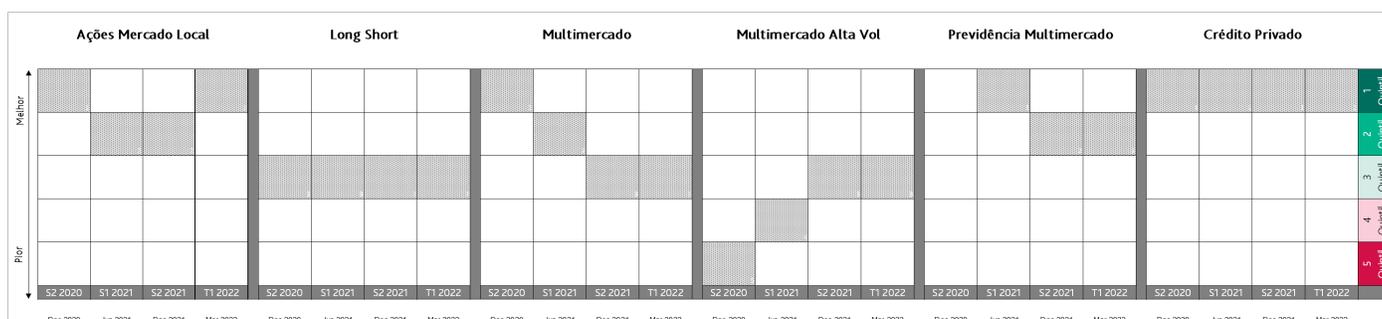
No que se refere a remuneração dos funcionários, além da remuneração mensal, existe um plano de participação dos resultados, sujeito ao cumprimento de metas da empresa e a avaliações individuais. A distribuição é baseada em *key performance indicators* (KPIs), ponderado pelo resultado corporativo, da área e individual. Os funcionários da Claritas são remunerados pelo desempenho dos fundos frente aos seus pares e ao *benchmark*, pela métrica *net customer cash flow* (NCCF), resultados financeiros e combinação da captação líquida com a taxa atrelada aos respectivos aportes e resgates (*revenue generation*). Além disso, cada integrante da equipe recebe um multiplicador por desempenho individual que são distribuídos via *bonus pool*. Adicionalmente, os executivos-chaves da empresa possuem mecanismos de diferimento do bônus e de non-compete. O valor diferido fica aplicado em fundos da Claritas e fica retido pelo prazo de 24 meses.

Fator 2 – Resultados dos Investimentos

Habilidade de Gestão e Risco:

As pontuações de Habilidade de Gestão e Risco da gestora são fortes, fruto de um desempenho ajustado ao risco de seus fundos consistentemente acima da média ao longo do período analisado para a maioria dos segmentos, geralmente superando seus benchmarks e pares locais. Na análise do período dos últimos três anos findo em março de 2022, o desempenho ajustado ao risco dos fundos do segmento Ações Mercado Local e Crédito Privado estava no nível mais alto da nossa escala. O desempenho dos segmentos *Long Short*, Multimercado e Multimercado Alta Volatilidade se manteve no 3º quintil, indicando que as performances ajustadas ao risco foram próximas àquelas da mediana dos respectivos segmentos. Já no segmento Previdência Multimercado, o desempenho permaneceu no 2º quintil, refletindo uma performance consistentemente acima do benchmark e de grande parte dos pares locais. No agregado, o desempenho ajustado ao risco dos fundos da Claritas é muito forte e sustenta a avaliação MQ1.br.

Figura 1 – Performance relativa



A Moody's observa que a avaliação leva em consideração fundos que podem cobrar taxas diferentes, têm estratégias e benchmarks diferentes, ou que podem ter como alvo tipos distintos de investidores. Como resultado, a Moody's reconhece que um fundo que foi reduzido a um segmento pode não competir diretamente com outro dentro do mesmo segmento. Com base em uma combinação das seguintes métricas: Information Ratio, Merton Skill, Alfa, Sharpe Ratio, Beta e Maximum Drawdown. Detalhes adicionais no Anexo 1. Fonte: Moody's Local

Fator 3 – Perfil Financeiro

Níveis e Estabilidade de Receitas e Rentabilidade:

A Claritas se beneficia do suporte financeiro implícito da Principal, que sugere em uma forte capacidade de financiar suas operações em caso de necessidade, bem como de financiar projetos futuros. Em termos de receita, a Claritas possui pouca volatilidade devido ao mix balanceado de produtos que vem apresentando crescimento consistente ao longo dos anos. Por outro lado, as margens de lucros operacionais são moderadas quando comparadas a outras gestoras independentes. Dito isso, as margens apresentadas são próximas daquelas de gestoras afiliadas a outros grupos financeiros.

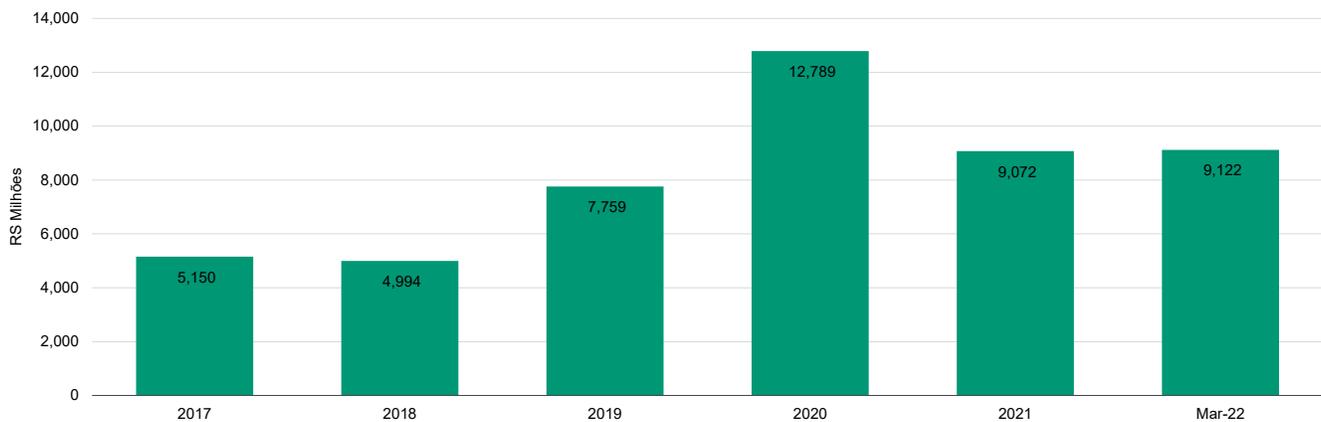
Organização Corporativa:

A Claritas é sujeita ao monitoramento operacional de políticas e práticas globais implementados pelo controlador que inclui riscos, *compliance* e tecnologia. Adicionalmente, a Claritas se beneficia na contratação de ferramentas e softwares disponibilizados pela Principal ou contratados em melhores condições através de negociações em maior escala. Também se beneficia nas distribuições de produtos, já que há venda de produtos geridos localmente para o público estrangeiro por intermédio da Principal ou o contrário - oferta de fundos geridos no exterior pela Principal para investidores locais, incluindo estratégias, como *Real Estate*, nas quais a Principal tem reputação e *expertise*. Além de atuar na indústria de investimentos a Principal possui receitas provenientes de seguros, especialmente seguro de vida nos Estados Unidos.

Ativos sob Gestão:

A Claritas tem registrado crescimento dos ativos sob gestão ao longo dos anos, bem como captações líquidas geralmente positivas, mesmo diante de ambientes econômicos conturbados. Em 2020 e 2021, a gestora apresentou um forte crescimento e em seguida uma queda nos ativos sob gestão. Esse movimento é explicado, em grande medida, pelas consequências da pandemia e um aumento da aversão ao risco e consequente mudança na alocação de ativos dos investidores

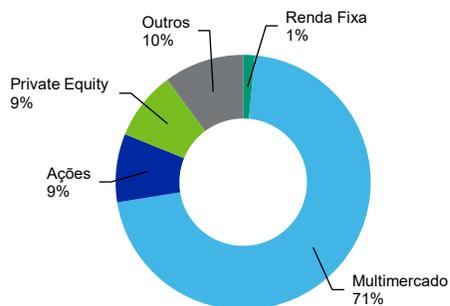
Figura 2 – Evolução dos ativos sob gestão



Fonte: Claritas Administradora de Recursos Ltda.

Figura 3 – Ativos sob gestão

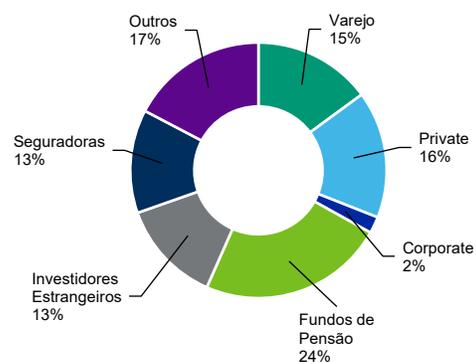
Por tipo de fundo – dezembro de 2021



Fonte: Claritas Administradora de Recursos Ltda.

Figura 4 – Ativos por tipo de investidor

Por tipo de investidor – dezembro de 2021



Fonte: Claritas Administradora de Recursos Ltda.

Fator 4 – Serviço ao Cliente

Retenção e Reposição de Clientes:

Consideramos que a Claritas tem uma retenção de clientes forte, com moderada variabilidade, assemelhando-se ao comportamento de seus pares. A taxa de reposição, medida pelo percentual de resgates que são substituídos por novas aplicações, também apresenta níveis fortes.

Outras Considerações

O que Poderia Alterar a Avaliação – Para Cima:

» A avaliação da Claritas está classificada em MQ1.br, nível mais elevado da nossa escala de Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos

O que Poderia Alterar a Avaliação – Para Baixo:

- » Diminuição significativa dos ativos sob gestão, de forma desproporcional ao que ocorrer na indústria de fundos
- » Desempenho ajustado ao risco se deteriorar em relação aos benchmarks e pares
- » Mudanças significativas nos processos da gestora que aumentem os riscos operacionais
- » Declínio no nível de suporte da controladora

Anexo: Avaliação de Desempenho dos Fundos

Amostra de Fundos

O banco de dados Econômica inclui um grande número de fundos mútuos ativos (acima de 30.000), e selecionamos uma amostra de fundos que atenderam a alguns critérios pré-determinados para uso em nossa análise de desempenho histórico:

1. Categorias dos Fundos: restringimos a amostra às categorias de fundos mútuos mais populares entre os investidores e selecionamos os seguintes segmentos: Ações Mercado Local, Ações Exterior, Long Short, Multimercado, Multimercado Alta Vol, Renda Fixa Curto Prazo, Renda Fixa, Crédito Privado, Fundo de Fundos, Previdência Renda Fixa e Previdência Multimercado.
2. Tipo de fundos: fundos master e fundos exclusivos não são considerados em nossa análise.
3. Tempo de Existência: consideramos apenas fundos mútuos com pelo menos três anos de histórico.
4. Tamanho do Fundo: somente fundos com um patrimônio mínimo de R\$ 25 milhões em nossa última avaliação foram incluídos na amostra.

Após o processo de filtragem ficamos com uma amostra de 7.371 fundos.

Por conta do emprego desses critérios, podem haver diferenças entre os volumes analisados dos ativos sob gestão dos segmentos e os volumes totais dos ativos sob gestão dos mesmos.

Avaliação de Desempenho

Analisamos o desempenho histórico de retorno ajustado ao risco alcançado por produtos individuais ou carteiras representativas de fundos similares em todos os ativos oferecidos pela gestora. A análise abrange um período de três anos. Os resultados são agregados, comparados a um universo de produtos geridos de forma semelhante, e pontuados com base em classificações de quintil. A classificação da gestora em cada segmento é a pontuação média de todas as métricas de desempenho ponderadas por ativos sob gestão.

No caso de resultados de desempenho ajustado ao risco, calculamos a média de três anos do Índice de Sharpe usando taxas de retorno total mensais para uma amostra representativa das carteiras. A média do Índice de Sharpe é então comparada com uma distribuição dos Índices de Sharpe estratificados em quintis para os pares locais.

De forma semelhante, estendemos esta forma de análise para outras medidas de risco importantes, que incluem Maximum Drawdown, Beta e R2. Para isso, adicionamos medidas de habilidade de gestão, que incluem medidas importantes como Alpha, Information Ratio e Habilidade de Gestão ("Merton Skill").

Medidas Básicas Usadas para Avaliar Resultados de Investimento, Risco e Habilidade do Gestor:

Alpha mede a diferença entre o retorno efetivo de um fundo e seu desempenho esperado, dado seu nível de risco (conforme medido pelo beta). Pode ser utilizado para mensurar a "habilidade" de um gestor de fundos.

Beta é uma medida da volatilidade de um fundo em relação ao mercado, o que para ações nos EUA, por exemplo, pode ser representado pelo índice S&P 500.

O índice Sharpe mede o retorno ajustado ao risco do fundo. É o retorno médio da carteira superior à taxa livre de risco dividida pelo desvio-padrão da carteira.

R^2 , ou o valor R-quadrado, é a fração de variância da variável dependente que é explicada pela variância da variável independente.

O Information Ratio é a razão do retorno em excesso de um gestor (Alpha) dividido pelo desvio padrão daquele excesso de retorno. É uma medida do valor adicionado por um gestor ativo.

O Maximum Drawdown é o pior período de desempenho peak-to-valley para um fundo ou outro veículo de investimento, independentemente de o drawdown consistir ou não por meses consecutivos de desempenho negativo.

O Merton Skill é uma medida da habilidade de market timing que inclui um índice entre apostas malsucedidas e bem-sucedidas em mercados em queda ("down market", em inglês).

Estrutura Analítica utilizada na avaliação referenciada neste Relatório de Avaliação

- » Estrutura Analítica de Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos, publicada em 24 de junho de 2021, disponível em www.moodyslocal.com/country/br

O presente relatório não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação.

© 2022 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVESTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Services também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Investors Services e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moody's.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto à Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) nº 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

al de Sistemas

DE VALORES MOBILIÁRIOS (/)

[Mapa de Sistemas \(/?mapa\)](#)



DADOS CADASTRAIS DE CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS

ERNESTO DE MORAES LEME NETO

CPF : 151.413.438-12

Data de Registro : 03/03/2009

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website :

[Formulário de Referência](#)

Não existem consultores dos quais ele é diretor.

[Fale com a CVM](#)

DADOS CADASTRAIS DE PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS

Não há fundo(s)
administrado(s) por este
administrador

Há fundo(s) gerido(s)
por este administrador

CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

CNPJ : 03.987.891/0001-00

Denominação Comercial : --

Endereço : AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 4221 4º ANDAR - ITAIM

Cidade : SÃO PAULO

UF : SP

CEP : 04538-133

DDD : 11

FAX : 2131-4930

DDD : 11

TEL : 2131-4900

DIRETOR DIRETOR RESPONSÁVEL : HELDER RODRIGUES DA CUNHA SOARES

DIRETOR DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FI : ERNESTO DE MORAES LEME NETO

Data de Registro : 05/07/2007

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website : WWW.CLARITAS.COM.BR

Categoria : Gestor de Carteira

[Formulário de Referência](#)

[Fale com a CVM](#)

al de Sistemas

DE VALORES MOBILIÁRIOS (L)

[Mapa de Sistemas \(/?mapa\)](#)



DADOS CADASTRAIS DE PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS

HELDER RODRIGUES DA CUNHA SOARES

CPF : 133.314.798-88

Data de Registro : 14/11/2002

Situação : EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Website :

Categoria : Gestor de Carteira

Prest. Serviços de Administração de Carteiras na qual ele é Diretor

[CLARITAS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA](#)

[Fale com a CVM](#)